SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 29 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2205

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP homologa o presente processo para registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de postes de concreto, cruzetas e acessórios para poste, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nas atas de registro de preços.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 - PE
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
EMPRESA DETENTORA: L V INDUSTRIA & COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 06.36.950/0001-06. Data de Assinatura: 17/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral do processo e respectivas atas de registro de preços se encontra a disposição, na sede do CIGIP, na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:FE32A377

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP. Processo administrativo n°: **2006001/2023.**
OBJETO: **Aquisição de material elétrico**. Menor preço por lote. **Abertura: 15 de janeiro de 2024 às 09h00m**. Local: https//www.licitaconmetro.com.br/. Fundamentação Legal: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, AV presidente Fernando Afonso Collor de Mello, s/n, Conjunto Bandeirantes, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP: 57.100-000, das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: consorcio.conmetroal@gmail.com. Rio Largo/AL, 28 de dezembro de 2023.

RONNIE CÉSAR TAVARES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:AD4E860A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 12120004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

CONTRATADA: DANTAS E DELGADO ESCRITORIO JURIDICO S.S, inscrita no CNPJ: 21.698.262/0001-41
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 12120004/2023 referente a Prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia para a Câmara Municipal de Anadia/AL que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias do Poder Judiciário por mais 12(doze) meses no exercício 2024.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
VALOR:o valor permanece inalterado.

Anadia, 28 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:BCC5EBE4

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 12230005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

CONTRATADA: W J SILVA CASTRO ASSESSORIA CONTABIL inscrita sob CNPJ: nº 25.129.803/0001-71
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 12230005/2023 referente a Prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público por mais 12(doze) meses no exercício 2024.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
VALOR:o valor permanece inalterado.

Anadia, 28 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:85702373

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 12270008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

CONTRATADA: TC DESENVOLVIMNTO DE SOFTWARE LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 07.141.996/0001-02.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 12270008/2023 referente a prestação dos serviços de Locação de Software de Protocolo e compras e licitação para a Câmara Municipal de Anadia/AL durante 12 meses. por mais 12(doze) meses no exercício 2024.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
VALOR:o valor permanece inalterado.

Anadia, 28 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:6A9392A6

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12230008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

CONTRATADA: J J DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.841.383/0001-63.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 12230008/2023 referente a prestação dos Serviços de Locação de um Link de Áudio para as transmissões das sessões legislativa, pelo canal 104.9 Mhz da Rádio Comunitária Anadia FM. por mais 12(doze) meses no exercício 2024.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
VALOR:o valor permanece inalterado.

Anadia, 28 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:D292D6EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 12230006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

CONTRATADA: W. F. RODRIGUES AGÊNCIA inscrita no CNPJ sob o n.º 27.831.995/0001-99.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 12230006/2023 referente a Prestação de serviços publicidade institucional, para a câmara de vereadores de Anadia/AL. por mais 12(doze) meses no exercício 2024.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
VALOR:o valor permanece inalterado.

Anadia, 28 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:000126DC

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 12230007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

CONTRATADA: C F RODRIGUES SISTEMAS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.931.441/0001-21.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 12230007/2023 referente a Prestação de Serviços de Manutenção e atualizações das informações do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Câmara Municipal de Anadia/AL. por mais 12(doze) meses no exercício 2024.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
VALOR:o valor permanece inalterado.

Anadia, 28 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:BCCD4E59

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 12270007/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

CONTRATADA: JOSE JERONIMO FARIAS DA ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.647.051/0001-45.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n° 12270007/2023 referente a prestação de serviços na área de processamento de dados em Sistema Informatizado de folha de pagamento para a Câmara Municipal de Anadia/AL. por mais 12(doze) meses no exercício 2024.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
VALOR:o valor permanece inalterado.

Anadia, 28 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:212115C4

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa **SERVICE QUALITY EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 33.032.385/0001-28**, no valor de R$ 10.894,24 (Dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), para contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente, a serem utilizados nos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Anadia/AL no ano de 2024, localizada na Rua Professor Nicodemos Jobim, nº 35, Centro, no Município de Anadia/AL, conforme especificações constantes no **Processo Administrativo nº. 12040003/2023**, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Publique-se no mural da Câmara de Vereadores de Anadia/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Anadia, 27 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:2050E6CE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 12040003/2023, firmado em 28/12/2023, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL e a empresa **SERVICE QUALITY EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.032.385/0001-28**.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente, a serem utilizados nos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Anadia/AL, no ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

VALOR:O valor total do presente contrato é de R$ 10.894,24 (Dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Anadia, 28 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:06359BAE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa **SERVICE QUALITY EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 33.032.385/0001-28**, no valor de R$ 8.068,20 (Oito mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), para Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de consumo (higiene, limpeza, e descartáveis), a serem utilizados nos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Anadia/AL, no ano de 2024, localizada na Rua Professor Nicodemos Jobim, nº 35, Centro, no Município de Anadia/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 12040002/2023, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique-se no mural da Câmara de Vereadores de Anadia/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Anadia, 27 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:BA7B8AE0

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 12040002/2023, firmado em 28/12/2023, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL e a empresa **SERVICE QUALITY EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.032.385/0001-28**.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de consumo (higiene, limpeza e descartáveis), a serem utilizados nos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Anadia/AL, no ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses do exercício 2024.

VALOR:O valor total do presente contrato é de R$ 8.068,20 (Oito mil e sessenta e oito reais e vinte centavos)

Anadia, 28 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:33A6DCB7

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa **SERVICE QUALITY EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 33.032.385/0001-28**, no valor de R$ 9.510,00 (Nove mil, quinhentos e dez reais) para Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), a serem utilizados nos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Anadia/AL, no ano de 2024, localizada na Rua Professor Nicodemos Jobim, nº 35, Centro, no Município de Anadia/AL, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 12040001/2023, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Publique-se no mural da Câmara de Vereadores de Anadia/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Anadia, 27 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:9A04FC22

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 12040001/2023, firmado em 28/12/2023, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL e a empresa **SERVICE QUALITY EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.032.385/0001-28**.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), a serem utilizados nos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Anadia/AL, no ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses do exercício 2024.

VALOR:O valor total do presente contrato é de R$ 9.510,00 (Nove mil, quinhentos e dez reais).

Anadia, 28 de dezembro de 2023.

EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Jailton Dos Anjos Oliveira
Código Identificador:3D02A7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.
ABERTURA: 12 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 28 de dezembro de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:8CF4ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E SUPLEMENTOS.
ABERTURA: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 28 de dezembro de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:1A6971C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Câmara Municipal de Arapiraca, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 011/2023. **TIPO:** Menor Preço Global. **DATA E HORA:** 12 de Janeiro de 2024 às 10h00min. **LOCAL:** Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP. 57.310-000, no Prédio do Poder Legislativo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de guarda, gerenciamento em gestão de documentos, com tratamento arquivístico, preparação, conservação, inspeção, indexação, montagem e remontagem de caixas, microfilmagens, digitalização de documentos, locação de software com aplicativo (APP) de gerenciamento eletrônico de documentos nas dependências da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br ou pelo E-mail: cplcamaraarapiraca@gmail.com. O Pregão acima será realizado no horário local.

Arapiraca/AL, 28 de Dezembro de 2023.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:363A7759

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Câmara Municipal de Arapiraca, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº

012/2023. **TIPO:** Menor Preço por Item. **DATA E HORA:** 12 de Janeiro de 2024 às 11h00min. **LOCAL:** Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP. 57.310-000, no Prédio do Poder Legislativo. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanche, almoço, quentinhas e coffee break para eventos institucionais, corporativos e de representação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos, internos e externos promovidos pela Câmara Municipal de Arapiraca / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br ou pelo E-mail: cplcamaraarapiraca@gmail.com. O Pregão acima será realizado no horário local.

Arapiraca/AL, 28 de Dezembro de 2023.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:6EA0112E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 24711/2023

Ratifico a dispensa de licitação pertinente ao Processo Administrativo nº 24711/2023, cujo objeto é a realização em caráter emergencial de cirurgia de Laparatomia com biópsias e confecção de colostomia, em favor de Ana Heloísa dos Santos Silva, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública e no Parecer Jurídico nº 5.303/2023 da Procuradoria-Geral do Município, no valor total de R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), para contratação das empresas discriminadas a seguir:

CIPEAL CIRURGIA PEDIATRICA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.423.775/0001-40, vencedora do item 1, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO, inscrita no CNPJ sob nº 12.307.187/0001-50, vencedora do item 2, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

CAM CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MACEIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.887.992/0001-09, vencedora do item 3, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Por fim, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Arapiraca/AL, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:EE08E211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
REFERENTE A 2° CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisas promocionais, coletes, fardamentos e outros para os órgãos externos e para as ações e campanhas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 12/01/2024, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 28 de dezembro de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:BF7364E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 06 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 06 de 28 de dezembro de 2023.

DETERMINA O PERCENTUAL DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA O VALOR PREVISTO NO ARTIGO 432 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor previsto no art. 432 da Lei Municipal nº 2.342/2003 – CTM.

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado em 4,61% (quatro virgula sessenta e um por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 464, §2º do CTM, o valor previsto no art. 432 do CTM, totalizando o montante de R$ 574,26 (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de dezembro de 2023.

LOURINALDO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:992D23C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 27993/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA, CNPJ Nº 11.405.379/0001-36.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CONSTRUTORA MASSARANDUBA LTDA, LOCALIZADO NA RODOVIA AL 220, Nº 4571, BAIRRO BRASILIANA, ARAPIRACA/AL, DESTINADO A PRESERVAÇÃO E A SEGURANÇA DOS MATERIAIS E VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DESTA SECRETARIA.

DO VALOR: POR FORÇA DESTE INSTRUMENTO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 27993/2023, SERÁ DE R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), NO EXERCÍCIO DE 2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.04.452.0020.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE

DESPESA – 3.3.90.39 – 0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DA DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA VIGÊNCIA: A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ O LAPSO TEMPORAL DE VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A INICIAR-SE NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, CPF Nº 089.454.744-55 P/ INTERVENIENTE; O SR. MARCOS ROBERTO DA SILVA, BRASILEIRO, CPF N° 022.060.424-01, P/LOCADOR.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:B3D3DCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO N° 30326/2023

CONTRATO N° 30326/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O SR. BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ n° 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges — Arapiraca/AL, CEP 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n° 296.681.744-53 e RG n° 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado LOCATÁRIO, e, do outro lado, o Sr. **BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF n° 043.607.784-14, residente e domiciliado na Travessa General Varela, n° 328, Ap. 08, Cidade Alta/Área Urbana — Natal/RN, neste ao representado pelo procurador constituído, Sr. **ALOÍSIO BERNARDINO DA SILVA**, inscrito no CPF n° 136.162.264-49, residente e domiciliado na Rua Professor Juvino Cavalcante, n° 275, Bairro Ouro Preto, Arapiraca, Alagoas, doravante denominado(a) LOCADOR, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 30326/2023** e em observância às disposições da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Claudio Albuquerque Lima, n° 767, Bairro São Luiz, Arapiraca, Alagoas, destinado a moradia do Sargento do Exército Brasileiro, designado aos trabalhos do TG 07/15.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR
3.1 Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, incluindo a pintura;
3.2 Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
3.3 Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
3.4 Manter, durante a locação, destino do imóvel;
3.5 Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;
3.6 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;
3.7 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

3.8 Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato;
3.9 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.10 Informar ao LOCATÀRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;
3.11 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
3.12 Providenciar o registro do contrato de locação no Cartório de Registro de Imóveis;
3.13 Responder pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo procedimento;
3.14 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA — DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO
4.1 Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;
4.2 Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
4.3 Servir-se do imóvel para uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
4.4 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
4.5 Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer ou defeito cuja reparação a este incuba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
4.6 Não modificar a forma interna ou externa sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
4.7 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;
4.8 Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel em decorrência de sua utilização pelo LOCATÁRIO durante o prazo de vigência do contrato;
4.9 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei n° 8.245/91;
4.10 Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei n° 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR constantes no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
A presente locação terá o lapso temporal de validade pelo período de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 01 de janeiro de 2024 e findar-se no dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério da administração.

Parágrafo Segundo. Eventuais prorrogações do contrato deverão ser precedidas da comprovação de vantajosidade da medida para a administração;

Parágrafo Terceiro. A vigência do presente instrumento persistirá em qualquer hipótese de transferência de terceiros a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, devendo o novo adquirente respeitar o presente contrato em seus termos e condições;

Parágrafo Quarto. O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, anular a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Quinto. Findo o prazo contratual, considerando-se suas possíveis prorrogações, o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na CLÁUSULA NONA.

Parágrafo Sexto. O pagamento do valor correspondente ao aluguel deverá ser efetuado até o 10º dia útil subsequente ao seu vencimento, mediante recibo devidamente atestado pelo órgão responsável pela utilização do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA — VALOR CONTRATUAL, DESPESAS E TRIBUTOS
Como pagamento do aluguel, o LOCATÂRIO se obrigará a pagar a importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), no exercício de 2024.

Parágrafo Único. Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, gás, telefone e as condominiais que estejam relacionadas ao seu uso; e o pagamento de tributos e contribuição de melhorias ficarão sob responsabilidade do LOCADOR, devendo ser apresentado no ato da assinatura do contrato Certidão Negativa de Tributos relativas ao imóvel e demais despesas que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS
7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do recursos do Programa de Trabalho: 02.29.05.153.0020.2007 — Manutenção do Tiro de Guerra e Junta de Serviço Militar, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte 0.1.500.1.000010 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física, do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2024.
7.2 No exercício financeiro subsequente, os recursos necessários para execução dos serviços que integram o Plano Plurianual, constarão de Lei Orçamentária respectiva e devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão objeto de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DO REAJUSTE
Após cada período de 12 (doze) meses, o valor do aluguel será reajustado, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do IGP-M e, no caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, o valor do aluguel será revisto pelas partes.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

Parágrafo Segundo. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste em até 30(trinta) dias da data que antecede a data de prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL
O imóvel objeto deste contrato será devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo locatário quando finda ou rescindido o contrato com todas as despesas a que se propôs no presente contrato pagas.

Parágrafo Primeiro. É vedado ao Município realizar outras construções ou benfeitorias com fins diversos daqueles previstos na Cláusula Primeira, podendo, entretanto, realizar benfeitorias necessárias a conservação mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR.

Parágrafo Segundo. O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura. Tais modificações farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O LOCATÁRIO poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
10.2 Também constitui motivo para rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção das previstas no inciso VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia;
10.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;
10.4 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento;
10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurado o contraditório e ampla defesa, e procedidos de autorização de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS
Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente contrato, deverá propor por escrito ao LOCATÁRIO que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, a partir da comunicação inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como o descumprimento de quaisquer dos deveres neles elencados, sujeitará o Locador garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADAS
A Administração pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO GESTOR DO CONTRATO
A Gestora da presente contratação será a servidora Taila Maria Pereira, inscrita no CPF sob n° 102.468.714-74, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, que terá entre outras, a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial é, condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Arapiraca — AL, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direitos.

Arapiraca, 27 de dezembro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Locatário

ALOÍSIO BERNARDINO DA SILVA
Procurador Constituído
Locador

TAILA MARIA PEREIRA
Gestora

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FE70D3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES (SIP) E DOS MÓDULOS A ELE INTEGRADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT E A EMPRESA MARTINS E NERI LTDA – EPP

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES (SIP) E DOS MÓDULOS A ELE INTEGRADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT E A EMPRESA MARTINS E NERI LTDA – EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.533.645/0001-15, situada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca/AL, CEP 57.314-105, neste ato representada por seu Superintendente a Srª.**Katiane Duarte Costa**, inscrita no CPF sob o nº 038.958.634-08 e RG n° 1670069 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARTINS & NERI LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.566.841/0002-77, com sede na Rua Eloy de Lemos França, 113, Bairro Gruta de Lourdes,Maceió/Al, representada pela Sra. **Soraia Neri Martins**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG 04246028-06 SSP/BA e inscrita no CPF nº 535.270.545-53, residente e domiciliada na Avenida Princesa Izabel, 590, apto. 1 202, Barra, Salvador/BA, neste ato denominado **CONTRATADA**, acordam **CELEBRAR** o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, tudo em conformidade com as condições pactuadas e, com fulcro no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste Instrumento, o objeto trata-se do Quinto Termo Aditivo no prazo de 12(doze)meses e acréscimo de 25%(vinte e cinco) por cento, do valor do contrato supracitado.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO O contrato celebrado entre a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e a empresa Martins e Nery Ltda no valor de R$ 367.00,00(trezentos e sessenta e sete mil reais) tem seu valor alterado em decorrência desse Termo Aditivo de acréscimo(valor) para R$ 458,750 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas resultantes do presente aditivo correrão a conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 20.20.26.122.0020.2.105- Manutenção das Atividades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, elemento de despesa 339040.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, do Orçamento Vigente da Lei 3.562 de 09 de março de 2023, no valor por estimativa de R$ 458.750,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), que as parcelas referente ao exercício de 2024 serão indicadas no orçamento próprio para o referido exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, elegendo o Foro da Comarca de Arapiraca/AL, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Arapiraca, 28 de dezembro de 2023.

KATIANE DUARTE COSTA SORAI NERI MARTINS
Superintendente Contratada

LINDERLEY FERREIRA DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:097CBF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT E MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT E MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.533.645/0001-15, situada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca/AL, CEP 57.314-105, neste ato REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE KATIANE DUARTE COSTA**,** cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº 038.958.634-08, localizada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL. doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA,** casada , cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº 484.255.294-53**,** residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 814, Centro, Arapiraca, neste ato denominado **CONTRATADA**,

acordam **CELEBRAR** o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, tudo em conformidade com as condições pactuadas no Processo Administrativo nº 0744/2021, com fulcro no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste Instrumento, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Locação de imóvel onde se localiza a sede da SMTT fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes do presente aditivo correrão a conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 20.20.26.122.0020.2105 - Manutenção das Atividades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, elemento de despesa 339036.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física do Orçamento vigente.

CLÁUSLA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, elegendo o Foro da Comarca de Arapiraca/AL, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Arapiraca,28 de dezembro de 2023.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente
Contratante

MARILENE BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
Contratante
Gestor do Contrato

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:26741765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 31391/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: SOARES & ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 97.532.879/0001-54, COM ENDEREÇO NA RUA AMAURY DE MEDEIROS, 174 SANTO ANTÔNIO GARANHUNS/PE.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PREGOMIN PEPTI.

VALOR TOTAL:R$ 4.086,00 (QUATRO MIL, OITENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.302.2040.6071– QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AM
ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.32.00.00.00.00.015001001002 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:DB0A74AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 30253/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: SOARES & ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 97.532.879/0001-54, COM ENDEREÇO NA RUA AMAURY DE MEDEIROS, 174 SANTO ANTÔNIO GARANHUNS/PE.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PREGOMIN PEPTI.

VALOR TOTAL: R$ 4.086,00 (QUATRO MIL, OITENTA E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.302.2040.6071 - QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AM
ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.32.00.00.00.00.015001001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:6693F44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023(UASG: 982705)

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes, que serão destinados aos programas e serviços ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.
Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.
Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 8h no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: dia 12/01/2024, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 28 de dezembro de 2023.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:23D519B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 14.894/2023

PREFEITURA DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14.894/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198693/0001-58 E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS DE ACESSO A PONTOS TURÍTICOS – META 03, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 2.534.182,58 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO DE RECURSO FEDERAL 13.13.15.452.1030.1030 E ELEMENTOS DE DESPESAS 4.4.9.0.51.017001002100.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.
2.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.
2.3 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ INICIADA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO PROJETO BÁSICO.
2.4 A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRECEDIDA DA CORRESPONDENTE ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BEM COMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CELEBRAÇÃO DO AJUSTE, DEVENDO SER FORMALIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – ROANY IZIDORO SOARES ALVES – CPF Nº 009.961.984-90 – INTERVENIENTE E EDSON CICERO DANTAS – CPF Nº 020.713.294-14 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:BF123BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Aquisição de utensílios para cozinha e refeitórios das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 16/01/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:A82F03D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de herbicidas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 15/01/2024, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 28 de Dezembro de 2023.
MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:FA9C3C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 16/01/2024, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 28 de Dezembro de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:E3E9D889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e insumos para capinação química da limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 16/01/2024, às 14h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:AF1FD4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 27097/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: E.DA COSTA QUINTINO E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.339.791/0001-54, COM ENDEREÇO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 421 A CENTRO ARAPIRACA/AL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM FAVOR DE PACIENTE DIAGNOSTICADO COM DEFICIÊNCIA COGNITIVA E EPILEPSIA REFRATÁRIA.

VALOR TOTAL: R$ 398,97 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.302.2040.6071– QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA AM
ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.32.00.00.00.00.015001001002 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:FE5761A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 27577/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA - H MED ORTOPEDIA LTDA
INSCRITA NO CNPJ Nº- 45.751.076/0001-97 COM ENDEREÇO R SÃO FRANCISCO - 235 - CEP - 57.301-110 - CENTRO - ARAPIRACA -AL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIA ELÁSTICA DE COMPRESSÃO, ORIUNDA DE ORDEM JUDICIAL..
VALOR TOTAL: R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.303.2040.6046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.91.00.00.00.0000.015001001002 – Sentenças Judiciais.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C5F3EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 33090/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ORIUNDA DE ORDEM JUDICIAL.

EMPRESA VENCEDORA: E. DA COSTA QUINTINO E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.339.791/0001-54, COM ENDEREÇO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 421 A CENTRO ARAPIRACA/AL.

VALOR TOTAL: R$1.381,62 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS, SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.70.10.303.2040.6046 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.91.00.00.00.0000.015001001002 - SENTENÇA JUDICIAIS

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:08EECC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 30449/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, ORIUNDA DE ORDEM JUDICIAL, EM FAVOR DE JOÃO GABRIEL FERREIRA SANTOS.

VENCEDOR: E. DA COSTA QUINTINO E CIA LTDA
CNPJ Nº 44.339.791/0001-54
ENDEREÇO:R QUINZE DE NOVEMBRO - 421A - CEP - 57.300-340 - CENTRO - ARAPIRACA - AL
VALOR R$: 213,00(DUZENTOS E TREZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.303.2040.6046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica.

ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.91.00.00.00.0000.0.1.5001001002 – Sentenças Judiciais.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept. de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6166FEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preço a fim de eventual e futura Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e aluguéis de cilindros, para as Unidades Básicas de Saúde, Unidades Especializadas de Arapiraca. Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 17/01/2024, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 28 de Dezembro de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:3FA0B731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras públicas,

carrinhos coletores, contêineres de lixo e demais ferramentas e materiais necessários para limpeza pública.

Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 12/01/2024, às 09:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 28 de dezembro de 2023.

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro – Portaria nº 918/2023.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:F080B87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para manutenção de piscinas a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 15/01/2024, às 09:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 28 de dezembro de 2023.

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro – Portaria nº 918/2023.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:CFA1D91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023(UASG:982705)

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e materiais para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.
Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 8h no site www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: dia 16/01/2024, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 28 de dezembro de 2023.
Yasmin Oliveira Kummer Souza Rodrigues
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:632AD67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e com base no Parecer Jurídico, RESOLVE HOMOLOGAR a adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, procedente do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, realizado pela Prefeitura de Salvador - BA, objetivando a Contratação de cessão de direito de uso de *software* na modalidade de licenciamento de *software* como serviço (SaaS – *Software* as a *Service*), para provimento de processos contábeis *natu digitais*, gestão e monitoramento da execução de despesas pelas Unidades Executoras, bem como suporte especializado para as Uex integrado ao sistema, contemplando configuração, parametrização, implantação, treinamento, hospedagem e manutenção da tecnologia, conforme Processo Administrativo nº 31564/2023, e autorizo os atos subsequentes para contratação da empresa CONTEDU CONSULTORIA CONTÁBIL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 27.150.555/0001-76, lsediada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, Edifício Tirol Way Office, sala 2202, Tirol, Natal – RN, no valor total estimado de R$ 486.720,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais), ao tempo em que em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Arapiraca, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:C8BC157F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 34875/2023.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAPIRACA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RMS IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.838.890/0001-24.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA AL 220, BAIRRO CANAFÍSTULA, S/N, CEP: 57307-610, ARAPIRACA/AL, DESTINADO A GUARDA DOS MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

DO VALOR: R$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.451.0020.6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.0.1.500.1.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ O LAPSO TEMPORAL DE VALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A INICIAR-SE NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/ LOCATÁRIO; ROANY IZIDORO SOARES ALVES, P/ INTERVENIENTE; RONALDO INÁCIO DA SILVA, P/ LOCADOR.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:5E5E82F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 (UASG: 982705)

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de roçadeira, motosserra, motopoda e insumos para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 17/01/2024, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 28 de dezembro de 2023.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:6AEB338D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO DE Nº 9667/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO DE Nº 9667/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 21.162.446/0001-92.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS E ACRECIDOS QUE EQUIVALEM A R$ 4.534.588,94 (QUATRO MILHÕES,QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13.15.452.1030.1147 – Elementos de despesa 4.4.9.0.51.0.1.500.1.000010; 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 e 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO. E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDES.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, WEMERSON DA SILVA , W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:315B82A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.

Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 08h no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 16/01/2024, às 09:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 28 de dezembro de 2023.

PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro – Portaria nº 918/2023.

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:9DF398F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais e Cirúrgico para a Secretaria Municipal de Saúde. Disponibilidade do Edital: a partir de 29/12/2023 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 29/12/2023 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 18/01/2024, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.
Arapiraca – AL, 28 de dezembro de 2023.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:34DFE269

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal No 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 38/2023, processo administrativo nº 11170021/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Atalaia/Alagoas, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS, em favor das empresas: LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 33.499.117/0002-00, vencedora do item 01, com valor unitário de R$1.900,50 (um mil e novecentos reais e cinquenta centavos); CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 43.684.445/0001-40, vencedora do item 03, com valor unitário de R$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA, CNPJ 44.352.658/0001-38, vencedora dos itens 4 e 5, com valor unitário de R$162,00 (cento e sessenta e dois reais) no item 5 e R$175,00 (cento e setenta e cinco reais); LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ 52.504.817/0001-09, vencedora do item 6, com valor unitário de R$51,00 (cinquenta e um reais); INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 51.853.770/0001-18, vencedora do item 7, com valor unitário de R$1.114,00 (um mil cento e quatorze reais); ASSUNÇAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 45.538.349/0001-10, vencedora dos itens 8 e 15, com valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais) no item 15 e R$13,96 (treze reais e noventa e seis centavos); J

A ALVES MOTA, CNPJ 18.557.195/0001-30, vencedora dos itens 11, 12 e 17, com valor unitário de R$3.000,00 (três mil reais) no item 12, R$3.000,00 (três mil reais) no item 17 e R$163,64 (cento e sessenta e três e sessenta e quatro centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.464.926/0001-27, vencedora do item 16, com valor unitário de R$6,20 (seis reais e vinte centavos); Os itens 02, 09, 10, 13 e 14 foram fracassados no certame.

Atalaia/AL, 28 de dezembro de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:917E11E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PE-38/2023 PROCESSO: 11170021/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **J A ALVES MOTA**, inscrita no **CNPJ nº 18.557.195/0001-30.**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Atalaia/Alagoas, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS.
Vencedora dos itens: 11,12 e 17.
Valor total dos itens: R$78.272,80
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Jefferson Adriano Alves Mota, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023
PE-38/2023 PROCESSO: 11170021/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 45.538.349/0001-10.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Atalaia/Alagoas, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS.
Vencedora dos itens: 08 e 15.
Valor total dos itens: R$8.094,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Breno Marques Assunção, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023
PE-38/2023 PROCESSO: 11170021/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.352.658/0001-38.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Atalaia/Alagoas, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS.
Vencedora dos itens: 04 e 05.
Valor total dos itens: R$11.600,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Leonardo Macedo, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PE-38/2023 PROCESSO: 11170021/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.499.117/0002-00.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Atalaia/Alagoas, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS.
Vencedora do item: 01.
Valor total do item: R$85.522,50
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Juan Aurelio Ferrer, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
PE-38/2023 PROCESSO: 11170021/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.684.445/0001-40.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Atalaia/Alagoas, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS.
Vencedora do item: 03.
Valor total do item: R$12.960,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Gabriel Ruan Ferrão Chaves, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PE-38/2023 PROCESSO: 11170021/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.504.817/0001-09.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Atalaia/Alagoas, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS.
Vencedora do item: 06.
Valor total do item: R$3.060,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Ana Maria Wanderley Costa, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
PE-38/2023 PROCESSO: 11170021/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.853.770/0001-18.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Atalaia/Alagoas, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS.
Vencedora do item: 07
Valor total do item: R$44.560,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Pedro São Bernardo Ferreira de Melo, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PE-38/2023 PROCESSO: 11170021/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.464.926/0001-27.**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática que assegurem a informatização das Unidades Básicas de Saúde do Município de Atalaia/Alagoas, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.393 de 11/12/2020/MS.
Vencedora do item: 16.
Valor total do item: R$186,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Letícia Rabêlo Ferreira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DC218E52

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
PE-33/2023 PROCESSO: 10050037/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **QUALLITY SAÚDE AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 25.311.346/0001-31.**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização.
Vencedora do item: 01.
Valor total do item: R$ 21.000,00.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Eraldo Armstrong Moreira da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:56C6A378

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PROCESSO N° 2000.562/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para o envio de dados de todas a licitações do órgão e obras ao SIAP do TCE/AL e SIAFIC, como também o acompanhamento de todas etapas dos processos de licitações.

RATIFICAÇÃO

Respaldado na Lei Federal nº 8666/93, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Autarquia sob nº 09/2023, para contratar a empresa **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.141.996/0001-02, com sede na Av. Major Cicero de Góes Monteiro, nº 139, CJ JB sala 04, Centro, Palmeira dos Índios-AL, CEP 57.600-050, no valor anual de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) ao ano.
Em cumprimento ao disposto na da Lei nº 8666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no mural do RPPS e/ou jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, 29 de dezembro de 2023.

Ana Lucia Rosendo
Presidente Atalaia Prev

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/23

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 24, inciso II combinado com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93;
Partes: Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos e **TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA);**

Objeto: contração de empresa especializada no fornecimento licença de uso de software para o envio de dados de todas as licitações do órgão e obras ao SIAP do TCE/AL e SIAFIC, como também o acompanhamento de todas etapas do processos de licitações para o Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivos e Inativos- ATALAIA PREV.

Valor Global: **R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)**

Vigência: 29/12/2024.

Firmado em: 29 de dezembro de 2023

Signatários: Ana Lúcia Rosendo e **Antônio Diêgo Cavalcanti de Farias Tavares**

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:F3E1A60D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2023
PROCESSO: 1117.0029.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de ARTIGOS EXPLOSIVOS PARA USO CENOGRÁFICO DE BAIXO RUÍDO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: O valor global do Termo de Contrato é de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Cícero Antônio Agra Medeiros,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:5CA8F040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1127.0012.2023
PROCESSO: 1127.0012.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **RADS GESTÃO EM SEGURANÇA LTDA**
OBJETO: O contrato tem como objeto a prestação de Serviços Continuados de Videomonitoramento urbano, visando atender às necessidades do Município de Barra de São Miguel/AL.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses.
VALOR: O valor global do Termo de Contrato é de R$ 356.292,45 (trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Radson Manoel Dantas da Silva,** pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:0F252E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO aderir à Ata de Registro de Preços nº 29/2023, do Município de Santana do Ipanema, fundamentada no Decreto nº 03/2021, diploma regulamentador do Art.15 da Lei Federal nº 8.666/93

Barra de São Miguel/AL, 22 de dezembro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:016BEA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO aderir à Ata de Registro de Preços nº 040/2023, do Município de Piaçabuçu/AL, fundamentada no Decreto nº 03/2021, diploma regulamentador do Art.15 da Lei Federal nº 8.666/93

Barra de São Miguel/AL, 19 de dezembro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:3200A5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0215.0023/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 21/2023- SRP
Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEI'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.
Data de realização: 19/01/2024, às 10:30 horas
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:EE5439D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 02170016/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 19/2023- SRP
Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: O presente objeto visa à contratação de empresa especializada para presar os serviços de fornecimento de material gráfico, para atender ás necessidades dos diversos órgãos que compõem o Município da Barra de São Miguel/AL
Data de realização: 15/01/2024, às 10:30 horas
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:FC91646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0207.0003/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 18/2023- SRP
Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: O presente objeto visa à contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Limpeza, Material Descartável, Higienização e Higiene Pessoal, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o Município de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 12/01/2024, às 10:00 horas
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:31098A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 1123.0029/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 20/2023- SRP
Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: Tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de vestuário de cama e banho, visando atender as necessidades dos cmei's da secretaria de educação e cultura da barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 17/01/2024, às 10:30 horas
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:F5788068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0918.0024/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 22/2023- SRP
Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender a população em situação de vulnerabilidade e risco social da Barra de São Miguel/AL
Data de realização: 22/01/2024, às 10:30 horas
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9742635C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0321.0011/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 23/2023- SRP
Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para a aquisição de CARIMBOS E TINTA DE CARIMBOS, a fim de atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o Município de Barra de São Miguel/AL
Data de realização: 24/01/2024, às 10:30 horas
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:51690120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°120/2023
PROCESSO: 1114.0023.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: LOCOMOTIVA 11 LTDA, CNPJ Nº 17.124.776/0001-16, através do Seu Representante Legal o Sr. Mariêncio de Almeida Leite Neto, inscrito no CPF sob o nº 007.829.904-79.
OBJETO: Contratação da Banda Elminho, para apresentação no evento Réveillon BSM 2023, com início no dia 01 de janeiro de 2024 às 01h00min às 04h00min e duração aproximada de 3 horas de apresentação.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023
VIGÊNCIA: Este Termo de contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, com vigência imediata na data de publicação podendo ser prorrogado na forma do art. 57,§1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais) SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Mariêncio de Almeida Leite Neto**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:5AE5C8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de atrações artísticas para a realização do Réveillon no município de Barra de São Miguel/AL, através da empresa **LOCOMOTIVA 11 LTDA - CNPJ:17.124.776/0001-16** que representa o show do cantor **ELMINHO** com o valor global de **R$22.000,00** (vinte e dois mil reais) com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Barra de São Miguel/AL, 22 de Dezembro de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:491A1253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2023
PROCESSO: 1114.0035.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: A BANDA KELMONALISA REPRESENTADA PELA EMPRESA KMA MOREIRA- K MUSIC ENTRETERIMENTO, CNPJ Nº 20.488.364/0001-70, através do Seu Representante Legal o Sra. Ketsia Monalisa Alves Moreira , inscrito no CPF sob o nº 054.316.984-78.
OBJETO: o objeto do termo do contrato visa a contratação da banda KEL MONALISA, para a realização de prestação de serviços artísticos no RÉVEILLON BSM 2023, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2023, com inicio às 23h00 horas e duração aproximada de 120 minutos de apresentação.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.
VIGÊNCIA:. Este Termo de contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, com vigência imediata na

data de publicação podendo ser prorrogado na forma do art. 57,§1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR DO CONTRATO:R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e Ketsia Monalisa Alves Moreira , pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9D54461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de atrações artísticas para a realização do Réveillon no município de Barra de São Miguel/AL, através da empresa **KETSIA MONALISA ALVES MOREIRA - CNPJ:20.488.364/0001-70** que representa o show da cantora **KELMONALISA** com o valor global de **R$25.000,00** (vinte e cinco mil reais) com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

Barra de São Miguel/AL, 22 de Dezembro de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:44622001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** a contratação da empresa **WAUNIA GLEICY VERCOSA SILVA DO CARMO- inscrita no CNPJ sob o nº 42.926.646/0001-44, referente a aquisição de uma Smart TV tela plana, com o valor de R$ 2.815,00(dois mil, oitocentos e quinze reais).**

Barra de São Miguel/AL, 29 de novembro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:0D533BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** a contratação da empresa **BR COMERCIAL DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 43.716.146.0001-40 referente a aquisição emergencial de material de limpeza, com o valor de R$ 39.853,20 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**
Barra de São Miguel/AL, 28 de dezembro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:5CCE8F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** à contratação de empresa especializada na produção de vídeo institucional dos 60 anos do Município de Barra de São Miguel/AL, através da empresa **UBIRAY LINO DE SOUZA NETO**,**CNPJ: 52.506.641/0001-16**, com o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), do art. 24, inc. II.

Barra de São Miguel/AL, 14 de Dezembro de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:FFBDC456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO** a contratação da empresa **P H FAUSTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 37.641.900/0001-28 referente a aquisição itens para ORNAMENTAÇÃO , com o valor de R$ 6.106,65 (Seis mil e cento e seis reais e sessenta e cinco centavos)**
Barra de São Miguel/AL, 28 de dezembro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:BA09B952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Prestação de Serviços através da empresa **LEARNING SET SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.223.628/0001-01,** para execução do programa de formação continuada sobre a produção e análise de dados e evidências na educação para os gestores, coordenadores e professores da rede de ensino municipal, com o valor global de R$ 467.170,000 (quatrocentos e setenta e sete mil e cento e setenta reais). com fulcro na inteligência do art. 25, II, c/c Art. 13, IV do mesmo diploma legal.

Barra de São Miguel/AL, 28 de Dezembro de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:B0FDB11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

PROCESSO: 1219.0015.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA – LEARNING SET SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.223.628/0001-01.
OBJETO:O Presente instrumento objetiva a contratação de instituição especializada para execução de programa de formação continuada sobre a produção e análise de dados e evidências na educação para os gestores, coordenadores e professores da rede de ensino municipal**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 467.170,000 (quatrocentos e setenta e sete mil e cento e setenta reais).
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Luiz Wilson Machado da Costa e Silva Neto, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:74443945

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 11060017/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 27/2023-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol/Álcool) com fornecimento contínuo e fracionado. Data da Homologação: 13/12/2023. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024. Fornecedor e descontos Registrados: AUTO POSTO MANGUEIRÃO LTDA, CNPJ 15.706.489/0001-99. Desconto registrado sobre a tabela ANP do mês anterior: diesel comum – 1,5%; gasolina comum – 1,5% ; Diesel S10 – 1,5%; etanol – 1,5%.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:C59D44D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0012022
PREGÃO EETRÔNICO: 332021

CONTRATANTE: Município de Belém/AL, CNPJ n.º 12.227.6410001-62. **CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELLI. CNPJ** n.º 17.872.922.0001-91 **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato de Nº 0012022 – PE Nº: 332021 – Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, no Município de Belém AL.

Belém/AL, 19 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:A320D1D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12150006 - 2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADORA: KELY REGINA DA SILVA LIMA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.848.564-62.
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Rua Sao Sebastiao, 70, no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do GPM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –
Unidade Orçamentária: 0330- SETRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO –
Estrutura Programática: 03.0330.04.122.0001.2006 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO .
Elemento: 339039000000 – 150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Belém/AL,

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:9D290483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12150005-2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: IVANILDO SIMÃO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 0785.575.421.00 .
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Avenida Prefeito Jose Cicero Santa Rosa, no Municipio de Belém- AL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO –
Unidade Orçamentária: 0330 - SETRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO -
Estrutura Programática : 03.0330.04.0001.2066 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO.
Elemento: 339039000000 – 150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:8FEA7F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12180034 - 2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: JOSE MARCELINO DA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.353.054-04
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Avenida Prefeito Jose Cicero Santa Rosa , 1740, no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do Centro de Distribuição de Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 06. Secretaria Municipal de Eucação e Esportes .
Unidade orçamentária: 0660 – Secretaria de Educação e Esportes
Estrutura Programática : 06.0660.12.361.0001.2007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e esportes – Elemento de Despesa : 33.903.60000- 150001001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica .
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:FB53BDDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12180030/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: DAÍSA DOS SANTOS BARROS, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.307.944-40.
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Avenida Prefeito Jose Cicero Santa Rosa, no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistencia Social , Mulher e Idoso. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 500,00 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL Unidade Orçamentária: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Estrutura Programática : 09.090.08.122.0001.6030 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
Elemento: 339039000000 – 150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

Belém/AL,

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:25D8037A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12180033/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62.
LOCADOR: HILTON LOURENÇO DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.888.994-20.
OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço na Rua Arizio de Vasconcelos,Nº11 no Municipio de Belém- AL, para abrigar as instalações do Centro de Convivencia .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).
VALOR: O valor mensal é de R$ 830,00 (oito centos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201- PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL Unidade Orçamentária: 0991 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –
Dotação: 09.0991.08.6033 – BLOCO DE PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 339039000000 – 150000000 – 166100000 – 270600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISÍCA.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 Meses

Belém/AL,

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:C8622C81

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o inciso II, do artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Belém/AL.

Art. 2º. Até o dia 29 de dezembro de 2023, a Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Belém/AL poderá optar por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei Federal n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, ou pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização da contratação pela autoridade competente proferida em documento gerado e indexado no respectivo processo ainda na fase preparatória.

Parágrafo único. Quando efetivada a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Federal n.º 10.520/2022, na Lei Federal n.º 12.462/2011, na forma e no prazo estabelecidos neste Decreto, todo o processo e a respectiva contratação, bem como eventuais alterações observarão o disposto nas referidas normas, conforme o caso, vedada a aplicação combinada da Lei Federal n.º 14.133/2021, consoante disposição expressa no artigo 191 da Nova Lei de Licitações.

Art. 3º. Nas licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ou da Lei Federal n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, o Município de Belém/AL só poderá sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito for exarado pela autoridade máxima competente até o dia 29 de dezembro de 2023.

§1° - O edital das licitações de que trata este artigo, obedecido o prazo assinalado, deverá ser publicado em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como data limite o dia 29 de maio de 2024.

§2° - O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecido o prazo indicado, deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como data limite o dia 29 de março de 2024.

§3° - Os prazos de que tratam os parágrafos anteriores não se aplicam à hipótese de mera republicação para ajuste/correção, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 4º. Nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023 e tenham os editais publicados até 29 de maio de 2024, sob a égide das Leis Federais n.º 8.666/93, n.º 10.520/2022 e n.º 12.462/2011, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo artigo 191, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 5º. Nas contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 29 de dezembro de 2023 e tenham os avisos ou atos de autorização/ratificação publicados até 29 de março de 2024, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de autorização/ratificação, na forma prescrita pelo artigo 191, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade da norma revogada, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, obedecidos os limites de sua lei de regência.

Art. 6º. O contrato, cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo artigo 190 da Lei n.º 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 7º. Desde que respeitados os prazos estabelecidos neste Decreto, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das Atas de Registro de Preços de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo artigo 190 da Lei n.º 14.133/21.

Art. 8º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 9º. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU n.º 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 10. Os processos licitatórios e de contratação direta que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 29 de maio de 2024 e 29 de março de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 11. Os órgãos integrates da administração direta do Município de Belém/AL, bem como suas autarquias, deverão:

I – adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas neste Decreto; e

II – promover, nos casos em que for previsível a impossibilidade de observância das datas máximas estabelecidas neste Decreto, a instrução do processo de acordo com as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e nos regulamentos expedidos no âmbito do Município.

Art. 12. A publicidade dos procedimentos mencionados neste Decreto, considerando as legislações de regência se dará por meio de veiculação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial do Município.

Art. 13. Até que sobrevenha regulamentação própria, o Município de Belém/AL adotará, no que couber, a regulamentação editada pelo Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Na ausência de regulamentação estadual sobre determinado tema, poderá o Município de Belém/AL adotar regulamentação federal, naquilo que couber.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém/AL, 28 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:5215D060

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

OBJETO: Prestação de serviços de Coffe-Break e fornecimento de quentinhas, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município durante o exercício de 2024. DATA, HORA E LOCAL: 12 de janeiro de 2024, às 09h30min. A Licitação ocorrerá na Plataforma: www.licitanet.gov.br, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 29/12/2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:0C43FE5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA DECRETO N.° 53/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023, que alterou o inciso II, do art. 193, da Lei 14.133/21, e;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito do Município;
Raimundo José de Freitas Lopes, Prefeito do Município de Branquinha, Alagoas, no uso das atribuições que são lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Branquinha/AL;
Art. 2º Até o dia 30 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades, mencionados no caput deste artigo, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, mediante autorização da contratação pela autoridade competente proferida em documento gerado e indexado no respectivo processo.
§ 1º Os editais de licitação, de que trata o artigo 2° deste Decreto, deverão, obrigatoriamente, ser publicados até o dia 30 de março de 2024.
§ 2º Os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2° deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados até o dia 30 de dezembro de 2023.
Art. 3º Os órgãos integrantes da administração direta do Município de Branquinha, bem como suas autarquias e fundações, deverão:
I - Adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto; e
II - Promover, nos casos em que for previsível a impossibilidade de observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto, a instrução do processo de acordo com as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos regulamentos expedidos no âmbito do Municipal.
Art. 4º Quando efetivada a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na forma e no prazo estabelecido nos § 1º, 2º do art. 2º deste Decreto, todo o processo e a respectiva contratação, bem como eventuais alterações observará o disposto nas referidas normas, conforme o caso, vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021, com a referida legislação.
Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha/AL, 28 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:25C63650

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 200/2023

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **L. A Nascimento PRODUÇOES ARTISTICAS.**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda "TRIO DA HUANNA".**
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Celebração: 28/12/2023;
Prazo: 05/02/2024;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Leonardo Alves Nascimento.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:E3C0B34F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **INOVA MAIS TELECOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.499.446/0001-90.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTÍNUO DE INTERNET, PROVIDO MEDIANTE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO, CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS (COMODATO), COM DISPONIBILIDADE DE SINAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Valor Total: R$ 99.996,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)
Celebração: 15/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **JOAO VICTOR FIGUEREDO FREIRE.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9CC22A8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2023

Pregão Eletrônico nº 038/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no 37.000.324/0001-30.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LINHA BRANCA, MOBÍLIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**
Valor Total: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)
Celebração: 21/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **ROSANE TOMAZI.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DA2CE716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2023

Pregão Eletrônico nº 038/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.724/0001-14.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LINHA BRANCA, MOBÍLIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**
Valor Total: R$ 10.201,00 (dez mil e duzentos e um reais)
Celebração: 21/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **GISLAINE PACHER BILK.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9A3CB978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023

Pregão Eletrônico nº 038/2023
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.103/0001-04.
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LINHA BRANCA, MOBÍLIA E INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**
Valor Total: R$ 11.429,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e nove reais)
Celebração: 21/12/2023;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **LUANA GOMES DA SILVA.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:F4E10F20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Tomada de Preços nº 003/2023**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para pavimentação e drenagem da Rua Teodoro Menezes no Município de Cacimbinhas, consoante projeto básico, mediante o regime empreitada por **"Menor Preço Global",** para atender ao **Convênio 916580/2021**, conforme **Termo de Proposta 025448/2021** e **Contrato de Repasse OGU/MCIDADES 916580/2021 - Operação 1077872-65**, nos termos do edital e elementos instrutores fornecidos. **Data: 19/01/2024** às **10h00min. LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.570-000. **Edital/Site: www.cacimbinhas.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br.**

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:2F4F64D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa J J DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.841.383/0001-63, no valor global de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), referente a Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender as necessidades do FAPEN no ano de 2024, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 202312010001/2023, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se no mural do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN – Cajueiro/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Cajueiro, 27 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:97810CD6

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:Contrato n.º 12010001/2023, firmado em 28/12/2023, entre o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL - FAPEN e a empresa J J DE OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.841.383/0001-63.
OBJETO:Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Informática e Impressoras para atender as necessidades do FAPEN no ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses do exercício 2024.
VALOR:O valor total do presente contrato é de R$ 17,400.00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Cajueiro, 28 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:E84B928C

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.112.896/0001-17, no valor global de R$ 16.320,00 para contratação de Serviços de Locação de sistema de informática (software) de Folha de Pagamento e Protocolo no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 202312010002/2023, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se no mural do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN – Cajueiro/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Cajueiro, 27 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:763248CD

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:Contrato n.º 12010002/2023, firmado em 28/12/2023, entre o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL - FAPEN e a empresa MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.112.896/0001-17.
OBJETO: Serviços de Locação de sistema de informática (software) de Folha de Pagamento e Protocolo no exercício de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses do exercício 2024.
VALOR:O valor total do presente contrato é de R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais.

Cajueiro, 28 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:0493E3EC

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa C F RODRIGUES SISTEMAS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.831.441/0001-21, no valor de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) para contratação dos Serviços de Manutenção e atualizações das informações do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Cajueiro/AL – FAPEN no ano de 2024, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 202312010003/2023, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se no mural da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Cajueiro, 27 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:0BBC6B07

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 12010003/2023, firmado em 28/12/2023, entre o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL - FAPEN e a empresa C F RODRIGUES SISTEMAS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.831.441/0001-21
OBJETO:Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Manutenção e atualizações das informações do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Cajueiro/AL – FAPEN no ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses do exercício 2024.
VALOR:O valor total do presente contrato é de R$ 17,400.00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Cajueiro, 28 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:BDFF6D69

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa LÁPIS & CIA PAPELARIA E PRESENTES, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.183.405/0001-52, no valor global de R$ R$ R$ 6.828,70 (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos) referente a aquisição de material de Expediente para o exercício de 2024, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 202312010004/2023, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se no mural da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Cajueiro, 28 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:5F6E3A06

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa SAMEA ANDREIA ESEQUIEL DA SILVA 07880513426, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.984.923/0001-65, no valor global de R$ 5.651,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais) referente a Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de consumo (higiene e limpeza, gêneros alimentícios e descartável) no ano de 2024, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 202312010005/2023, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se no mural da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Cajueiro, 27 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:502D78DC

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:Contrato n.º 12010005/2023, firmado em 28/12/2023, entre o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL - FAPEN e a empresa SAMEA ANDREIA ESEQUIEL DA SILVA 07880513426, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.984.923/0001-65.
OBJETO:Contratação de empresa para eventual fornecimento de material de consumo (higiene e limpeza, gêneros alimentícios e descartável) no ano de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses do exercício 2024.
VALOR:O valor total do presente contrato é de R$ 5.651,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais)

Cajueiro, 28 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:833E1FFD

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da empresa DIÓGENES ATANÁSIO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.416.366/0001-60 no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), para Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 202312010006/2023, fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o parecer do procurador Geral e controlador geral do município.

Publique-se no mural da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Cajueiro, 26 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:F6670EF6

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:Contrato n.º 12010006/2023, firmado em 27/12/2023, entre o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAJUEIRO/AL - FAPEN e a empresa DIÓGENES ATANÁSIO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.416.366/0001-60.
OBJETO:Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o exercício 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses do exercício 2024.
VALOR:O valor total do presente contrato é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Cajueiro, 27 de dezembro de 2023.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:21F6513F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: lixeiras contêiner de 660 litros e 1200 litros - Data/Horário: 24 de janeiro de 2024 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 32/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: para registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - Data/Horário: 17 de janeiro de 2024 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:010979DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1116-00012023

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campestre/AL, no uso de suas prerrogativas, com base no § 4º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014:

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGA a tomada de preços Nº 001/2023FMS do corrente ano, que tem como objeto da secretaria Municipal de Educação considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

II - RATIFICAR como Licitante vencedor a empresa HOMOLOGAR vencedora a empresa WSO CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF nº 37.730.683/0001-42.na ordem de 1.318.983,23 (hum milhão trezentos e dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)
III - Proceda-se á expedição dos respectivos empenhos e despesas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campestre, 22 de dezembro de 2023

EDNALDO TRAJANO DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:BDA6B83C

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO FINAL
Tomada de Preços 001/2023 FMS

OBJETO: Obras de Engenharia – Construção UBS

A comissão permanente de licitação Declarado vencedora por apresentar a melhor proposta a **empresa WSO CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF nº 37.730.683/0001-42.na ordem de 1.318.983,23** (hum milhão trezentos e dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) em 15/12/2023, **Maiores informações prefeitura Municipal de Campestre/AL, RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO, SN-Centro- Campestre/AL, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com.**

MARIA BETANIA LEITE VALENÇA –
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:FC99E751

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 108/2023

PROC. ADM. Nº 1024052/2023 - EDITAL Nº 108/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 23 de janeiro de 2024, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 29/12/2023 às 08h:30min, até 23/01/2024 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 28 de dezembro de 2023.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:140056A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 109/2023

PROC. ADM. Nº 0915021/2023 - EDITAL Nº 109/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 23 de janeiro de 2024, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 08/01/2024 às 08h:30min, até 23/01/2024 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.
Campo Alegre/AL, 28 de dezembro de 2023

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DC312D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA.

PROC. ADM. Nº 1226021/2023 - EDITAL Nº 003/2023 – TIPO: MENOR PREÇO; CRITÉRIO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (CONTRATAÇÃO INTEGRADA) - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA (REMANESCENTE DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO DISTRITO DE LUZIÁPOLIS, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL. Data limite para o recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes: 04 de março de 2024, às 09h:00min (nove horas). Data de análise do credenciamento e abertura dos envelopes: 04 de março de 2024, às 09h:00min (nove horas). Horário de Brasília. Local - Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, Edf. Multissetorial, Centro, Campo Alegre/AL – Informações: cplcampoalegre@gmail.com. Disponibilidade do Edital pelo site http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1.

Campo Alegre/AL, 28 de Dezembro de 2023

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:03E9D37D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do serviço da licença de uso de uma plataforma tecnológica integrada de gestão, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS), hospedado em nuvem, com fornecimento de equipamentos de hardware na forma de outsourcing e serviço de comunicação multimídia - INTERNET para implementação da solução, voltada para prover a modernização administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **16/01/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:92C01975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES (STFC E SCM) PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE REDE DE VOZ E DADOS, PARA ATENDER ÀS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **16/01/2024**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:63521ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, para atender as necessidades da frota de Veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **18/01/2024**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:A9E2E64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/01/2024**, às **09:30** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 28 de dezembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:63DE2FD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, importando o mesmo o valor total de R$ 50.055,00 (cinquenta mil e cinquenta e cinco reais).
Carneiros(AL), 22 de dezembro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2023 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE. VALOR GLOBAL: R$ 50.055,00 (cinquenta mil e cinquenta e cinco reais). DATA CONTRATO: 26/12/2023. VALIDADE: 26/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Wellington Klebson de Melo Oliveira-Representante Legal, pela Contratada.
Carneiros(AL), 26 de dezembro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3BBD7723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, importando o mesmo o valor total de R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).
Carneiros(AL), 22 de dezembro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2023 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 05.980.425/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. VALOR GLOBAL: R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). DATA CONTRATO: 26/12/2023. VALIDADE: 26/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 75, inciso II

da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Vaudileide Pereira Santos - Representante Legal, pela Contratada.
Carneiros(AL), 26 de dezembro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7B9ECAD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1214011.2023
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, instituída pela Portaria nº 0201-001/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às 10h00min **(dez) horas do dia 16 de janeiro de 2024**, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada à rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, na cidade de Chã Preta, Estado de Alagoas, Documentos de Habilitação e Propostas de Preços pertinentes ao certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia, visando a **serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Chã Preta/AL**, **a saber: Trechos 01, 02 e 03 da Avenida Antônio Pereira Florentino, Ruas projetadas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, localizadas no Conjunto Manoel Tenório,** em conformidade com o projeto básico e planilha orçamentária dispostos no Anexo I do Edital. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, no horário das 08:00 às 12:00, ou ainda deverá ser solicitado via E_mail: cplchapreta@gmail.com, até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

Chã Preta – AL, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ CÍCERO CORREIA
Presidente da CPL
Port. 0201-001/2023

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CE96A436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE28/2023 2ª Chamada
Pregão Eletrônico n° 28/2023 2ª Chamada
Processo Administrativo n° 0728011/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62, com sede na Avenida José Luna, 1109, Boa Vista Garanhuns/PE, representada por Zulene Maria Santiago da Silva, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 213.440.194-04.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado nos itens s 1, 2 e 8 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 28/2023 2ª Chamada.
Preço global R$: 37.540,30 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:0B7C4B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 01.1222001/2023-IL18/2023
Processo Administrativo: 1222001/2023
Inexigibilidade de Licitação: 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL.
CONTRATADA: PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 24.929.831/0001-00, com sede a Rua Frei Matias Tevis, 285, Ilha do Leite, Recife/PE.
Objeto: Contratação de empresa especializada para defesa administrativa, até a última esfera da jurisdição fiscal brasileira e análise pormenorizada do passivo fiscal previdenciário do município de Chã Preta/AL, nos últimos 05 (cinco) anos, bem como em toda a sua relação creditícia com a Receita Federal do Brasil e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/1993.
Vigência do contrato: até o final do exercício financeiro de 2024
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Paulo Maurício Barros de Moura Conceição.
Chã Preta/AL, 27 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:8D2D5969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar para a rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.
MODO DE DISPUTA: aberto
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 02/01/2024.
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 15/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 15/01/2024.
LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
na internet, no site: www.bnc.org.br;

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 28 de dezembro de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Pregoeira - Portaria nº. 0201-002/2023

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:7E508290

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023-CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL, CNPJ sob nº12.198.719/0001-68 e a empresa

SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – FILIAL TEOTÔNIO VILELA,
inscrita no CNPJ sob nº 73.471.963/0178-99.
DO OBJETO: O objeto do SEGUNDO Termo Aditivo ao CONTRATO No 010/2023-CPL que
firmaram em 08 de março de 2023, procedente na Dispensa de Licitação no 04/2023, para
ELABORAR E MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE CONDUTORES E DEMAIS
PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONCESSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.,
é: prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços.
DO PRAZO: Por força deste instrumento fica alterado o contrato no 010/2023-CPL, em decorrência de
prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços. Fica PRORROGADO até o dia 30 de JUNHO
de 2024 o prazo de vigência e de execução dos serviços do contrato que firmaram em 08 de março de
2023.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais procedências anteriormente tomadas, não
alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CELEBRAÇÃO: 26/12/2023.
SIGNATÁRIOS: Bueno Higino de Souza Silva - Prefeito / Bianca da Silva Coelho Rocha Lima -
Representante legal da empresa.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A1160274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022-CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL, CNPJ sob nº12.198.719/0001-68 e a empresa

VIAVEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.578.949/0001-67.
DO OBJETO: O objeto do PRIMEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 095/2022-CPL que
firmaram em 29 de novembro de 2022, procedente na Dispensa de Tomada de Preços nº
03/2022, para OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E VIAS PÚBLICAS URBANAS –
REMANESCENTE – REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1019168–21/20114/CAIXA/MDR, é: prorrogação do prazo de vigência contratual.
DO PRAZO: Por força deste instrumento fica alterado o contrato nº 095/2022-CPL, em decorrência de
prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços. Fica PRORROGADO até o dia 30 de JUNHO
de 2024 o prazo de vigência do contrato que firmaram em 29 de novembro de 2022.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais procedências anteriormente tomadas, não
alteradas pelo presente Termo Aditivo.
CELEBRAÇÃO: 27/12/2023.
SIGNATÁRIOS: Bueno Higino de Souza Silva - Prefeito / Maurilio Colombo Matias -
Representante legal da empresa.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:84523143

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

Após analisarmos os autos, foi verificado a ausência da homologação junto a empresa **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 69.950.913/0001-75, referente ao pregão eletrônico nº 17/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL. **HOMOLOGO** a empresa supracitada vencedora dos itens: 3, 7, 11, 26, 31, 34, 38, 48, 53, 54, 64, 66, 67, 73, 97, 104, 107, 108, 112, 114, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 128, 130, 134, 135, 138, 139, 141, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 161, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 180, 185, 187, 189, 190, 191, 196, 201, 206, 208, 215, 217, 218, 227, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 245, 250, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 273, 274, 275, 282, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 2958, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 3104, 3615, 316, 317, 318, 320 e 321, com valor global de **R$ 615.194,00 (Seiscentos e quinze mil cento e noventa e quatro reais).** FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 18 de dezembro de 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202307030003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 69.950.913/0001-75**.
Valor Global da ARP R$ **615.194,00 (Seiscentos e quinze mil cento e noventa e quatro reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 19 de dezembro de 2023.
MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador
LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:44EEABFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202303030009

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202303030009, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 21/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para contratar empresa especializada no serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo as atividades de cotação, reserva, alteração, cancelamento, emissão de bilhetes e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (TAXA DE AGENCIAMENTO), que teve por empresa ora arrematante: SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.038.641/000-87, vencedora do item: 01, com valor global de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 22 de dezembro de 2023.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **202303030009**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para contratar empresa especializada no serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo as atividades de cotação, reserva, alteração, cancelamento, emissão de bilhetes e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (TAXA DE AGENCIAMENTO).**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA, com o CNPJ sob n° 13.038.641/000-87**.
Valor Global da ARP R$ **210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).**
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 22 de dezembro de 2023.
MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador
PAULO ROBERTO AS SILVEIRA JUNIOR
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:FB4793DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime jurídico de licitações e contratos previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, demais normas vigentes e,
Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023, que alterou o inciso II, do art. 193, da Lei 14.133/21;
Considerando a necessidade de se definir o termo final até onde poderão ser aplicados os regimes jurídicos licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito do Município de Craíbas,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime jurídico de licitações e contratos previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Craíbas;
Art. 2º Até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades, integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Craíbas, poderão optar por licitações ou contratações diretas com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e seus respectivos regulamentos, mediante autorização da contratação pela autoridade competente, exarada em documento gerado e indexado no respectivo processo.
§ 1º Os editais das licitações de que trata o caput deverão ser publicados obrigatoriamente até 29 de dezembro de 2023.
§ 2º Os extratos das ratificações das contratações diretas de que trata o caput deverão ser publicados obrigatoriamente até 29 de dezembro de 2023.
§ 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput permanecerão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, vedada a combinação com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º As atas de registro de preços formalizadas em decorrência da aplicação do disposto no caput, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Art. 3º Os credenciamentos realizados até 29 de dezembro de 2023, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 4º Os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Craíbas, deverão:
I - adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto; e,
II - promover, nos casos em que for previsível a impossibilidade de observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto, a instrução do processo de acordo com as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e nos regulamentos expedidos no âmbito do Munício de Craíbas.
Art. 5º Quando efetivada a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na forma e no prazo estabelecido nos §§ 1º, 2º do art. 2º deste Decreto, todo o processo e a respectiva contratação, bem como eventuais alterações observará o disposto nas referidas normas, conforme o caso, vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021, com a referida legislação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 16, de 28 de março de 2023.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 66, de 27 de dezembro de 2023, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da

Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:D09D9DE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 09270004/2023
Dispensa de Licitação n° 14/2023
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de película solar G-3, para portas e janelas de vidros do prédio da Câmara Municipal.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa: **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS SILVA CNPJ N° 17.110.076/0001-72,** com valor global de R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Delmiro Gouveia – AL, 26 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E6D45086

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 09270004/2023
Dispensa de Licitação n° 14/2023
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de película solar G-3, para portas e janelas de vidros do prédio da Câmara Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL

Contratada: **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS SILVA CNPJ N° 17.110.076/0001-72,** com valor global de R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C4B813C9

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 11130003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento e cessão do sistema de protocolo eletrônico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

EMPRESA VENCEDORA
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA – EPP CNPJ N° 34.766.560/0001-73
Lote 01 – R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Delmiro Gouveia/AL, 28 de dezembro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:925A39D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0500.012826/2023
Pregão Eletrônico n° 065/2023
Tipo: Menor Preço por item
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.
Data de realização: 22 de fevereiro de 2024 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:82D15228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À COMPARECER À SEDE DA PREFEITURA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEUS INTERESSES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA -AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** através do presente Edital, o servidor **JORDY ÁTILA DELMIRO SILVA**, para comparecer à Prefeitura Municipal, com Sede na Praça da Matriz, N° 08, Centro - Delmiro Gouveia/AL, entre o período de 02 a 16 de janeiro de 2024, nos horários compreendido entre 08:00h e 14:00h, para tratar de assunto de seu interesse.
O servidor deve apresentar-se portando documento de identificação oficial com foto original.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de dezembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA
Secretária de Administração de Rec. Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:135E7844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 0500.014201/2023 - Segundo Termo aditivo de prazo ao Contrato n° 76/2022.
Objeto:Contratação de empresa de Engenharia especializada em cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento para a produção do Mapeamento Urbano Básico (MUB) com geração de Ortofotomosaico Georreferenciado decorrente de mapeamento aerofotogramétrico,

Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT), Perímetro Urbano do Município e Rural; Laser Scanner; Imagens georreferenciadas (360°) das vias e das unidades imobiliárias (aprox. 350.000 ui), Vetorização das unidades imobiliárias em camadas no formato "Shapefile" ou "GeoPackage"; Elaboração do Cadastro Imobiliário, com verificação e apontamento das áreas construídas divergentes com a base municipal e demais atividades relacionadas; Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA CNPJ N° 08.748.599/0001-58.
Vigência: 60 (Sessenta) dias.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:DD8A8D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
Processo Administrativo n° 0500.014862.2023
Inexigibilidade n° 50/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em capacitar agentes de contratação e suas equipes, pregoeiros e demais agentes públicos responsáveis pela organização e execução dos processos licitatórios e profissionais que atuam ou desejam atuar direta ou indiretamente na comercialização de seus produtos e serviços para órgãos públicos, bem como empresários da região de Delmiro Gouveia/AL sobre a nova lei de licitações n° 14.133 de 01 de abril de 2021, através de seu representante legal para prestação dos serviços com a empresa **CGAP CAPACITAÇÃO E GESTÃO EM AQUISIÇÕES PÚBLICAS - LTDA, CNPJ: 21.756.191/0001-96**, com sede à Av. Deputado Humberto Mendes, Poço, Maceió/AL, CEP: 57025-275, representada pela Senhora Cláudia Cristina de Melo Pereira, brasileira, solteira, advogada, CNH: 00476854235-DETRAN/AL, com fundamento no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos com valor global do contrato é de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

O pagamento será efetuado após a realização do curso, no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de dezembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:7AD14C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 0500.014862.2023
Inexigibilidade N° 50/2023
Contrato N° 45/2023
Contratante: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
Contratada: **CGAP CAPACITAÇÃO E GESTÃO EM AQUISIÇÕES PÚBLICAS - LTDA, CNPJ: 21.756.191/0001-96**
Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitar agentes de contratação e suas equipes, pregoeiros e demais agentes públicos responsáveis pela organização e execução dos processos licitatórios e profissionais que atuam ou desejam atuar direta ou indiretamente na comercialização de seus produtos e serviços para órgãos públicos, bem como empresários da região de Delmiro Gouveia/AL sobre a nova lei de licitações n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
Valor: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:32AA03DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0848/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0848/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **MARIA CLÉCIA BEZERRA SOARES,** inscrita no CPF sob o nº: 103.###.###-08, Prorrogação de Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 02 de fevereiro de 2024, através do Processo Administrativo n° 0700.014514.2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 28 de dezembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:035CBDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 004/2023- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 004/2023- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE RETIFICAÇÃO NO ITEM 2 DO EDITAL 03/2023 QUE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS, PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM DO EDITAL Nº001/2023.

A Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria n. º 806/2023, de 30 de novembro de 2023, responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção com base nas disposições do Edital nº01/2023.

Retifica ao item 2 do Editall nº003/2023 do Processo Seletivo Simplificado .
Onde se lê:
Os candidatos deverão apresentar a documentação original no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº388, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL. No dia 02 de de 2024, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
Leia-se:
Os candidatos deverão apresentar a documentação original no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº388, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL. No dia 02 de janeiro de 2024, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de dezembro de 2023.

CRISTIANA MARQUES LUNA
Secretária de Assistência Social, Infancia, Mulher e Direitos Humanos
Portaria Nº 08/2021

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B4629E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N°: 12 / 2023

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROFESSOR(A) ATUANTE NO PROCESSO SELETIVO - VIGILANTE ESCOLAR

Matrícula: 22876
Nome: WILSON LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 912.227.614-91
Data de Admissão: 01/12/2021
Data de Rescisão: 31/12/2023

Através do presente ato, ficam rescindidos os contratos dos professores classificados acima, em razão do seu não comparecimento ou desistência quanto à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Delmiro Gouveia – AL, 31 de agosto de 2023

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B0348C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.987.767/0001-06
LOCADOR: **MARIA NORMA DA SILVA**, inscrita no CPF n° 332.536.924-34.
DO OBJETO**:** Que trata da locação do imóvel, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 676, Bairro Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual funciona o ALMOXARIFADO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O prazo de vigência do Contrato n° 006/2021 do Processo Administrativo n° 02120052/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.Parágrafo Primeiro:
O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O Valor do presente contrato perfaz a ordem de valor global de R$ **24.700,56 (Vinte quatro mil setecentos reais e ciquenta e seis centavos)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ **2.058,38 (Dois mil cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).**

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:07D52A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.987.767/0001-06
LOCADOR: **LOJA SIMBÓLICA LUZ E VERDADE**, inscrita no CNPJ: 12.437.380/0001-05.
DO OBJETO**:** Que trata da locação do imóvel, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubstchek s/n, Bairro Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual funciona o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA FELIZ.
O prazo de vigência do Contrato n° 004/2021 do Processo Administrativo n° 01040425/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O Valor do presente contrato perfaz a ordem de valor global de R$ 28.234,80 **(Vinte oito mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.352,90 **(Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).**

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:644D24CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO
LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.987.767/0001-06
LOCADOR: **JANETE DE SOUZA OLIVEIRA FRANCELINO** inscrita no CPF: n° 020.122.767-33
DO OBJETO**:** Que trata da locação do imóvel, localizado na Avenida Manoel Ribeiro, n° 216, Bairro Bom Sossego, de propriedade do LOCADOR, o qual funciona o ALMOXARIFADO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA-AL.
O prazo de vigência do Contrato n° 002/2021 do Processo Administrativo n° 01040423/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O Valor do presente contrato perfaz a ordem de valor global de R$ **45.497,76 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ **3.791,48 (Três mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).**

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:75330001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.987.767/0001-06
LOCADOR: **CLÊNIO JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° 332.536.924-34.
DO OBJETO**:** Que trata da locação do imóvel, localizado á Rua da Independência, n° 114, Bairro Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual funciona o SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA-AL
O prazo de vigência do Contrato n° 007/2021 do Processo Administrativo n° 02190030/2021 fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O Valor do presente contrato perfaz a ordem de valor global de R$ **48.090,24 (Quarenta e oito mil noventa reais e vinte quatro centavos)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ **4.007,52 (Quatro mil sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58A47B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.987.767/0001-06
LOCADOR: **ROSINEIDE SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CPF: n° 103.560.208-35
DO OBJETO**:** Que trata da locação do imóvel, localizado á Rua E , n° 13 Bairro Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual funciona o ALMOXARIFADO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O prazo de vigência do Contrato n° 002/2022 do processo administrativo n° 09140034/2022 fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O Valor do presente contrato perfaz a ordem de valor global de R$ **30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ **2.525,00 (Dois mil quinhentos e vinte cinco reais).**

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F6F128DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0200.011317/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais referentes à operacionalização do Curso de Formação da Guarda Municipal, contemplando 119 Guardas, divididos em 02 turmas, totalizando 100 horas/aula para cada turma, em parceria com o Departamento de Ensino (DE) da Guarda Municipal (GM) de Delmiro Gouveia - AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:
RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ N° 28.144.217/0001-94, valor global de R$ 599.790,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais).

Delmiro Gouveia – AL, 26 de dezembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2C089492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0200.011317/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais referentes à operacionalização do Curso de Formação da Guarda Municipal, contemplando 119 Guardas, divididos em 02 turmas, totalizando 100 horas/aula para cada turma, em parceria com o Departamento de Ensino (DE) da Guarda Municipal (GM) de Delmiro Gouveia - AL.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ N° 28.144.217/0001-94.

Valor global de R$ 599.790,00 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1B6ACE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA Nº 28/2023
PROCESSO ADM. Nº 0200.012890.2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Governo no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para fornecimento de Armário Cofre, para os integrantes da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL, pessoa de direito privado CONTRATADA: **FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA, CNPJ: 08.208.924/0001-90**, com sede à Rua da Mooca 4163, Mooca - São Paulo/SP, CEP: 03165-001, representada neste ato pelo senhor, Daniel Teixeira Americo brasileiro, CPF: 106.882.498-09, com valor global de R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), com fundamento no art. 24, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de dezembro de 2023.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2022

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:C757ABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023
PROCESSO N.º 0200.012890.2023
CONTRATO N° 25/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA, CNPJ: 08.208.924/0001-90
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Armário Cofre, para os integrantes da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia/AL.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:940B992B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0800.011576/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051.2023 2° CHAMADA
OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - rss dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de delmiro gouveia - al, em conformidade com a resolução conama nº. 358/2005, resolução rdc anvisa nº. 306/2004.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA, CNPJ N° 06.121.325/0001-09, valor global de R$ 402.480,00 (Quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:2F912CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0800.011576/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051.2023 2° CHAMADA

OBJETO:Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos decoleta, transporte e destinação final dos -rssdosgrupos “a”, “b” e “e” gerados no município de delmiro gouveia - al, em conformidade com a resolução conama nº.358/2005, resolução rdcanvisanº.306/2004.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA, CNPJ N° 06.121.325/0001-09.

Valor global de R$ 402.480,00 (Quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:A7056A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR(A): **FATIMA IARA ALVES DA SILVA**, portador (a) do R.G. sob o nº 811558 SSP/AL e C.P.F: nº 022.292.758-52.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel, situado na Avenida: Presidente Castelo Branco, nº 702, Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para a instalação do CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica).

O prazo de vigência do Contrato nº 16/2021 do processo administrativo n° 04190024/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **20.394,00 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$** R$ **1.699,50 (Mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:4AF10DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR(A): **NEIDE LUCIA DE MOURA BERNARDINO**, inscrito R.G. sob o nº 345302 SSP/AL e C.P.F. nº 362.837.274-00.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel, Rua: Graciliano Ramos, 535, Bairro: Novo, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para o Setor do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial**).**

O prazo de vigência do Contrato nº 10/2021 do processo administrativo n° 02260102/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **20.604,00 (vinte mil seiscentos e quatro reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$** R$ **1.717,00 (Mil setecentos e dezessete reais).**

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:6F71C85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR(A): **JACIRA CARVALHO DA SILVA BEZERRA**, inscrito no R.G. sob o nº 408494 SSP/AL e C.P.F. nº 348.039.394-20.
DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel, situado na localizado na Rua: Graciliano Ramo, nº 76, Bairro: Novo, de propriedade do LOCADOR, o qual funciona o DEPOSITO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 do processo administrativo n° 0800.010880/2023, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **30.720,00 (Trinta mil setecentos e vinte reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.560,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta reais**).

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:5E289B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **DULCESIL SILVA,** inscrito R.G. sob o nº 5.225.188-3SSP/AL e C.P.F. nº 192.813.158-15.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua: G nº 80, Bairro: Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para o Setor do Almoxarifado e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 07/2021 do processo administrativo n° 03020038/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **25.956,00 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$** R$ **2.163,00 (Dois mil cento e sessenta e três reais)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:5A7A386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **CELIA APARECIDA DE SOUZA COSTA,** inscrito R.G. sob o nº 11363791 SSP/AL e C.P.F. nº 735.583.388-04.
DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua: Duque de Caxias, s/n, Loteamento Eldorado, Bairro: Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina para o funcionamento do Instituto Crescer Cidadão I da Secretaria Municipal de Saúde**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 15/2021 do processo administrativo n° 02240080/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **20.116,80 (Vinte mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 1. 676,40 (Mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:899C8A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **DULCESIL SILVA,** inscrito R.G. sob o nº 5.225.188-3SSP/AL e C.P.F. nº 192.813.158-15.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua: G nº 86, Bairro: Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para o Setor do CER (Centro de Reabilitação)**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 08/2021 do processo administrativo n° 03020039/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **36.018,00 (Trinta e seis mil e dezoito reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$** R$ **3.001,50 (Três mil um reais e cinquenta centavos)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:7176D122

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **EDIMUNDO ALVES FEITOZA**, inscrito R.G. sob o nº 524.402 SSP/AL e C.P.F. nº 505.248.524-72.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua: Sargento Reginaldo Bandeira, nº 237, Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para o Setor do CESP II**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 17/2021 do processo administrativo n° 05030042/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **32.474,64 (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$** R$ **2.706,22 (Dois mil setecentos e seis reais e vinte e dois centavos)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:E902D998

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **VALDEMIR FONTES**, inscrito R.G. sob o nº 1570969 SSP/AL e C.P.F. nº 027.052.244-16.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel situado na Rua: Graciliano Ramos, nº 652, Bairro Novo, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina para o Setor da Endemias**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 05/2021 do processo administrativo n° 02010157/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **24.240,00 (Vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$** R$ **2.020,00 (Dois mil e vinte reais)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:507402B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **ÈRICA ARICCELLY ALMEIDA SILVA,** inscrito R.G. sob o nº 1768934 SSP/AL e C.P.F. nº 039.691.374-11.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua: José Pereira de Sá, nº 301, Bairro: Novo, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para o Funcionamento do Ambulatório da Saúde.

O prazo de vigência do Contrato nº 21/2021 do processo administrativo n° 08190067/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.525,00 (Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:20F9B991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **ÈRICA ARICCELLY ALMEIDA SILVA,** inscrito R.G. sob o nº 1768934 SSP/AL e C.P.F. nº 039.691.374-11.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua: José Pereira de Sá, nº 287, Bairro: Novo, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para o Funcionamento do Atendimento Especializado do Espectro Autista (TEA).

O prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 do processo administrativo n° 0800.010078/2023, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 3.075,00 (Três mil e setenta e cinco reais)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:FD16B315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **JEMIMA VIEIRA LACERDA,** inscrito R.G. sob o nº 272097 SSP/AL e C.P.F. nº 259.293.644-00.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua C, nº 55, Bairro: Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina ao Instituto Crescer Cidadão II da Secretaria Municipal de Saúde**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 05/2022 do processo administrativo n° 03070032/2022, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **27.876,00 (Vinte e sete mil oitocentos e setenta e seis reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.323,00 (Dois mil trezentos e vinte e três reais)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:EB3F8030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **LARA MARIA CASTILHO BARROS CAVALCANTI,** inscrito R.G. sob o nº 7.055.126 SDS/PE e C.P.F. nº 081.410.134-83.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua: Marechal Hermes da Fonseca nº 388, Bairro: Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará a Sede da Secretaria Municipal de Saúde**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 01/2021 do processo administrativo n° 02010226/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **36.540,00 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$** R$ **3.045,00 (Três mil quarenta e cinco reais)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:F7399E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: LOURENÇO ARAÚJO FORTES, inscrito R.G. sob o nº 103.108 SSP/AL e C.P.F. nº 004.262.024-49.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel situado na Graciliano Ramos, nº 650, Bairro Novo, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para o SETOR DO CEO (Centro de Especialidade Odontológica)**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 09/2021 do processo administrativo n° 02240078/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$** R$ **2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:D610C6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA,** inscrito R.G. sob o nº 787400 SDS/PE e C.P.F. nº 593.329.724-00.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua: Angelita Oliveira de Souza nº 118, Bairro: Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina ao setor do Centro de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 14/2021 do processo administrativo n° 03120038/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **21.210,00 (Vinte e um mil duzentos e dez reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 1.767,50 (Mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:AD058934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **MARIA DO SOCORRO MARQUES SOUZA,** inscrito R.G. sob o nº 150.453 SSP/AL e C.P.F. nº 039.662.084-15.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel na Rua Seminarista Marco Antônio Queiroz, nº 115, Bairro: Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina ao Deposito II Equipamento Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 11/2021 do processo administrativo n° 02260101/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:60FA554E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **VALDEMIR FONTES**, inscrito R.G. sob o nº 1570969 SSP/AL e C.P.F. nº 027.052.244-16.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel situado na Rua: José Pereira de Sá, nº 289, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina para o funcionamento da SEDE DO REPENSAR da Secretaria Municipal de Saúde**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 do processo administrativo n° 02010158/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.525,000 **(Dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:392E4D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **WALTER COSTA WANDERLEY NETO**, inscrito R.G. sob o nº 1759745 SSP/AL e C.P.F. nº 051.292.334-50.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel situado na Rua: Olavo Bilac, nº 318, Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina para o SETOR DO CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 18/2021 do processo administrativo n° 06280035/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **30.000,00 (Trinta mil reais)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:4CA924F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADOR: **WATSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito R.G. sob o nº 1570821 SSP/AL e C.P.F. nº 030.234.094-71.

DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel situado na Travessa Mario Pereira, nº 27, Bairro Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual se destinará para o SETOR DO PACS**.**

O prazo de vigência do Contrato nº 22/2021 do processo administrativo n° 11120023/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2024, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
REAJUSTE: O valor do presente contrato perfaz a ordem do valor global de R$ **26.239,80 (Vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 2.186,65 (Dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme segue o pagamento de aluguel do imóvel, após um acordo entre as partes.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:34BEE58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023
PROCESSO N.º 0800.013099.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Saúde no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição de cadeirinhas para locomoção de pacientes (crianças), para atender o departamento de transporte da Secretaria de Saúde, pessoa de direito privado CONTRATADA: **SILVA E FRAZÃO LTDA-ME, CNPJ N° 23.548.116/0001-65**, com sede à Av. da Maçonaria, Nº 84, Bairro: Perpetuo Socorro, Paulo Afonso/BA CEP: 48.603-241, representada neste ato pelo senhor, DEIVISON ASSIS BATISTA SILVA**,** brasileiro, casado, empresário, inscrito do CPF: sob nº 007.800.715-14, RG: 5432787 SSP/PE, com valor global de R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais) com fundamento no art. 24, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 10 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de dezembro de 2023.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2022

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:8E99DF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023
PROCESSO N.º 0800.013099.2023
CONTRATO N° 24/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: SILVA E FRAZÃO LTDA-ME, CNPJ N° 23.548.116/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeirinhas para locomoção de pacientes (crianças), para atender o departamento de transporte da Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais).

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:50615E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1000.012011.2023
Tomada de Preço nº 02/2023
Tipo: Empreitada de menor Preço Global.
Objeto: Construção de Construção de Quadra de Esportes no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital.
Sessão iniciada no dia 26 de dezembro de 2023 e finalizada no dia 28 de dezembro de 2023.
Empresa Vencedora:
MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº 07.343.582/0001-58
A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE: 449.662,47 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:FB30D2C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2023-SMTT

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Edital nº 005/2023-SMTT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção/credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, a fins de realização, incluindo a preparação, organização e condução de leilões de bens móveis inservíveis, bem como, veículos de terceiros recolhidos, apreendidos e depositados no Pátio da SMTT, há mais de 60 (sessenta) dias, objetos de medidas administrativas previstas no CTB, atendendo as demandas da Autarquia de Trânsito do Município, conforme disposições contidas no Termo de Referência contido no Proc. 1400.014966.2023.

Os eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência, Edital e demais informações junto a SMTT pelo e-mail: smtt@delmirogouveia.al.gov.br, bem como, enviarem suas propostas operacionais para o mesmo endereço eletrônico ou via postal para o endereço: Rua José Pereira de Sá, 156, Bairro Novo, CEP 57.480-000, Delmiro Gouveia/AL, até às 09h do dia 05 de Janeiro de 2024.

Delmiro Gouveia/AL, 28 de Dezembro de 2023.

EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES
Superintendente da SMTT

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0A1704B5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
PORTARIA DET. Nº 019/2023/GSMTT, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA DET. Nº 019/2023/GSMTT, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores da SMTT para atuarem junto a comissão do certame CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, visando à prestação de serviços de leilões realizados no âmbito Autarquia de Trânsito Municipal.

O **SUPERINTENDENTE DA SMTT**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 920/2008 c/c Decreto Municipal nº 012/2018, Lei Municipal nº 1.069/2013 e, ainda:

CONSIDERANDO a existência de inúmeros bens móveis inservíveis no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT;

CONSIDERANDO que os referidos bens se encontram em avançado estado de deterioração, sendo imensamente dispendiosas eventuais recuperações, o que os torna antieconômicos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar de forma ágil e eficaz o controle Patrimonial do Poder Público Municipal, propiciando a adoção de métodos administrativos que permitam a destinação adequada dos bens e seus respectivos inventários;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de instalação de comissão própria no âmbito da SMTT, a fins de perfazerem análise minuciosa de seu acervo patrimonial, com a indicação dos bens que não mais trazem proveito as suas atividades, ou ainda, que demandam gastos injustificáveis para a sua manutenção;

CONSIDERANDO, a existência de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Autarquia de Trânsito Municipal de Delmiro Gouveia, bem como, apreendidos, recolhidos e depositados no Pátio da SMTT, há mais de 60 (sessenta) dias, objetos de medidas administrativas previstas no CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, visando à prestação contínua de serviços de leiloeiro público oficial, a fins de alienação dos preditos bens, bem como, sendo necessária a nomeação de comissão própria para acompanhar todas as fases do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem na comissão do referido certame, na forma que segue:

I – **FÁBIO CRISTIANO DA SILVA** (Assessor Jurídico da SMTT) - Portaria nº 36/2021;
II – **JOSÉ PAULEANDRO SILVA SOUZA** (Coordenador de Planejamento e Fiscalização da SMTT) – Portaria nº 53/2021;
III – **LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA** (Auxiliar de Gabinete da SMTT) - Portaria nº 860/2022.

Art. 2º - Os servidores nomeados para esta comissão atuarão na conformidade com as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2023, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

EGLÉSIO WILKER DE SOUZA GOMES
Superintendente da Smtt – Portaria Nº 480/2022

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F1979E98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2023

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022-SRP. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADA: METTA COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.674.740/0001-55,** com sede na Av. Belmiro Amorim, 639 A, Santa lúcia, Maceió/AL, CEP: 57.082-000. **OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de empresa especializada para eventual ou futura aquisição de material de construção e correlatos, para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do contrato. **OBJETO DO ADITIVO**: 1° (primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do **CONTRATO** originário nº **012/2023** que era até **31/12/2023** passando a partir da assinatura deste, para **31/12/2024**. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2023. **RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art.57, Incisos II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS: RAMON CAMILO SILVA E ADERSON ALMEIDA VASCONCELOS NETO**
RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:68E6C878

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO MUNICIPAL Nº. 056/2023

Decreto Municipal nº. 056/2023, de 28 de dezembro de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, exarados na Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 8º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação.

§ 3º O segundo agente de contratação, atuará nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a este atribuido o dever de organização do setor de licitações e contratos, bem como o acompanhamentos de todos os processos de licitaçõe e dispensas.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar os agentes de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 11.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 8º.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Requisitos para a designação

Art. 8º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, curso de capacitações, ministrados por profissionais da área, cursos de pós graduação na área; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial,econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

§ 4º A designação de que trata o § 3º, obedecerá as regras do art. 176 de Lei nº 14.133, de 2021, até o limite temporal, quando se tratar da quantidade de habitantes.

Art. 9º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação. Vedações

Art. 11. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Atuação do primeiro agente de contratação

Art. 12. Caberá ao primeiro agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

III - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

VI - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 13. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará pormeio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação do segundo agente de contratação

Art. 14. Caberá ao segundo agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - sanear erros ou falhas nos procedimentos internos; e

III – conduzir os trabalhos internos junto a comissão de contratação;

IV - Formular documentos de saneamento de erros ou de falhas na fase interna das licitaçõe e dispensas;

V - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases internas, à autoridade superior para apreciação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase interna, pela comissão de contratação, e responderá individualmente pelos atos que

praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da comissão e/ou da administração.

§ 2º A atuação do segundo agente de contratação na fase preparatória deverá compreender todas as fazes necessárias, para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º O segundo agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço.

§ 4º O segundo agente de contratação, poderá analisar e opinar na formulação de minutas de editais e contratos, antes do encaminhamento para apreciação do setor jurídico.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará pormeio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entida.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I – atuar nos processos internos que não ensejem os casos dos incisos, II, III, IV e V, junto ao segundo agente de contratações, na organização dos documentos e guardas.

II - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e noart. 8º;

III - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14; IV - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins dehabilitação e de classificação; e

V - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade. Art. 19. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Feliz Deserto/AL, 28 de dezembro de 2023.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:935E1B01

GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO MUNICIPAL Nº. 057/2023

Decreto Municipal nº. 057/2023, de 28 de dezembro de 2023.

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, exarados na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Poder Público Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Feliz Deserto/AL, 28 de dezembro de 2023.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:95309F65

GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO MUNICIPAL Nº. 058/2023

Decreto Municipal nº. 058/2023, de 28 de dezembro de 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, exarados na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual no âmbito da administração Pública Municipal de Feliz Deserto/AL, obedecerão ao disposto neste Decreto.

§ 1º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados e aquisições de bens duráveis, da tecnologia e de alta complexidade.

§ 2º A gestão e fiscalização deverá verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 3º Os procedimentos e atribuições estabelecidos neste Decreto visam orientar os agentes atuantes na gestão e fiscalização dos contratos, para que exerçam de maneira uniforme, transparente e eficiente a gestão e a fiscalização dos contratos.

§ 4º Este Decreto não se aplica aos contratos de serviços que envolvam Soluções de Tecnologia da Informação, os quais possuem regulamentação específica.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - SETOR REQUISITANTE: unidade do órgão que demanda a contratação de um serviço ou aquisição de material, planeja, coordena, supervisiona e executa as atividades relacionadas aos processos de contratação;

II - FISCAL ADMINISTRATIVO: servidor indicado pela autoridade competente da área administrativa para acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos de mão de obra de qualquer natureza ou aquisições de bens, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III - FISCAL SETORIAL: servidor representante da unidade setorial, no âmbito de sua lotação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar os aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ou aquisições de bens ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do órgão;

IV - FISCAL TÉCNICO: servidor representante do setor requisitante, indicado pela autoridade competente dessa área para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou aquisições de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário;

V - GESTOR: servidor do setor requisitante designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
Seção I

Art. 3º A indicação dos gestores e fiscais e seus substitutos caberá ao setor requisitante devendo, na escolha, serem considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades, cabendo ao órgão público disponibilizar os meios necessários e suficientes para o bom desempenho desses atores.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e fiscais e os substitutos deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º O encargo de gestor ou fiscal, não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 3º A Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º Os substitutos atuarão nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da área responsável pela realização das despesas.

Art. 4º Após a indicação de que trata o art. 3º, a designação do gestor, dos fiscais e de seus substitutos se dará por meio de portaria editada pela autoridade competente, antes ou concomitante ao início da execução de cada ajuste.

Art. 5º Para cada contrato de serviços, continuados ou não, será instituída:

I - para contratos sem dedicação de mão de obra: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelo gestor do contrato, fiscal técnico e seus respectivos substitutos; e

II - para contratos com dedicação de mão de obra: Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta pelo gestor do contrato e pelos fiscais técnico, administrativo, setorial e preposto, quando for necessário este último, e seus respectivos substitutos.

Seção II
Das Atribuições do Gestor de Contrato

Art. 6º São atribuições do gestor de contrato:

I - coordenar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;

II - convocar a realização da reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, se houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros, com a participação dos fiscais envolvidos, de representante da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados;

III - encaminhar à contratada as comunicações formais inerentes à execução do contrato, tais como demandas de correção, solicitação de manifestação sobre interesse em eventual prorrogação de vigência, Ordens de Serviço, quando for o caso, entre outros;

IV - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços ou aquisições de bens;

V - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

VI - instruir, após o recebimento definitivo dos serviços, o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou aquisições de bens e encaminhar para o setor competente para pagamento;

VII - comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo VIII-A ou instrumento substituto, se for o caso;

VIII - conferir a fatura de serviços emitida pela contratada com base nos documentos emitidos pela fiscalização e atestá-la juntamente com o fiscal técnico e/ou administrativo do contrato;

IX - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

X - encaminhar à área administrativa, quando for o caso, pedidos de modificação contratual;

XI - manter histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

XII - proceder, em conjunto com os demais integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, à negociação das alterações e renovações contratuais;

XIII - avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada de acordo com as especificações previstas em contrato;

XIV - encaminhar à área administrativa, com base na documentação contida no histórico de gerenciamento a solicitação de prorrogação contratual, devidamente motivada, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato, acompanhada do mapa comparativo e das pesquisas de preços que comprovam a vantajosidade da manutenção da contratação e demais documentos necessários à instrução do procedimento de prorrogação de vigência do contrato, nos termos dos artigos 6º, XVII; 84 *caput* e107 *caput.*

XV - atestar expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico de gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado;

XVI - controlar o saldo de empenho em função dos valores demandados, solicitando e acompanhando a emissão de novos empenhos ou reforços de empenhos, quando necessário, com o objetivo de garantir que não ocorra a execução de despesa sem prévio empenho ou em valores que extrapolem a previsão contratual;

XVII - propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas motivadas pela inexecução ou pelo descumprimento total ou parcial do contrato, no âmbito de suas responsabilidades, quando for o caso;

XVIII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e

XIX - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Seção III
Das Atribuições dos Fiscais de Contrato

Art. 7º São atribuições do fiscal técnico de contrato:

I - prestar apoio ao gestor nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;

II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;

III - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

IV - elaborar e assinar o termo de recebimento provisório ou documento equivalente, quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço, juntamente com o fiscal administrativo;

V - representar o Município de XXXXXX junto à Justiça do Trabalho nas audiências de reclamações trabalhistas que envolvam empregados da contratada alocados nos postos de trabalho, quando houver;

VI - avaliar, em conjunto com o fiscal administrativo, a qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

VII - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

VIII - realizar a pesquisa de preços nos moldes instruídos em normativos específicos, visando à comprovação da vantajosidade dos preços praticados para fins de prorrogação de vigência contratual, repactuações e/ou reajustes do contrato, encaminhando-a ao gestor de contrato para ateste e prosseguimento;

IX - verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da contratada;

X - encaminhar ao gestor de contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;

XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;

XII - monitorar, durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, constantemente, o nível de qualidade dos serviços e aquisições de bens, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XIII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens realizados;

XIV - analisar justificativa eventualmente apresentada pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade;

XV - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens;

XVI - apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou aquisições de bens realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato;

XVII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e

XVIII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Art. 8º São atribuições do fiscal administrativo de contrato:

I - auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;

II - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;

III - conferir a nota fiscal ou fatura de serviços emitida pela contratada com base nas especificações dos serviços constantes do contrato e atestá-la juntamente com o gestor de contrato;

IV - verificar a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada;

V - verificar a manutenção das condições de habilitação pela contratada;

VI - avaliar, em conjunto com o fiscal técnico, a qualidade dos serviços realizados e bens adquiridos, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

VII - realizar o recebimento provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal técnico;

VIII - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo;

IX - acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao gestor de contrato, com base no histórico de gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos princípios da manutenção, necessidade, economicidade e oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato;

X - encaminhar ao gestor de contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para adoção de medidas saneadoras;

XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;

XII - verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XIII - verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor de contrato, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal;

XIV - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e

XV - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Art. 9º São atribuições do fiscal setorial de contrato:

I - auxiliar o gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

II - acompanhar e fiscalizar, no âmbito de seu setor de lotação, as atividades relacionadas aos serviços contratados, especialmente no que tange à frequência dos profissionais terceirizados, à execução das tarefas e à qualidade dos serviços, de acordo com as especificações previstas no edital e seus anexos;

III - participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;

IV - avaliar, em conjunto com o fiscal técnico e/ou administrativo, a qualidade dos serviços realizados ou os bens adquiridos e, elaborar as justificativas de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

V - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor de contrato para recebimento definitivo;

VI - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços ou aquisições de bens referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo; e

VII - obedecer às demais responsabilidades elencadas em normativo específico que trate das atribuições de sua figura.

Art. 10. A critério da autoridade competente e levando em consideração os aspectos operacionais de cada contratação em conjunto com a disponibilidade de servidores lotados na unidade, as atribuições dos fiscais técnicos e administrativos poderão ser desempenhadas por um único servidor.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Parágrafo Único. Eventual "processo de fiscalização específico" deverá ser vinculado, nos sistemas de controle de protocolo e movimentação processual, ao processo principal em que ocorreu a contratação, e suas conclusões deverão ser trasladadas para os autos principais, a fim de evitar perda de informação.

Art. 12. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 13. As demais questões não previstas neste Decreto, no ato convocatório ou em legislação pertinente deverão ser tratadas entre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e a empresa contratada, sendo devidamente registradas em ata de reunião, prioritariamente sob as normas regidas pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Feliz Deserto/AL, 28 de dezembro de 2023.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:029D4D8F

GABINETE DO PREFEITO(A)
DECRETO MUNICIPAL Nº. 059/2023

Decreto Municipal nº. 059/2023, de 28 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS BASEADAS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, exarados na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do arts. 29 e 30 da Constituição Federal, legislar sobre matéria de interesse local, aí inclusas matérias relativas à Administração Pública Municipal, observadas as disposições constitucionais;

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda**, e, se for o caso, estudo técnico preliminar,** análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

DECRETA:

Art. 1º - No processo de contratação direta para contratação de bens e serviços previstos nos incisos I, II, III e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a elaboração dos estudos técnicos preliminares – ETP, bem como o gerenciamento de riscos;

Art. 2º - A elaboração de ETP é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Art. 3º - A elaboração da ETP deverá constar nos processos administrativos para contratações de obras e serviços de engenharia e soluções de tecnologia da informação, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração editará os atos normativos necessários para execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se cópias para todas as secretarias.

Feliz Deserto/AL, 28 de dezembro de 2023.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9C09F55C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISOS DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Flexeiras informa a instauração dos processos licitatórios conforme a seguir:
Pregão Eletrônico n° 024/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS).
Data: 16/01/2024, às 10h00min.
Pregão Eletrônico n° 025/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Data: 17/01/2024, às 10h00min.
Pregão Eletrônico n° 026/2023. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de FARDAMENTOS.
Data: 18/01/2024, às 10h00min.
Pregão Eletrônico n° 027/2023. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.
Data: 18/01/2024, às 14h00min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal www.compras.gov.br. Editais Disponíveis na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.
Flexeiras 28 de dezembro de 2023.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:F849F488

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Processo administrativo nº 2369/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2023. Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios COM TESTE no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante sistema de registro de preços.
Data de realização: 15 de janeiro de 2024, às 09h e 30min;
Processo Administrativo nº 1902/2023
Modalidade: Chamada Pública nº 003/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino do Município de Girau do Ponciano/AL (alimentação escolar).

Data de realização: 22 de janeiro de 2024, às 09h e 30min;
Processo Administrativo nº 1979/2023
Modalidade: Chamada Pública nº 004/2023
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que não necessitam de amostras, destinados ao abastecimento da rede municipal de ensino do Município de Girau do Ponciano/AL (alimentação escolar).
Data da Realização: 23 de janeiro de 2024, às 09h e 30min.

Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou no site: www.bnc.org.br e se credenciar junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema . Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 28 de dezembro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:82B5BAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 030/2023; **OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual aquisição de Mobiliário destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** LRF DISTRIBUIDORA - LTDA - ME; CNPJ nº 49.464.926/0001-27; **VALOR REGISTRADO:** R$ 945.963,27 (novecentos e quarenta e cinco mil, e novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 030/2023; **OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual aquisição de Mobiliário destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO**: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA; CNPJ nº 30.231.212/0001-40; **VALOR REGISTRADO:** R$ 2.086.021,88(dois milhões, e oitenta e seis mil e vinte e um reais e oitenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 030/2023; **OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual aquisição de Mobiliário destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** NETO MOVEIS LTDA-EPP; CNPJ nº 24.978.808/0001-06; **VALOR REGISTRADO:** R$ 675.859,12 (seiscentos e setenta e cinco mil, e oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 030/2023; **OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual aquisição de Mobiliário destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública de Girau do Ponciano/AL; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** CARDOSO & MARTINS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ nº32.893.498/0001-55; **VALOR REGISTRADO:** R$ 40.710,00 (quarenta mil, e setecentos e dez reais); **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2023**; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 030/2023; **OBJETO:** Registro de Preços para a Eventual aquisição de Mobiliário destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública de Girau do Ponciano/AL **:**; **VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada; **FORNECEDOR REGISTRADO:** J2 PRODUTOS & SERVICOS LTDA - EPP; CNPJ nº 35.176.111/0001-38; **VALOR REGISTRADO:** R$152.549,00 (cento e cinquenta e dois mil, e quinhentos e quarenta e nove reais); **DATA DA ASSINATURA:** 26 Dezembro de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:51EB0040

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem em ruas do Município de Ibateguara/AL. **DATA, HORA E LOCAL**: Dia 16 de janeiro de 2024, às 10h00min, na sede da Prefeitura de Ibateguara, sediada na Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES:** O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:435B0AFA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 004/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas que dão acesso aos povoados e sítios da zona rural do Município de Ibateguara/AL. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 16 de janeiro de 2023, às 13h00min, na sede da Prefeitura de Ibateguara, sediada na Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes. **INFORMAÇÕES**: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 12h00.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:E28895D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 088-2023

Processo: N° 20231220.002
Inexigibilidade de licitação nº 033-2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: IAGO DAS CHAGAS LEITE 11627837450
CNPJ n° 47.622.652/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL
Vigência: 90 (noventa) dias
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e IAGO DAS CHAGAS LEITE
Celebrado: em 27/12/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:936820F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 090-2023

Processo: N° **20231227.003**
Dispensa de Licitação nº. 115/2023
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: 50.398.704 SORAYA MEDEIROS SILVA
CNPJ nº. 50.398.704/0001-32
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço para execução de oficinas de produção audiovisual
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: **R$ *11.700,00 (***onze mil e setecentos reais)
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e SORAYA MEDEIROS SILVA
Celebrado: em 28/12/2023

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:765BBC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 081/2023

CONTRATANTE: A **Prefeitura Municipal de Inhapi**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60;
CONTRATADA: A empresa **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.771.408/0001-20**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **081/2023.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **081/2023** prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do contrato original.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI n**º 081/2023**, permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **081/2023** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** pela contratante, e o **Sr. JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO,** pela contratada.

Celebrado em: 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:ED4810D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 09040002/2023.
Contrato de nº: 006/2023-ADESÃO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06.
Contratada: SUPER CONNECT TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.907/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, através de fornecimento de link dedicado com IP e unidade de processamento em nuvens disponibilizado por fibra óptica. Para atender as necessidades do Município de Jacaré dos Homens/AL.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.
Signatários: JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO pelo Contratante, e AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO pela Contratada.

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:5A49F8AF

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 015/2023–SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Data/Hora: 26 de janeiro de 2024, às 10h. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital disponível em: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao.
Informações: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 28 de dezembro de 2023.
AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:21674DDC

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 11270006/2023
Contrato de nº: 007/2023-ADESÃO
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06.
Contratada: S. M. O. ABREU & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.371.089/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jacaré dos Homens/AL.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Signatários: JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO pelo Contratante e AGILSON QUINTELA ABREU pela Contratada.

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:6E4F5A95

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de nº: 001 – PE013/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06.
Contratada: CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.735.190/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral para atender as necessidades do Município de Jacaré dos Homens/AL.
Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2023.
Signatários: JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO pelo Contratante, e ANGELICA LUANA DA SILVA SANTOS pela Contratada.

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:7BDF1029

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 016/2023–SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano e prédios públicos, abrangendo os Subsistemas de videomonitoramento, Subsistema de Pronto Atendimento, Subsistema de Centro de Controle Operacional e Subsistema de Rede de Comunicação Gigabit, para o Município de Jacaré dos Homens em Alagoas. Data/Hora: 30 de janeiro de 2024, às 10h. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao.
Informações: licitacaopmjal@gmail.com.
Jacaré dos Homens/AL, 28 de dezembro de 2023.
AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:6E63196D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº29/2023
Objeto: Contratação da banda GATINHA MANHOSA para comemoração da festa de Reis. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CNPJ. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA. CNPJ de n°29.216.667/0001-08. Valor do contrato R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Lei 8.666/93.
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº31/2023
Objeto: Contratação da banda CAVALHEIROS DO FORRÓ para comemoração da festa de Reis. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CNPJ. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: MUSICAL CAVALHEIROS DO FORRÓ LTDA. CNPJ de n°01.402.019/0001-27. Valor do contrato R$ 100.000,00 (cento mil reais). Lei 8.666/93.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:AD64B2C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 469/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Redefine a área do perímetro Urbano do Município de Jaramataia-AL., e dá outras providências.
O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS,**no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica delimitado o Perímetro Urbano, do município de Jaramataia-AL., segundo limites e confrontações constantes do mapa (Anexos I e II) que são partes integrantes da presente Lei, conforme memorial descritivo constante nessa Lei, anexo III:
Art. 2.º- O perímetro urbano delimita a área onde a Administração Municipal tem a responsabilidade de prestar os serviços urbanos e tem a competência para cobrar as taxas, impostos e contribuições de melhorias.
Art. 3.º- O Município poderá autorizar o parcelamento do solo para fins urbanos em terrenos situados no perímetro urbano.
Art. 4. º - A ampliação do perímetro urbano do município, delimitado por esta Lei, será realizada através de aprovação de lei específica que deverá ser precedida de parecer técnico do órgão municipal responsável comprovando que a área a ser urbanizada dispõe de, pelo menos, 3 (três) dos benefícios a seguir:
I - Pavimentação a via;
II - Rede de abastecimento de água;
III - Rede de drenagem de águas pluviais;
IV - Rede de esgoto sanitário;
V - Rede de energia elétrica para distribuição domiciliar;
VI - Iluminação pública;
VII - Coleta de lixo domiciliar.
Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaramataia -AL., 22 de dezembro de 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 22 de dezembro de 2023.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:623E6BA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 470/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.
O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS,**no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a concessão de recursos pecuniários com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Programa mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Jaramataia, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos pecuniários de que trata o art. 1º desta Lei serão realizados através dos repasses abaixo relacionados, em favor dos médicos intercambistas e cooperados participantes:
I – para custeio de moradia, a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais);
II – para custeio de alimentação, a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - A oferta do auxílio-moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Jaramataia.
Parágrafo Único – Será exigido comprovante de residência no momento de apresentação do profissional perante a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei orçamentária em vigor.
§ 1º. Na hipótese de insuficiência de crédito orçamentários serão abertos créditos suplementares, observadas as determinações do art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2º – As dotações necessárias para a execução desta Lei para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaramataia-AL., 22 de dezembro de 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 22 de dezembro de 2023.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:931E7FA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 471/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos salários dos servidores ocupantes do cargo de Assistente Administrativo e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário dos servidores ocupantes do cargo de assistente Administrativo, passando a vigorar com os seguintes valores:
Assistente Administrativo – R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Jaramataia-AL, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 22 de dezembro de 2023.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:515987AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio, visando a contratação de bens ou serviços de forma compartilhada junto ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS,**no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, constituído pelos municípios de Arapiraca, Belém, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Quebrangulo, São Sebastião, Tanque D'arca, Taquarana e Traipu, todos no Estado de Alagoas, visando uma gestão associada de compras e serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação de forma compartilhada de bens e serviços para manutenção do Município de Jaramataia, Estado de Alagoas.
Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.
Art. 2º - O Município de Jaramataia poderá firmar convênio com o Consórcio CONAGRESTE, autorizando-o à deflagrar processos licitatórios compartilhados, visando à aquisição de bens e serviços de interesse do Município e dos demais entes públicos representados pelo Consórcio.
§ 1º Caso as licitações compartilhadas deflagradas pelo CONAGRESTE sejam processadas via Sistema de Registro de Preços, o Consórcio exercerá as atribuições típicas de órgão gerenciador do registro de preços, de modo que, depois de firmadas as Atas de Registro de Preços (ARP) pelo CONAGRESTE, as contratações de empresas decorrentes da ARP poderão ser firmadas diretamente pelo Consórcio ou pelo Município, na forma regulamentada em convênio e nos Editais dos certames.
§ 2º - Em qualquer caso, o Edital lançado para a Licitação compartilhada de bens e serviços regulamentará a repartição de direitos e obrigações entre as partes conveniadas, quanto à execução, gerenciamento, futuras contratações e as respectivas fiscalizações.
§ 3º - Poderão ainda ser ajustados em convênio ou outros instrumentos jurídicos pertinentes a celebração de concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, bem como as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços municipais a serem prestados pelo Consórcio CONAGRESTE na administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços públicos de interesse do Município.
Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao município pela prestação de serviços, referidos no art. 2º desta Lei, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Consórcio Púbico deve fornecer as informações necessárias ao município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesa realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei orçamentária em vigor.
§ 1º. Na hipótese de insuficiência de crédito orçamentários serão abertos créditos suplementares, observadas as determinações do art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2º – As dotações necessárias para a execução deste Convênio para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaramataia-AL., 22 de dezembro de 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 22 de dezembro de 2023.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:5520875A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 461/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**, Estado de Alagoas,
no uso das atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no art.165, § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faço saber que câmara MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
– as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
– a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
– as disposições relativas às despesas com pessoal;

– as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

Metas e prioridades da administração para 2024/2025;
Metodologia e memória de cálculos das metas anuais das receitas 2024/2025;
Metodologia e memória de cálculos das principais fontes de receita 2024/2025;
Metodologia e memória de cálculos das metas anuais II – despesas 2024/2025;
Metodologia e memória de cálculos das principais despesas 2024/2025;
Metodologia e memória de cálculos das metas anuais III - resultado primário 2024/2025;
Metodologia e memória de cálculos das metas anuais IV - resultado nominal 2024/2025;
Metodologia e memória de cálculos das metas anuais v - montante da dívida pública 2024/2025;
Metas anuais 2024/2025;
Evolução do patrimônio líquido;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Projeção atuarial do RPPS;
Estimativa e compensação da renúncia da receita;
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – DOCC;
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN n.º 495, de 06 de junho de 2017, alterada pela Portaria STN n.º 766, 15 de setembro de 2017.
§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025 com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2024.
§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.
§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2023, em relação à previsão de arrecadação para 2024.
§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.
Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.
Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
– A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

– Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

– Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

– Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:
– Dos tributos de sua competência;

– De atividades econômicas;

– De transferências constitucionais ou voluntárias;

– Das alienações;

– Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
Art.6º - A estimativa das receitas considera:
– Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

– A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

– Alterações na legislação tributária;

– A variação do índice de preços;

– A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2020 a 2022) e a previsão para 2024 a 2026.
Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;
§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.
Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2024, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2022- 2025), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2024, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.
§ **2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.
§ **3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de: I – Orçamento Fiscal;
– Orçamento da Seguridade Social;
– Orçamento de Investimentos
§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.
Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:
– Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 05 de 25 de agosto de 2015, e suas alterações;
– Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações e também conforme estabelecido no MCASP-Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
– às ações de assistência social;

– à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
V – RPPS.
Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.
Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.
Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
– texto da lei;

– quadros orçamentários consolidados;

– anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
– demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.
Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de Outubro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.
Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.
Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.
Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.
§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;
§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2024.
Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, que é de 7% a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2023, que será enviado pelo poder executivo até 30 de Setembro de 2023, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele poder.
Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.
§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
– os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
– outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.
Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
– sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
– sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão Negativa junto ao Ministério do Trabalho; e
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.
Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.
Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao Ministério do Trabalho; e
Certidão Negativa junto ao FGTS.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2024.
Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.
Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:
– exposições de motivos que os justifiquem;

– indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
– memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante autorização legislativa prévia, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

– Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
– Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
– Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
- concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

- criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- reforma do plano de carreira do magistério público municipal; IV - alteração da estrutura de carreiras;
- admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
– contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites

mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.
Art. 38 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
– situações de emergência ou calamidade pública;

– situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

– a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.
Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:
I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
– No Poder Executivo:

diárias;

realização de serviço extraordinário;

aquisição de material de consumo;

realização de obras com recursos próprios.
– No Poder Legislativo:

diárias;
realização de serviço extraordinário;
aquisição de material de consumo;
realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;
§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
– das despesas com pessoal e encargos sociais;

– das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

– das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
– das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
– das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

– das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
– das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:
– ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

– a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

– à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
– a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
– a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.
Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2024.
Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia – AL, 27 de junho de 2023

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 27 de junho de 2023.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:9E1CA1B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 467/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Revisão do exercício de 2024 do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e às relativas aos programas de ação continuada.

Art.2º. O Poder Executivo, no período de vigência deste plano, executará os programas neles constantes, dando-lhes prioridades em relação a novos que venham surgir no seu período de implementação.

Art.3º. O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art.4º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o plano plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de objetivos comuns, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
Programa finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente á sociedade;
Programa de Gestão de políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II – Objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III – Justificativa: descreve os desafios ou as demandas que o programa deve solucionar ou atender, identificando as suas principais causas, bem Como a contribuição esperada para o alcance dos objetivos estratégicas do governo;
IV – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos estratégicos de governo;
a) Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto;
Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.
Art.5º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão prepostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art.6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art.7º. A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos do programa.

Art.9º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.
§ 1º A Avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Administração, que expedirá normas e instruções sobre o processo.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, anualmente, o Projeto de Lei de Revisão deste Plano Plurianual.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de revisão PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:
I – alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 22 de dezembro de 2023.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:B9F27812

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 468/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de JARAMATAIA para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias"

Faço saber, que o Povo de JARAMATAIA, Estado de Alagoas, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de JARAMATAIA para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 53.828.095,35 (Cinquenta e Três Milhões e Oitocentos e vinte e Oito Mil e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 34.471.221,38 (Trinta e Quatro Milhões e Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Duzentos e vinte e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 19.356.873,97 (Dezenove Milhões e Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 53.828.095,35 (Cinquenta e Três Milhões e Oitocentos e vinte e Oito Mil e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO I

Descrição	Valor
RECEITAS CORRENTES	**52.505.815,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.067.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.446.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.324.643,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.648.219,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.019.952,13
RECEITAS DE CAPITAL	**4.089.275,20**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.089.275,20
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	**1.555.025,00**
CONTRIBUIÇÕES	1.555.025,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**-4.322.020,00**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.322.020,00
TOTAL	**53.828.095,35**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 53.828.095,35 (Cinquenta e Três Milhões e Oitocentos e vinte e Oito Mil e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I - Por Órgãos
QUADRO II

Órgão	Fiscal	Seguridade	Total
CÂMARA MUNICIPAL	1.592.174,69	0,00	1.592.174,69
GABINETE DO PREFEITO	515.658,20	0,00	515.658,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.774.240,80	0,00	2.774.240,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.211.125,30	0,00	1.211.125,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	19.216.106,90	0,00	19.216.106,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	5.552.921,49	0,00	5.552.921,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.313.240,81	11.313.240,81
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	0,00	3.548.568,16	3.548.568,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.011.346,60	0,00	1.011.346,60
SECRETARIA MUNIC. DE AGR, MEIO AMBIENTE, IND E COM	2.111.632,50	0,00	2.111.632,50
IAPREJAL-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	0,00	4.495.065,00	4.495.065,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	117.211,00	0,00	117.211,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	344.321,50	0,00	344.321,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	24.482,40	0,00	24.482,40
TOTAL	**34.471.221,38**	**19.356.873,97**	**53.828.095,35**
II - Por Funções de Governo			
QUADRO III			
LEGISLATIVO	1.592.174,69	0,00	1.592.174,69
ADMINISTRAÇÃO	4.862.770,99	0,00	4.862.770,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.548.568,16	3.548.568,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	3.985.015,00	3.985.015,00
SAÚDE	0,00	10.395.150,81	10.395.150,81
EDUCAÇÃO	18.755.726,24	0,00	18.755.726,24
CULTURA	1.011.346,60	0,00	1.011.346,60
URBANISMO	4.116.285,70	0,00	4.116.285,70
HABITAÇÃO	204.020,00	0,00	204.020,00
SANEAMENTO	102.010,00	918.090,00	1.020.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	76.507,50	0,00	76.507,50
AGRICULTURA	2.096.331,00	0,00	2.096.331,00
ENERGIA	204.020,00	0,00	204.020,00
TRANSPORTE	630.427,00	0,00	630.427,00
DESPORTO E LAZER	460.380,66	0,00	460.380,66
ENCARGOS ESPECIAIS	219.221,00	0,00	219.221,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	140.000,00	510.050,00	650.050,00
TOTAL	**34.471.221,38**	**19.356.873,97**	**53.828.095,35**
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			
QUADRO IV			
DESPESAS CORRENTES	**25.986.053,02**	**16.096.149,22**	**42.082.202,24**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.284.525,35	9.533.785,37	21.818.310,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.201,00	0,00	11.201,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.550.326,67	6.052.313,85	19.602.640,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	510.050,00	650.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	**8.485.168,36**	**3.260.724,75**	**11.745.893,11**
INVESTIMENTOS	8.277.148,36	3.260.724,75	11.537.873,11
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	208.020,00	0,00	208.020,00
TOTAL	**34.471.221,38**	**19.356.873,97**	**53.828.095,35**

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

- decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20,00% das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

- decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capitulo III Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

JARAMATAIA / AL, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 22 de dezembro de 2023.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:31962C73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada por preço global – Objeto:Obra de engenharia referente acontratação de empresa de engenharia referente a pavimentação em asfalto da estrada vicinal de ligação da AL-101 com a BR 101 – Etapa VI no Município de Jequiá da Praia – AL – Data/Horário: 30 de janeiro de 2023 às 09:00hs (nove horas) – Local: Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.255-000 (Prédio Sede da Prefeitura) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, no sítio http://www.jequiadapraia.al.gov.br/licitacoes, e e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E0B69AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 37/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER – E O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMPROMITENTE: O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual**,** inscrita no CNPJ/MF nº 15.731.016/0001- 41, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 502, Jaraguá, MaceióAL, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15.
COMPROMISSADA: O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede na Pça José Pacheco, s/n - Centro, – Jequiá da Praia/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, inscrito no CPF n.º 066.728.704-31.
Os signatários celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2021**, tendo em vista seu mútuo interesse, justificado nos autos do Processo nº **140.566.1283/2021**, e com base no artigo 57, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 116, caput, do mesmo diploma legal, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Termo de Cooperação Técnica nº **37/2021.**
1.2. O prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº **37/2021** fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
1.3. **Aplicar-se-á o Plano de Trabalho-ANEXO-I do Termo de Cooperação vigente**, para execução no período, estando este sujeito à adequações que se fizerem necessárias no decorrer da nova vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica **nº 37/2021** não alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
3.1. O foro para solucionar litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maceió - AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado por COMPROMITENTE e COMPROMISSADO e pelas testemunhas abaixo.

ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER

Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41
Maceió (AL), em de de 2023.
.
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER COMPROMITENTE

MUNICÍPIO ALAGOANO DE JEQUIÁ DA PRAIA
Compromissada

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:14C4EDDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONCORRENCIA Nº 003/2023 PMJ
ATA REUNIÃO

OBJETO: Obras de Engenharia – Construção de estádio, conforme Anexo I deste Edital.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/AL, através da (Presidência) do Srª. Maria Betânia Leite Valença, (Membro) Jailson Barbosa da Silva- ausente (Membro) AMARO ALVES DE LIMA (AUSENTE) reuniram-se para receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços pertinentes ao presente certame. Na data e hora acima mencionada, a ampla publicidade realizada, foi verificada a participação de 10 EMPRESAS. Uma vez de posse dos documentos apresentados relativos aos credenciamentos e dos envelopes pela licitante foi oficialmente aberta a sessão, sendo verificados os envelopes “A” e “B”, os quais estavam todos devidamente lacrados e incólumes, contendo neles, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas de preços, os quais, foram rubricados pela Presidente e membros da CPL. Prosseguindo os trabalhos, registra-se a total ausência de representantes presentes na sessão, por sua vez, a Presidente recolheu os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação, devido à ausência dos membros da licitação e o volume de documentação para análise. A abertura de envelope será publicada com antecedência de 24horas no mínimo. Será publicada na imprensa oficial AMA. Sendo assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata vai que segue assinada por todos os presentes.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ENTREGARAM OS ENVELOPES:

HBS EMPREENDIMENTOS CNPJ 40.19.104/0001-50(ausente)
ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 09.066.964/0001-07(ausente)
MIRAMAR CONSTRUTORA CNPJ 11.035.491/0001-22(ausente)
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE CNPJ 05.541.344/0001-21(ausente)
M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ 36.207.681/0001-00(ausente)
TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 41.111.808/0001-23(ausente)
ALEXSANDRO DOS SANTOS EMPREENDIMENTO CNPJ 40.008.676/0001-46 (ausente)
CONSTRUTORA FERNANDES CNPJ 39.547.343/0001-06(ausente)
S F PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 21.826.065/0001-60(ausente**)**

INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 23.085.532/0001-74

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:7E8122CB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONCORRENCIA Nº 002/2023 PMJ
ATA REUNIÃO

OBJETO: Obras de Engenharia – Construção de Escadaria e pavimento, conforme Anexo I deste Edital.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/AL, através da (Presidência) do Srª. Maria Betânia Leite Valença, (Membro) Jailson Barbosa da Silva- ausente (Membro) AMARO ALVES DE LIMA (AUSENTE) reuniram-se para receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços pertinentes ao presente certame. Na data e hora acima mencionada, a ampla publicidade realizada, foi verificada a participação de 14 EMPRESAS. Uma vez de posse dos documentos apresentados relativos aos credenciamentos e dos envelopes pela licitante foi oficialmente aberta a sessão, sendo verificados os envelopes “A” e “B”, os quais estavam todos devidamente lacrados e incólumes, contendo neles, respectivamente, os documentos de habilitação e as propostas de preços, os quais, foram rubricados pela Presidente e membros da CPL. Prosseguindo os trabalhos, registra-se a total ausência de representantes presentes na sessão, por sua vez, a Presidente recolheu os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação, devido à ausência dos membros da licitação e o volume de documentação para análise. A abertura de envelope será publicada com antecedência de 24horas no mínimo. Será publicada na imprensa oficial AMA. Sendo assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata vai que segue assinada por todos os presentes.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE ENTREGARAM OS ENVELOPES:

M MORAES ENGENHARIA CNPJ 40.789.708/0001-98(ausente)
HBS EMPREENDIMENTOS CNPJ 40.19.104/0001-50(ausente)
ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 09.066.964/0001-07(ausente)
MIRAMAR CONSTRUTORA CNPJ 11.035.491/0001-22(ausente)
CONSTRUTORA TERRA NORDESTE CNPJ 05.541.344/0001-21(ausente)
M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ 36.207.681/0001-00(ausente)

TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 41.111.808/0001-23
LYRA ENGENHARIA LTDA CNPJ 50.461.320/0001-17(ausente)
MDS SERVIÇOS TRANSPORTE CNPJ 44.369.249/0001-44 (ausente)
VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES CNPJ 08.418.717/0001-26 (ausente)
IDB SOLUÇÕES CNPJ 42.073.258/0001-68(ausente)

ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTO CNPJ 40.008.676/0001-46
CONSTRUTORA FERNANDES CNPJ 39.547.343/0001-06(ausente)
S F PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 21.826.065/0001-60(ausente)

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E5AA9DCC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RATIFICAÇÃO

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **RATIFICA** o referente ao Processo de ADM n° 1205-0002/2023, referente ao TERMO DE Inexigibilidade n° 014/2023, para dispor sobre **Contratação das atrações musicais, através do seu representante exclusivo, respectivamente, para realização das festividades de final de ano** do Município de Jundiá/AL, conforme parecer favorável com o objetivo de contratar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AS EMPRESAS: **R V DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ Nº 27.328.765/0001-01; Valor R$: 20.000,00 (vinte mil reais) referente a Banda Sivônio Vieira e Os Guardiões do Forró, apresentação dia 30/12/2023 das 21:00 as 23:00 horas. Valor R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Forro na Moda, dia 30/12/2023 apresentação de 2 horas. Contrato 1205-0002/2023-3 ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA CNPJ Nº 26.122.442/0001-02; Valor R$: 60.000,00 (sessenta mil reais) referente a Guilherme Topado, dia 31/12/2023 apresentação de 2h e 30m.Contrato 1205-0002/2023-2 E T DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME CNPJ Nº 17.907.126/0001-47; Valor R$: 30.000,00 (trinta mil reais) referente à O Gordinho Original, apresentação dia 31/12/2023.**

Jundiá, 11 de dezembro de 2023.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO -
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:4C7E00ED

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATO 1205-0002/2023-1
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JUNDIÁ ESTADO DE ALAGOAS CNPJ Nº 12.248.100/0001-10
CONTRATADA: R V DA SILVA PRODUÇÕES CNPJ Nº 27.328.765/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
VALOR GLOBAL R$: 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205-0002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2023
CONTRATO 1205-0002/2023-3
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JUNDIÁ ESTADO DE ALAGOAS CNPJ Nº 12.248.100/0001-10
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA CNPJ Nº 26.122.442/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
VALOR GLOBAL R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205-0002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2023

CONTRATO 1205-0002/2023-2
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JUNDIÁ ESTADO DE ALAGOAS CNPJ Nº 12.248.100/0001-10
CONTRATADA: E T DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME CNPJ Nº 17.907.126/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.
VALOR GLOBAL R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205-0002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/12/2023

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:03207B30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ 01 PE 05/2023 – Processo nº 11080001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): MS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE ACORDO COM CADA TIPO DE EVENTO A SER REALIZADO, CONFORME AS NECESSIDADES nos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 – Valor global: R$ 809.280,00 (oitocentos e nove mil, duzentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E8883948

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 05/2023 – Processo nº 11080001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): MS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE ACORDO COM CADA TIPO DE EVENTO A SER REALIZADO, CONFORME AS NECESSIDADES nos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 – Valor global: R$ 809.280,00 (oitocentos e nove mil, duzentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FA742634

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis planejados sob medida (confecção e montagem) para atender
as necessidades da prefeitura de Jundiá e demais secretarias - Data/Horário: 22 de janeiro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com

Jundiá/AL, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS (NATURAIS) PARA PAISAGISMO E JARDINAGEM - Data/Horário: 22 de janeiro de 2024 às 14:00hs (quatorze horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: pmjundia-al@hotmail.com

Jundiá/AL, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:15A75595

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001, 003 E 004 – PE 051/2023.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001, 003 e 004 – PE 051/2023.

PROCESSO Nº 11010010/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 051/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (CAIXAS DE SOM, MICROFONES SEM FIO E VENTILADORES) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Homologação: 21/12/2023. Fornecedores Registrados: ARP 001 - CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.016.072/0001-15, valor registrado: R$ 104.325,00 (cento e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais); ARP 003 - OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ 05.372.103/0001-04, valor registrado: R$ 15.569,70 (quinze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); ARP 004 - SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ 29.583.709/0001-49, valor registrado: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:4D42BCCD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de dezembro de 2023.

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATOS DE ADITIVOS

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 001 – TP 005/2020
Processo Administrativo nº 07040021/2022
Partes:
CONTRATANTE: Município de Lagoa da Canoa – AL
CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 02.072.980/0001-63.
Vigência: 26/09/2022.
Objeto: Termo Aditivo tem por objetivo promover o reajuste contratual pelo índice INCC no percentual de 15,27% (quinze vírgula vinte e sete por cento) sob o valor inicial do Contrato nº 001 – TP 005/2020, processo licitatório de Tomada de Preços nº 005/2020, que tem como Objetivo a Construção do Complexo Esportivo no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso XI.

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 001 – TP 005/2020
Processo Administrativo nº 10030029/2022
Partes:
CONTRATANTE: Município de Lagoa da Canoa – AL
CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 02.072.980/0001-63.
Vigência: 26/09/2023.
Objeto: Termo Aditivo de Prazo, Acréscimo e Supressão de serviços referentes ao Contrato nº 001 – TP 005/2020, processo licitatório de Tomada de Preços nº 005/2020, que tem como Objetivo a Construção do Complexo Esportivo no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, incisos I, II e IV e art. 65, § 1º.

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 001 – TP 005/2020
Processo Administrativo nº 08230012/2023
Partes:
CONTRATANTE: Município de Lagoa da Canoa – AL
CONTRATADA: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 02.072.980/0001-63.
Vigência: 26/09/2024.
Objeto: Termo Aditivo para prorrogação da vigência do prazo por mais 12 (doze) meses, referentes ao Contrato nº 001 – TP 005/2020, processo licitatório de Tomada de Preços nº 005/2020, que tem como Objetivo a Construção do Complexo Esportivo no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, incisos II e VI.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:6F9164E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12110016/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº. 008/2023
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção da Escola Nossa Senhora Aparecida localizada no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Data da realização: 24 de janeiro de 2024 às 10:00 h.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Deputado Antônio Albuquerque, s/n, centro, CEP: 57.330-000.
Informação: Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL. Email: Cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de dezembro de 2023.

RIVALDO PEREIRA CAJU JÚNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:99DF58CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12110017/2023
Modalidade: Tomada de Preços nº. 009/2023
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção da Escola de Música e Artes localizada no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Data da realização: 24 de janeiro de 2024 às 11:00 h.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Deputado Antônio Albuquerque, s/n, centro, CEP: 57.330-000.
Informação: Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL. Email: Cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de dezembro de 2023.

RIVALDO PEREIRA CAJU JÚNIOR
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:D98BC952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 055-2022 – TP 01/2022
Processo Administrativo nº 10160024/2023
Partes:
CONTRATANTE: Município de Lagoa da Canoa – AL
CONTRATADA: CONSTRUTORA THS LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.262.709/0001-99.
Vigência: 08/11/2024.
Objeto: Termo Aditivo para prorrogação da vigência do prazo por mais 12 (doze) meses, referentes ao Contrato nº 055-2022, processo licitatório de Tomada de Preços nº 01/2022, que tem como objetivo serviços de engenharia para Reforma do Mercado Público do Povoado Mata Limpa, localizado no Município de Lagoa da Canoa/AL.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, §1º, incisos II e VI.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:01572E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa da Canoa/AL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de dezembro de 2023.

NÚBIA LUIZA DE M. C. DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01 – TP 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **11070014/2022**
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.
Partes:
CONTRATANTE: Município de Lagoa da Canoa – AL
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.286.438/0001-43.
Vigência: 12 (doze) meses.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses da TP nº 011/2019 que tem por objeto à construção de uma Academia de Saúde na Avenida Antônio Albuquerque.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:93AE853F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023. REF. ARP 001/2023-PE 024/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023. Ref. ARP 001/2023-PE 024/2022

PROCESSO Nº: 12010041/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: POSTO ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.451.076/0002-01**. **Objeto:** Contrato de saldo remanescente da ata de registro de preços nº 001/2023-PE 024/2022, para aquisição de COMBUSTÍVEL (abastecimento diretamente na bomba – gasolina comum, óleo diesel comum – óleo diesel especial S -10), para abastecimento de toda a frota do município de forma parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Data de assinatura: 28/12/2023.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Swamy Charles Ferreira Pereira pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL.

Lagoa da Canoa/AL, 28 de dezembro de 2023.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:74B75CA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa especializada para execução do serviço de implantação e acompanhamento, do projeto de educação criativa, através da disponibilização de materiais, equipamentos e softwares, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento, a qualificação e a criatividade dos alunos da rede municipal de ensino por meio da aprendizagem do saber e fazer, para atender as necessidades da Secretaria do Município de Major Izidoro/AL – Data/Horário: 12 de janeiro de 2024, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:43C73378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 038/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de empresa especializada para execução do serviço de implantação e acompanhamento, do projeto de educação criativa, através da disponibilização de materiais, equipamentos e softwares, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento, a qualificação e a criatividade dos alunos da rede municipal de ensino por meio da aprendizagem do saber e fazer, para atender as necessidades da Secretaria do Município de Major Izidoro/AL – Data/Horário: 12 de janeiro de 2024, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:7A36810F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 034/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 034/2023
Processo Administrativo nº 001.004.101123
Pregão Eletrônico nº 034/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 001.004.101123, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Izidoro. **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 034/2023

Processo Administrativo nº 001.004.101123 – Pregão Eletrônico nº 034/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado: -**Ata de Registro de Preços nº 117/2023 – A C M BARROS MERCEARIA**, CNPJ nº 07.905.402/0001-84, com o valor global de R$ 951.200,00 (novecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), -**Ata de Registro de Preços nº 118/2023 – J A OLIVEIRA DOS SANTOS**, CNPJ nº 09.099.981/0001-40, com o valor global de R$ 704.038,00 (setecentos e quatro mil e trinta e oito reais), -**Ata de Registro de Preços nº 119/2023 – MERCADINHO SÃO FRANCISCO**, CNPJ nº 35.729.276/0001-90, com o valor global de R$ 360.181,00 (trezentos e sessenta mil cento e oitenta e um reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:C6BBAF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D23

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **023/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **001.004.231023**. Objeto: Aquisição de Cilindros de Extintores e Placas de Sinalização. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, em prol da empresa: **A M M DE AQUINO LTDA** (CNPJ nº **03.056.871/0001-15**). Valor Total: **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, para que se produzam os devidos efeitos legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: **Contrato nº 073/2023.** Processo Licitatório nº **001.004.231023.** Contratação: **Dispensa 023/2023.** Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II). Contratado: **A M M DE AQUINO LTDA** (CNPJ nº **03.056.871/0001-15**). Objeto: Aquisição de Cilindros de Extintores e Placas de Sinalização. Valor

do Contrato: **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. Vigência: **180 dias.** Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Ana Maria Menezes de Aquino**.

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:6E03DA59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL – SEMFIN Nº 002/2023

AVISO GERAL DE LANÇAMENTO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS E
TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO EFUNCIONAMENTO – TLIF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, através do Chefe do Executivo Municipal e da Secretária de Finanças, em cumprimento ao que determinam os artigos 8º, § 7º, inciso I; 10,§1º, inciso I e § 10, inciso I; 23; 47 inciso III, alínea b, § 2º ao 4º; e aos artigos 166 à 182 da Lei nº 1.216 de 29 de setembro de 2017, e demais disposições aplicáveis à espécie, torna pública a **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** do Imposto Sobre Serviço – ISS e da Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento – TLIF, relativo ao exercício de 2024.

1. Todas as pessoas físicas na qualidade de contribuinte autônomo que tenham relação pessoal e direta ao serviço prestado descrito no fato gerador ficam obrigadas ao pagamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, bem como todas as pessoas físicas ou jurídicas que derem causa ao exercício ou à pratica de atos do poder público municipal em razão da localização, da instalação ou do funcionamento, fica obrigadas ao pagamento da Taxa de Localização para Instalação e Funcionamento –TLIF, ambos relativos ao exercício de 2024.

O profissional liberal ou autônomo que exercer sua atividade em estabelecimento próprio se sujeitará ao pagamento da Taxa de Licença para Instalação e à Taxa de Licença para Funcionamento.

As Taxas de Licença para Instalação e a para Funcionamento serão calculadas em função da natureza da atividade, da área ocupada e pelo período indicado, com base nas tabelas constantes do Anexo II da Lei 1.216/17, levando em conta os períodos e critérios nelas indicados.

Tratando-se de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o valor do imposto fixo anual será calculado da seguinte maneira:

ISS FIXO ANUAL	
Profissional Liberal	R$ 997,26
Profissional de nível não superior	R$ 415,53
Artesão, artífice e artista	Isento

2. Os contribuintes podem realizar o pagamento do ISS e / ou da Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento – TLIF, exercício 2024, em parcela única e obedecida a seguinte data de vencimento:

ISS E TLF 2024 – Cota ou Parcela Única
Vencimento
28/03/2024

* TLF primeira cota 28/03/2024 e a segunda cota 30/08/2024 – para os beneficiados pela Lei 1.523/2023.

2.1. Os valores dos créditos tributários lançados sua forma de pagamento seguem o disposto na Legislação Tributária Municipal.

2.2. O não pagamento do(s) crédito (s) tributário (s), dentro do prazo estabelecido implicará na atualização dos valores devidos, além de multa de mora equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos porcento), por dia de atraso, sobre o valor do imposto devido, até o limite de 20%(vinte por cento), para débitos não pagos nos prazos previstos; multa de lançamento de oficio e por infração legislação tributária; e, ainda, juros de mora equivalentes à variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custodia – SELIC pata títulos federais, acumulada mensalmente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de 1%(um por cento) no mês em que o débito for pago, nos temos do artigo 292 da Lei 1.216/17.

3. São isentos ou imune ao pagamento dos tributos:
3.1. Imposto Sobre Serviço – ISS

a) os concertos, recitais, “shows”, exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares, quando realizados para fins assistenciais e educacionais, por entidades regularmente constituídas;
b) os pequenos artífices, assim considerados os que, em seu próprio domicilio, sem porta aberta para via pública e sem propaganda de qualquer espécie, prestem serviços por conta própria, sem empregados, não se entendendo como tais conjugue ou filhos do contribuinte; e,
c) os prestadores de serviço de transporte de táxi ou caminhão, desde que possuam, no máximo um único veículo e executem, eles próprios, os serviços.

3.1.1. Os contribuintes isentos do ISS ficam dispensados da emissão de Notas Fiscais ou Faturas de Serviços e respectiva escrituração.

3.1.2. A isenção prevista no item “a” deve ser requerida antecipadamente, não dispensando os responsáveis pelo evento da emissão de bilhete de ingresso, na forma do art. 33.

3.1.3. Os beneficiários da isenção do item “c” ficam obrigados a comprovar, anualmente, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a quantidade de veículos de sua propriedade.

3.1.4. Os prestadores de serviços alcançados por benefício de isenção ou imunidade são obrigados, na prestação de serviços, a fornecerem aos responsáveis tributários, cópia do documento exarado pela autoridade municipal competente, que reconhece ou concede o benefício fiscal.

3.2. Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento – TLIF

a) as entidades de assistência social, filantrópicas ou beneficentes, desde que legalmente constituídas e reconhecidas de utilidade pública pelas leis municipais, estaduais e/ou federais;
b) os entes da União, Estados e Municípios, no que se refere à administração direta e suas respectivas autarquias.
c) o Microempreendedor Individual – MEI, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquanto perdurar sua condição jurídica, conforme previsto na Lei n.º 1359, de07 de janeiro de 2021, cuja redação alterou o disposto no inciso VI, do art. 181 da Lei 1.216/17;
d) as associações comunitárias legalmente constituídas;
e) os museus.

3.2.1. As empresas que comprovarem ter faturamento anual até 12.000,00 (doze mil reais), terão o desconto obrigacional de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa.

4. O não recebimento do boleto ou do documento de arrecadação municipal do ISS e/ou da TLIF, exercício 2024, não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento.

5.1. Os contribuintes que até o vencimento não tiverem o recibo, o boleto ou o documento de arrecadação municipal do ISS e/ou TLIF, exercício 2024, devem retirar a segunda via na Divisão de Atendimento da Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Marechal Deodoro: **www.marechaldeodoro.al.gov.br.**

Marechal Deodoro, 26 dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito de Marechal Deodoro

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:78D6E153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUI A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA POR PARTICULAR, A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO, PELO USO DE LOGRADOURO MUNICIPAL NO PÁTIO DA FEIRA, NO BAIRRO DA POEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 54/2023, de 21 de agosto de 2023, passa a vigorar com o seguinte teor:

"*Art. 1º.* *Ficam instituídos, a título de preço público, os valores abaixo pelo uso do solo público no pátio da feira, no bairro da Poeira:*

I – uma (01) banca, R$ 10,00 (dez reais), por fim de semana;

II – duas (02) bancas, R$ 14,00 (catorze reais), por fim de semana;

III – a partir de três (03) bancas, R$ 5,00 (cinco reais) por banca, por fim de semana.

IV- Bancas de carne vermelha e branca, R$ 25,00(vinte e cinco reais)/semana; R$ 100,00 (cem reais)/mês por cada banca;

V - Bancas de peixes e frutos do mar/água doce, R$ 10,00(dez reais)/semana; R$ 40,00 (quarenta reais)/mês por cada banca."

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:9C8A7896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no município de Marechal Deodoro/AL, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, bem como a Lei Municipal nº 1.550/2023, que criou a Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DOEODORO, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Marechal Deodoro, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamenta a matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único: A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, crida pela Lei de nº 1.550/2023, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, na qualidade de órgão centralizador dos processos licitatórios, deverá observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Do agente de contratação, do pregoeiro e da comissão de contratação

Art. 2º O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 2º O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre servidores efetivos ou servidores públicos comissionados dos quadros da Administração Pública, podendo ser servidor ou servidor cedido ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 4º A competência estabelecida nos §§ 2º e 3º poderá ser delegada ao Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos.

§5º Fica autorizado a designação de agente de contratação ocupante de cargo em comissão, na forma prevista no artigo 7º da Lei nº 1.550/2023.

Art. 3º Cabe ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, com a supervisão do Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - elaborar e assinar o edital, seguindo, quando houver, a minuta padrão pertinente ao objeto, aprovada pelo Procurador-Geral do Município ou Procurador Orgânico;

V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria-Geral do Município ou da Procuradoria Orgânica de Licitações e Contratos, conforme o caso;

VI – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

IX - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

X - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor do certame;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade máxima para fins de julgamento de recurso, quando não houver juízo de retratação, e adjudicação;

XVII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade máxima para fins de homologação; e

XVIII - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

XIX - receber e examinar a documentação e proceder ao credenciamento dos interessados no chamamento público, quando for o caso;

XX - propor à autoridade máxima a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXI - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da equipe de apoio ou de terceiros.

§ 2º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 3º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

§ 4º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput* e, na hipótese do § 3º, as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, quando for o caso.

§ 5º Na hipótese do §3º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 4º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

Art. 4º Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, com a supervisão do Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 5º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, por delegação, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 6º Compete à Comissão de Contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 3º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 3º;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.

§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 6º.

Seção II
Da equipe de apoio

Art. 8º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, por delegação de competência, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, devendo-se observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Dos gestores e dos fiscais dos contratos

Art. 9º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo órgão gerenciador ou pelo órgão contratante ou interveniente para exercerem as funções estabelecidas nos arts. 13 e 14, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual ou por portaria específica, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;

III - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

§ 3º A gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput.*

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 10. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no § 4º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o *caput*, observado o art. 10, a Administração municipal poderá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização de contrato - a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou poragente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 13. Constituem atividades a serem exercidas pelo responsável pela gestão de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade máxima ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VI - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

VIII - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade máxima a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

IX - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

X - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XI - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e com as normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal,

relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIII - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XIV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando as respectivas certidões comprobatórias sempre que necessário;

XV - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVI - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual, se for o caso;

XVII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XIX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 14. Constituem atividades a serem exercidas pelo agente público com atribuição de fiscal de contrato:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima especificadas:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART’s do CREA e/ou RRT’s do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade máxima para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos para que este providencie a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - marca;

II - qualidade; e

III - forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

II - no caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;

III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 15. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Seção IV
Da autoridade máxima

Art. 16. Para os fins do disposto neste decreto, considera-se autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Prefeito e os Secretários Municipais e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Presidente ou equivalente.

Art. 17. Caberá ao Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos ou à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela formalização da demanda, conforme o caso:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto;

III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão

§1º É da competência da autoridade superior:

I- autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

II - decidir recurso hierárquico;

III - adjudicar o objeto da licitação;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços, conjuntamente com o secretários e/ou autoridade semelhante; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico

Art. 18. No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Art. 19. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Procuradoria-Geral do Município ou pelo respectivo Procurador Orgânico das unidades demandantes, quando houver.

§ 1º Compete ao Procurador-Geral do Município ou Procurador Orgânico das unidades demandantes, quando houver, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 2º O Procurador-Geral do Município poderá estabelecer a dispensa de emissão de parecer, caso não haja dúvida suscitada sobre tal contratação, nos casos em que exista Parecer Referencial, desde que o agente responsável pela contratação ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

§ 3º Considera-se Parecer Referencial aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 4º O Parecer Referencial é cabível quando se observar, dentre outros casos a serem previstos em regulamento, que a atividade jurídica exercida está restrita à verificação do atendimento das exigências legais, a partir da simples conferência de documentos.

§ 5º A fase externa do certame e a assinatura do termo de contrato não se submeterão ao controle de legalidade da Procuradoria-Geral do Município ou do Procurador Orgânico das unidades demandantes, quando houver, sem prejuízo do disposto no *caput*.

Art. 20. Não será ainda objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os atos seguintes:

I - contratações diretas por dispensa de licitação cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratações diretas por inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

IV - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos do art. 19 deste Decreto;

V - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

VI - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila, conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Da segregação de funções

Art. 21. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII
Das vedações

Art. 22. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9ª da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 23. A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, com apoio dos órgãos, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, com base em informações subsidiadas de cada secretaria ou unidade contratante, informando, para cada um deles:

I – a descrição sucinta do objeto;

II – a justificativa para a aquisição ou contratação;

III – a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do *caput* deste artigo;

III - adequação financeira e orçamentária.

§ 2º Compete à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 24. O Plano de Contratações Anual, caso adotado, será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Seção II
Da definição da modalidade licitatória ou sua dispensa em razão do valor

Art. 25. Compete à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, com o auxílio do respectivo órgão ou entidade demandante, através de sua organização interna, auxiliar nos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II docaput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:(Redação dada pelaIN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E doDecreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 6º Considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

§ 7º Para os efeitos do § 3º deste artigo, são consideradas unidades gestoras no âmbito do município de Marechal Deodoro:

I - Controladoria Geral do Município;

II - Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social;

III - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Marechal Deodoro;

IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

V - Procuradoria Geral do Município;

VI - Secretaria Municipal de Educação;

VII - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

VIII - Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;

X - Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico;

XI - Secretaria Municipal de Finanças;

XII - Secretaria de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio;

XIII - Secretaria Municipal de Governo;

XIV - Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento, Pesca e Aquicultura;

XV - Secretaria Municipal de Turismo;

XVI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XVII - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT;

XVIII - Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos;

XIX - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

XX - Secretaria Municipal de Agricultura;

XXI - Chefia de Gabinete

XXII - Fundação Municipal de Ação Cultural

§ 8º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da fase preparatória da licitação e contratação direta

Art. 26. A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante;

II - comprovação de previsão da demanda no Plano de Contratações Anual, conforme o caso;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;

III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

IV - elaboração do termo de referência – TR;

V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;

X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados, numerados e rubricados como parte integrante dos processos administrativos de contratação.

Art. 27. O estudo técnico preliminar – ETP, o termo de referência – TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados por servidor da unidade requisitante com o auxílio dos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, e aprovados pelo autoridade competente.

Art. 28. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações, quando for o caso.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§ 4º É facultada, ao agente público a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Seção IV
Da formalização da demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo do objeto a ser contratado;

III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano de Contratação Anual do órgão ou entidade contratante; e

IV - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.

Seção V
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 30. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 31. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Marechal Deodoro ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

V - de aquisição de bens, prestação de serviços e obras e serviços de engenharia cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput* mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à

assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 33. O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou se o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Seção VI
Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 34. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 35. Nos casos em que se fizerem necessários, a critério do Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, o mapa de riscos e a matriz de riscos serão elaborados por servidor da unidade requisitante.

Art. 36. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória, observado o disposto no art. 39, e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 37. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 38. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital, quando for o caso.

Art. 39. A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos deverá acompanhar a elaboração do mapa de riscos e a matriz de riscos nas contratações de obras e serviços cujo valor estimado superar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderão ser elaborados mapa de riscos e matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração do mapa de riscos e da matriz de riscos.

Seção VII
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 40. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 41. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida;

II - caracterização do objeto como bem ou serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando se tratar de pregão;

III - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - prazo para a assinatura do contrato;

XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - caracterização ou não do objeto como bem de consumo de luxo, nos termos dos arts. 45 e 46 deste Decreto; e

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura da ata;

V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 42. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 41, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 43. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, XIII, XIV, XVII, XX, XXI, XXIV, XXVI e XXVIII do *caput* do art. 41.

Art. 44. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Seção VIII
Da vedação da aquisição de bens de consumo de luxo

Art. 45. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos definir o enquadramento dos bens como sendo de luxo ou não.

Art. 46. Para efeito deste ato considera-se:

I - bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade – facilmente quebradiço, danificável ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização, ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração; ou

e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II – bem de qualidade comum: aquele que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Prefeitura, de acordo com características usuais no mercado;

III – bem de luxo: aquele que é prescindível, dispensável, de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 1º Não se consideram de luxo os bens quando:

I - a qualificação ou indicação “luxo”, “superior” ou equivalente for feita pelo fabricante ou revendedor como estratégia de marketing ou for usual de mercado;

II - embora possam ser enquadrados como de luxo, forem adquiridos por preço equivalente ou inferior a bens similares aos bens enquadrados na categoria bem de consumo comum; e

III - tiverem suas características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da necessidade de atender a uma demanda específica municipal ou quando a análise do custo/benefício evidenciar que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapassa os custos de sua aquisição.

§ 2º A aquisição de bens de consumo nos casos descritos no § 1º deste artigo deverá ser devidamente justificada.

Seção IX
Da pesquisa de preços

Art. 47. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto a estes.

Art. 48. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 49. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O índice de atualização financeira dos valores a serem pagos, terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

§ 2º A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do *caput* deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput*:

I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado de Alagoas, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - o prazo de resposta conferido ao fornecedor deve ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - as propostas formais deverão possuir o seguinte conteúdo mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada;

V - os fornecedores deverão ser informados das características da contratação contidas no art. 48, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

VI – deverá ser registrada, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 50. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 49, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade máxima.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade máxima.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 49, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 51. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 49.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 45, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 52. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 53. Os orçamentos elaborados pelas secretarias são de responsabilidade jurídica do agente que executou a pesquisa de preços.
Art. 54. É dever do agente público designado pela unidade requisitante para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de que trata este Decreto, certificar nos autos do processo que a mencionada pesquisa fora realizada de acordo com as regras específicas, constantes nos arts. 47 a 55 deste Decreto.

Seção X
Da previsão dos recursos orçamentários

Art. 55. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento

Art. 56. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 57. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Art. 58. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Art. 59. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 60. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 61. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 62. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

Seção II
Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I
Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 63. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 64. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 65. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar a Intenção de Registro de Preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - realizar pesquisa de mercado ou solicitá-la ao Setor de Compras:

a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;

b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VII - informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

VIII - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

IX - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade máxima;

X - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços, ressalvada a atribuição desta função pela autoridade máxima a setor específico relacionado à gestão de contratos;

XI - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

XII - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar à autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

XIII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

XIV - divulgar no sítio eletrônico oficial os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

XV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Subseção III
Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 66. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade máxima;

III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 63 deste decreto;

VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Subseção IV
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 67. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar

procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, mediante ofício circular, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no *caput* deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Subseção V
Da Licitação para Registro de Preços

Art. 68. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrados e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 69. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do *caput* deste artigo.

Subseção VI
Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 70. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 68 deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 71. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º A prorrogação prevista no *caput* deste artigo poderá ocorrer desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 2º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

§ 3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

§ 4º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

§ 5º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

§ 6º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

Subseção VII
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 72. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 73. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 74. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 75. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção VIII
Alteração de marca pelo fornecedor

Art. 76. Poderá ser admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada, sendo de qualidade igual ou superior, cumprir os requisitos previstos em edital.

§ 1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Subseção IX
Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 77. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 78. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 79. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Subseção X
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 80. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 81. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 82. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 83. A Procuradoria-Geral do Município ou a Procuradoria Orgânica de Licitações e contratos e a Controladoria-Geral do Município, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 84. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 85. O município poderá aplicar os regulamentos editados pela União em relação aos temas não tratados neste decreto e naquilo em que não conflitar com as suas disposições, observado o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 86. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, 27 de dezembro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:DE2C8E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo Tipo: Menor preço. Data da realização: 16 de janeiro de 2024, às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 16 de janeiro de 2024, às 10:30h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de galpão pré-moldado. Tipo: Menor preço. Data da realização: 17 de janeiro de 2024, às 11:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. Tipo: Menor preço. Data da realização: 19 de janeiro de 2024, às 08:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados. Tipo: Menor preço. Data da realização: 19 de janeiro de 2024, às 08:00h.
Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 28 de dezembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F7FB91D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1912.01/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1912.01/2023

Partes: PMMD e **SAMBA LOVE,** neste ato representada por Marçal Carvalho Silva**,** inscrito no CPF sob o nº 086.666.384-35.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **SAMBA LOVE,** credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística no **REVEILLON DO CENTRO HISTÓRICO,** com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos), no dia 31 dezembro de 2023.
Preço: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Marçal Carvalho Silva
SAMBA LOVE – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:9A20CD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1912.02/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1912.02/2023

Partes: PMMD e **NANDO ATUALIZADO,** neste ato representada por Edmilson José da Silva**,** inscrito no CPF sob o nº 100.697.504-75.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **NANDO ATUALIZADO,** credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística no **REVEILLON DA SANTA RITA,** com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos), no dia 31 dezembro de 2023 no Povoado Santa Rita.
Preço: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Edmilson José da Silva
NANDO ATUALIZADO – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:6591F3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1912.03/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1912.03/2023

Partes: PMMD e **SAMBA LOVE,** neste ato representada por Marçal Carvalho Silva**,** inscrito no CPF sob o nº 086.666.384-35.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **SAMBA LOVE,** credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística no **FESTIVIDADE NATALINA DO BAIRRO PEDRAS,** com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos), no dia 23 dezembro de 2023.
Preço: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Marçal Carvalho Silva
SAMBA LOVE – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:812AD337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1912.04/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1912.04/2023

Partes: PMMD e **JANDILMA MENDES E BANDA,** neste ato representada por Jayanna Keylla Mendes**,** inscrito no CPF sob o nº 047.820.374-81.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **JANDILMA MENDES E BANDA,** credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística no **REVEILLON DA MASSAGUEIRA,** com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos), no dia 31 dezembro de 2023.
Preço: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Jayanna Keylla Mendes
JANDILMA MENDES E BANDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:CF1CEAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1212.03/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1212.03/2023

Partes: PMMD e **BIANCA DOMINGUES,** neste ato representada por Bianca Domingues Peixoto Pinto**,** inscrito no CPF sob o nº 060.906.694-31.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação do Instrumentista solo **BIANCA DOMINGUES,** credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **FESTIVIDADE NATALINA DA BARRA NOVA,** com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos), no dia 16 dezembro de 2023.
Preço: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Bianca Domingues Peixoto Pinto
BIANCA DOMINGUES – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:0699F26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO
O Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços do Município de Marechal Deodoro/AL, vem por meio desta, tornar público a Revogação da Publicação relativa à Solicitação de Cotação do Processo **nº 10300042/2023**, que fora publicada em 10/11/2023 no Diário Oficial dos Municípios, cujo o **objeto**: Aquisição de Materiais de Reposição para Instrumentos Musicais da Banda Fanfara da Escola Municipal Altina ribeiro Toledo.

Marechal Deodoro/AL, 28 de dezembro de 2023

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D7B7C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme parecer da Douta Procuradoria Municipal, **RATIFICO** a referida contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em nome da **FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.469.032/0001-24** e estabelecida na **Rua Alfredo Coutinho, 95, CXPST 783, Poço, Recife/PE, CEP: 52.061-130**, referente ao processo administrativo 12060094/2023 – Contratação de escritório de advocacia especializado em serviços de consultoria Tributária ao Departamento de Tributos visando levantar créditos tributários junto a Concessionária de Energia Elétrica para o Município de Marechal Deodoro, conforme detalhamento disposto no Processo em epígrafe.

Marechal Deodoro/AL, 28 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F8935780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2410.003/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **PARTILHAR CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA,** inscrita sob o CNPJ **15.233.046/0001-28.**
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 1.898 de 24 de setembro de 2013 e 1.899 de 26 de setembro de 2013
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cursos de aperfeiçoamento técnico.
Valor global R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Carla Valeska Lopes de Oliveira
PARTILHAR CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA – CONTRATADA
Roseane Silva Teixeira Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:51DA92F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010157/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de ruas no Conjunto José Dias, no município de Marechal Deodoro–AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da fase de habilitação do certame da TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023, que após análise a CPL declarou:
HABILITADAS, as empresas:

•MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

•AM3 ENGENHARIA LTDA

•RJ DOS SANTOS LTDA

•CONSTRUTORA SAMISA LTDA

INABILITADAS, as empresas:

•J.G.S EMPREENDIMENTOS

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, a, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.
Marechal Deodoro, 28 de dezembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:5B533530

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023
TIPO: MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global
DATA E HORA: **25 de janeiro de 2024 às 10h:00m**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma e ampliação do centro hortifruti granjeiro, no município de Marechal Deodoro/AL.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL.
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 28 de dezembro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:C80461A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2022

Pregão Eletrônico n° 05/2022
Processo Administrativo n° 004.009.140222/2022
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 41.371.468/0001-70 com valor final de R$ 91.629,90 (noventa e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

Objeto: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Maribondo/AL

Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim).
Fornecedor Beneficiário: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:87E38791

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004.009.140222/2022 CONTRATO Nº 49/2022

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: a empresa QUALITY ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 41.371.468/0001-70, com valor final de R$ 91.629,90 (noventa e um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2018- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-30% (FUNDEB)
12.361.0002.2037- Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica- QSE
12.361.0002.1006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para Educação Básica

NATUREZA DA DESPESA
3.4.4.9.0.52- Equipamento e Material Permanente

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos termos o inciso I do art. 57, da Lei 8.666/93

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:63D09A35

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004.009.140222/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do municipio e demais peças que compoem este processo administrativo n° 004.009.140222, e considerando ainda que não houve intenção de interpor recursos, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022, tendo por objeto a Aquisição de eletrodoméstico, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Maribondo/AL, em favor da empresa:

•
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI EPP - inscrição no CNPJ/MF sob n° 29.529.181/0001-20, vencedora dos itens 1,2,5, e 8

com valor global de R$ 27.540,14 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos).

•
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.942.831/0001-36, vencedora dos itens 10,18,20, e 21 com valor global de R$ 42.796,64 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

•
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI-ME - inscrição no CNPJ/MF sob n° 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens 3,4,6,7,9,11,12,13,15,16,17,19,22 com valor global de R$ 163.040,80 (cento e sessenta e três mil e quarenta reais e oitenta centavos)

•
M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - inscrição no CNPJ/MF sob n° 31.499.939/0001-76, vencedora do item 14 com valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

•
QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA - inscrição no CNPJ/MF sob n° 41.371.468/0001-70, vencedora do item 23 com valor global de R$ 91.629,90 (noventa e um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n°8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM -
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:52AF988B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA O REGULAMENTO DE ARMAMENTO LETAL E MUNIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas para o controle, a habilitação, medidas preventivas, auditoria e procedimentos para a utilização apropriada dos equipamentos Letais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança Pública realizou a elaboração REGULAMENTO DE ARMAMENTO LETAL E MUNIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE MATA GRANDE;

CONSIDERANDO que após a autorização dos orgãos externos competentes, o porte de arma de fogo está autorizado aos integrantes das Guardas Municipais, com fundamento no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/03) e de seu Regulamento (Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023), bem como o que dispõe o Art. 2º da Lei Federal nº 13.022/2014;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO da Ação Direta de inconstitucionalidade de n° 5.948, de 29 de junho de 2018, do Supremo Tribunal Federal - STF, que se tomou definitiva em 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza a Portaria n° 9 - CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que estabelece o Currículo da Disciplina de Armamento e Tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como Normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais: Carga horaria mínima obrigatória de 100 horas, obedecendo o mínimo de 65% de conteúdo práticos, nos termos do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal de MATA GRANDE, conforme os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, concomitantemente com a Lei Municipal nº 186/2022 - Código de Conduta - Regimento Disciplinar da Guarda Municipal e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, na qual as Guardas Municipais estão inseridas como integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública SUSP (art. 9°, §1°, inciso VII);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas ao controle do armamento e da munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de MATA GRANDE,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento de Armamento Letal e Munição da Guarda Municipal de MATA GRANDE apensado a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MATA GRANDE - AL, 28 de dezembro de 2023

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:C3889339

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00305/2023)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: Mata Grande/AL
CNPJ: 12.226.205/0001-79
Endereço: Rua Ubaldo Malta, 107
Bairro: Centro
CEP: 57540-000
Telefone: 823642-1132
Fax: (082) 3342-1628
E-mail: previdencia@ipsemg.al.gov.br
Representante ERIVALDO DE MELO LIMA
CPF: XXX.858.614-XX
Cargo: Prefeito
Complemento:
E-mail: gabinetepmmatagrande@gmail.com
Data início da 01/01/2017

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CNPJ: 07.709.529/0001-28
Endereço: Rua Cônego Gonzaga, s/n
Bairro: Centro
CEP: 57540-000
Telefone: 828140-4493
Fax: (082) 3642-1339
E-mail: institutoipsemg@gmail.com
Representante VALQUIRIA COSTA DA SILVA
CPF: XXX.675.844-XX
Cargo: Presidente

Complemento:
E-mail: INSTITUTOIPSEMG@GMAIL.COM
Data início da 01/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei N. 37/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Mata Grande
da quantia de R$ 3.185.525,33 (três milhões e cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2021 a 08/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Mata Grande confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.185.525,33 (três milhões e cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 53.092,09 (cinquenta e três mil e noventa e dois reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 53.092,09 (cinquenta e três mil e noventa e dois reais e nove centavos), vencerá em 01/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei n° Art. 1º, III da Lei N. 37/2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Mata Grande - AL / 19/12/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF: XXX.858.614-XX
NOME: ERIVALDO DE MELO LIMA
RESPONSABILIDADE: Representante Legal do Ente
ASSINATURA DIGITAL:Assinado digitalmente em 19/12/2023

CPF: XXX.675.844-XX
NOME: VALQUIRIA COSTA DA SILVA
RESPONSABILIDADE: Representante da Unidade
ASSINATURA DIGITAL:Assinado digitalmente em 19/12/2023

CPF: XXX.607.665-XX
NOME: DAVI AUGUSTO SOUZA GOMES
RESPONSABILIDADE: Testemunha 1
ASSINATURA DIGITAL:Assinado digitalmente em 19/12/2023

CPF: XXX.981.458-XX
NOME: EDEILDES ARAUJO CORREIA
RESPONSABILIDADE: Testemunha 2
ASSINATURA DIGITAL:Assinado digitalmente em 22/12/2023

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:01CFF815

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2023, no dia 12/01/2024 às 08:30hrs, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023, no dia 15/01/2024 às 08:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2023, no dia 18/01/2024 às 08:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023, no dia 19/01/2024 às 08:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar e gerenciamento, administração, emissão para atendimento ao Programa Municipal Mata Grande/AL, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Projeto Termo de Referência e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:5BDB2A24

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2023 EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 30/2023, nos termos do art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR GLOBAL DE R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), através das empresas: SIM EVENTOS E FORMATURAS, com CNPJ sob nº 26.154.321/0001-34; MARIA CLARA CHAVES DIAS, com CNPJ sob nº 40.056.304/0001-95 e G S COSTA- ME, com CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26. Erivaldo de Melo Lima – Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023
Partes Município de Mata Grande/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa SIM EVENTOS E FORMATURAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.154.321/0001-34. OBJETO: CONTRATO DE FESTEJOS DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NA CIDADE NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Dia 31/12/2023, com a banda “LUKA BASS”, no valor de R$ 65.000,00(Sessenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Mata Grande/AL, 05 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Francisco Cizinato Lacerda Diniz /contratado.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023
Partes Município de Mata Grande/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa MARIA CLARA CHAVES DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.056.304/0001-95. OBJETO: CONTRATO DE FESTEJOS DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NA CIDADE NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Dia 31/12/2023, com a banda “MARIA CLARA”, no valor de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Mata Grande/AL, 05 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e a Sra. Maria Clara Chaves Dias/contratado.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023
Partes Município de Mata Grande/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa G S COSTA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.642.064/0001-26. OBJETO: CONTRATO DE FESTEJOS DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NA CIDADE NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Dia 31/12/2023, com a banda “WALLAS ARRAIS”, no valor de R$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Mata Grande/AL, 05 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Gleydson Firmino da Silva/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:4C24EAB9

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2023 EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O prefeito de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 32/2023, nos termos do art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de ESPETÁLUCO PARA O SHOW DE NATAL. VALOR GLOBAL DE R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), através da

empresa: D ANDRE M GOMES, com CNPJ sob nº 36.583.135/0001-74. DATA: 06/12/2023. Erivaldo de Melo Lima – Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023
Partes Município de Mata Grande/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.226.205/0001-79 e a empresa: D ANDRE M GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.583.135/0001-74. OBJETO: CONTRATO nas festividades do SHOW DE NATAL no Município de Mata Grande/AL. Dia 22/12/2023, com a banda "A FANTÁSTICA FÁBRICA DO PAPAI NOEL", no valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e o Sr. Dheyves André Martins Gomes/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F1F3C62D

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL 22/2023

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE: **L. SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ nº 34.899.040/0002-10**. Valor Global: R$ 14.016,40 (catorze mil dezesseis reais e quarenta centavos).

Mata Grande/AL, 29 de novembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito do Município de Mata Grande – Alagoas

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:02155E1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 20231116.012
CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA GRANDE/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ubaldo Malta, 107, Centro, na cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.226.205/0001-79, representada pelo seu Prefeito, o **Sr. Sr. Erivaldo de Melo Lima,** portador da Cédula de identidade RG nº 500005 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.858.614-49.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Izabel e Redentora, 2356 – Edf. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.

Dotação Orçamentaria: 04.122.0003.2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS
VALOR: R$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023
SIGNATÁRIOS: ERIVALDO DE MELO LIMA/ NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:94AC1E9E

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL 24/2023

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a Prestação dos Serviços de Bombeiro Civil destinados as necessidades da Secretaria Municipal de cultura, turismo, esporte, lazer para segurança FESTEJOS DE FINAL DE ANO do Município de Mata Grande/AL, para atender as necessidades do município de Mata Grande/AL; PESSOA JURÍDICA: JR EXTINTORES LTDA**,** CNPJ: 28.814.027/0001-37. Valor Global: R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

Mata Grande/AL, 12 de dezembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito do Município de Mata Grande – Alagoas

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:5869F2D6

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL 25/2023

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS DE FINAL DE ANO DE 2023**, para atender as necessidades do município de Mata Grande/AL; PESSOA JURÍDICA: J A DA SILVA JUNIOR LTDA - ME**,** CNPJ: 43.201.316/0001-54. Valor Global: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Mata Grande/AL, 13 de dezembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito do Município de Mata Grande – Alagoas

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:4459677E

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 26/2023

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VENTILADORES (ELETROELETRONICO): **P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.641.900/0001-28**. Valor Global: R$ 9.560,00 (nove mil quinhentos e sessenta reais).

Mata Grande/AL, 18 de dezembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito do Município de Mata Grande – Alagoas

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2D3C738C

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230906.019

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20230906.019, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 33/2023, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL, que teve por empresa ora arrematante: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.945.192/0001-71, vencedora dos itens: 01, com valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 06 de dezembro de 2023. Erivaldo de Melo Lima - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230906.019

CONTRATO N° 161/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário**: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 01.945.192/0001-71.**
Valor Global do R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 06 de dezembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

JHONATAS DE MELO SILVA
Contratada

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:C7D7AC65

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20231009.008, **HOMOLOGO o** pregão eletrônico nº 34/2023, tendo por objeto o **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL**, que teve por empresa ora arrematantes: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **inscrita no CNPJ Nº** 48.368.182/0001-84 com os lotes: 10, 31, 39, 59, 82, 87, 88, 116, 120, 155, 158, 170, 174, 199, 204, 222, 223, 256, 258, 259, 260, 265, 277, 299, 300, 327, 332, 336, 338, 353, 354, 356, 357, 361, 380, 390 no valor total de R$ 80.219,88 (oitenta mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).**FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.ME, inscrita no CNPJ Nº** 04.522.343/0001-77, com os lotes: 89, 192, 211, 232, 263, 288, 289, 342, 374 no valor total de R$ 26.969,28 (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).**ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº**23.232.280/0001-69, com os lotes: 151, 163, 169, 172, 178, 226, 231, 267, 278, 365 no valor total de R$ 83.889,00 (oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais).**TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, **inscrita no CNPJ Nº** 24.564.626/0001-99 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 111, 112, 115, 117, 118, 119, 122, 124, 125, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 138, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157, 161, 164, 166, 167, 176, 177, 179, 180, 182, 184, 185, 186, 188, 190, 191, 202, 203, 209, 210, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 246, 250, 251, 252, 261, 262, 264, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 280, 281, 282, 283, 290, 291, 292, 293, 295, 297, 301, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 315, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 333, 334, 339, 340, 344, 345, 346, 348, 352, 359, 360, 362, 363, 364, 366, 367, 369, 370, 375, 376, 378, 379, 383, 388, 389 no valor total de R$ 2.047.514,04 (dois milhões e quarenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais e quatro centavos).**SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, **inscrita no CNPJ Nº** 29.775.313/0001-01, com os lotes: 18, 30, 52, 165, 247, 255, 314, 328, 329, 350, 372, 373, 381, 382 no valor total de R$ 61.407,84 (sessenta e um mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).**CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº**43.829.137/0001-66 com os lotes: 74, 79, 92, 98, 181, 294, 305, 306 no valor total de R$ 48.718,80 (quarenta e oito mil e setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº** 32.364.822/0001-48, com os lotes: 253, 254 no valor total de R$ 18.579,60 (dezoito mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 05 de dezembro de 2023. Erivaldo de Melo Lima - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, com o CNPJ sob n° 24.564.626/0001-99.**
Valor Global da ARP R$ 2.019.434,04 (Dois milhões, dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 06 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
Gilvaldo Vieira de Santana
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 48.368.182/0001-84.**

Valor Global da ARP R$ 80.219,88 (Oitenta mil duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 06 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
João Paulo Lenhardt
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob n° 29.775.313/0001-01.**
Valor Global da ARP R$ 61.407,84 (sessenta e um mil quatrocentos r sete reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 06 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
Ana Carolina da Fonte O Andrade
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, com o CNPJ sob n° 43.829.137/0001-66.**
Valor Global da ARP R$ 48.718,80 (Quarenta e oito mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 06 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
Romilson Tributino da Silva
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA-ME, com o CNPJ sob n° 04.522.343/0001-77.**
Valor Global da ARP R$ 26.969,28 (Vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 06 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
Pedro Paulo Grandeza
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 32.364.822/0001-48.**
Valor Global da ARP R$ 18.579,60 (Dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 06 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
Maria Ferrari Spazzini
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **ZUCK PAPEIS LTDA, com o CNPJ sob n° 23.232.280/0001-69.**
Valor Global da ARP R$ 83.889,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 06 de dezembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:48B60E31

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20231009.009, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 36/2023, tendo por objeto o REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL, que teve por empresa ora arrematante: HOSPITALMED EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.868.059/0001-88 com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 12, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 40, 42, 43, 50, 52, 74, 78, 83, 87, 90, 95, 96, 97, 113 e 116 no valor total de R$ 382.434,00 (Trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e quarto reais). MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.195.977/0001-28, com os lotes: 4, 51 e 61 no valor total de R$ 79.045,20 (Setena e nove mil quarenta e cinco reais e vinte centavos). OUROMED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.368.182/0001-84, com os lotes: 8, 9, 10, 36, 37, 48, 58, 59, 60, 71, 84, 85, 99, 120, e 121 no valor total de R$ 122.694,00 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais). SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.775.313/0001-01 com os lotes: 11, 15, 31, 32, 57, 94, 104, 112, 114, e 122 no valor total de R$ 121.758,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais). ZUCK PAPEIS LTDA, com o CNPJ sob n° 23.232.280/0001-69, com os lotes: 18, 13, 14, 16, 17, 33, 41, 47, 54, 70, 73, 75, 89, 100, 101, 102, 115 e 117 no valor total de R$ 265.465,20 (Duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, com os lotes: 80, 81 e 123 no valor total de R$ 20.170,80 (Vinte mil cento e setenta reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Mata Grande/AL, 14 de dezembro de 2023. Erivaldo de Melo Lima - Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **HOSPITALMED EIRELI, com o CNPJ sob n° 29.868.059/0001-88.**
Valor Global da ARP R$ 382.434,00 (Trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e quarto reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 14 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
Maria do Carmo de Lima e Silva
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 11.195.977/0001-28.**
Valor Global da ARP R$ 79.045,20 (Setenta e nove mil quarenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 14 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 48.368.182/0001-84.**
Valor Global da ARP R$ 122.694,00 (Cento e vinte e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 14 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
João Paulo Lenhardt
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob n° 29.775.313/0001-01.**
Valor Global da ARP R$ 121.758,00 (Cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 14 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
Ana Carolina da Fonte O. Andrade
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **ZUCK PAPEIS LTDA, com o CNPJ sob n° 23.232.280/0001-69.**
Valor Global da ARP R$ 265.465,20 (Duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 14 de dezembro de 2023.
Erivaldo de Melo Lima
Órgão Gerenciador
Carlos André Almeida de Jesus
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231009.009

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
OBJETO: **REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SAÚDE MENTAL PARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 32.364.822/0001-48.**
Valor Global da ARP R$ 20.170,80 (Vinte mil cento e setenta reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, Mata Grande/AL em 14 de dezembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MARIA FERRARI SPAZZINI
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1785D7B8

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2023 EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 1207.008/2023, nos termos do art. 25, inciso II, art. 13, inciso VI e art. 26 "caput", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa GESTOTUS CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO – RAZÃO SOCIAL OLIVEIRA E LIMA CONSULTORIA LTDA com CNPJ nº 28.111.762/0001-84, objetivando a prestação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (instrutoria em "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO – 14.133/2021) a alguns servidores do MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-AL. Valor Global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Data: 26/12/2023. Erivaldo de Melo Lima – Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023
Partes: Município de Mata Grande/AL, com CNPJ/MF sob o n° 12.226.205/0001-79 e a empresa GESTOTUS CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO – RAZÃO SOCIAL OLIVEIRA E LIMA CONSULTORIA LTDA com CNPJ nº 28.111.762/0001-84. OBJETO: CONTRATO para a prestação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (instrutoria em "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO – 14.133/2021) à alguns servidores do MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-AL. Com valor global de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), Vigência de 03 (três) meses, data da assinatura: 26/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO: arts. 25 e 13 "caput", da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Erivaldo de Melo Lima/contratante e a Sra. Tatyana Lima Marinho /contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:DDCFE5A4

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS MATA GRANDE Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CALÇADÃO, SITUADO NA RUA UBALDO MALTA, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-AL.

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP
CNPJ Nº 18.286.438/0001-43
Lote 01 – Valor Global de R$ 1.973.438,42 (hum milhão, novecentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos);
VALOR TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA NA LICITAÇÃO: R$ 1.973.438,42 (hum milhão, novecentos e setenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Mata Grande/AL, 28 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:7FF5241A

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 28/2023

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS PARA PROTEÇÃO SOLAR – INSUFILM ESPELHADO (COM INSTALAÇÃO): **33.941.986 GENILSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 33.941.986/0001-53**. Valor Global: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais).

Mata Grande/AL, 27 de dezembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito do Município de Mata Grande – Alagoas

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:32B86C49

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 27/2023

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL ESPECIALIDADO) PARA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-AL. PESSOA FÍSICA: **MARCOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA, INSCRITO NO CPF: 037.999.504-27**, com valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Mata Grande/AL, 27 de dezembro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito do Município de Mata Grande – Alagoas

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:7B8BD0AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de guarda, gerenciamento e gestão de documentos, com tratamento arquivístico, preparação, conservação, inspeção, indexação, montagem e remontagem de caixas, microfilmagens, digitalização de documentos e locação de software com aplicativo (app) de gerenciamento eletrônico de documentos nas dependências Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL. DATA, HORA E LOCAL: 16 de janeiro de 2024, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:E5A51915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (vicinal, asfáltica e granilítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de MINADOR DO NEGRÃO. DATA, HORA E LOCAL: 16 de janeiro de 2024, às 14:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:2A3E49F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 19/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei 14.133/2021, ou de acordo com o regime licitatório anterior das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011;
Considerando que a referida norma legal que estabeleceu o prazo de vigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e
Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Minador do Negrão/AL.
Art. 2º Os processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:
I - a publicação do edital ou do aviso ou ato autorizativo e/ou ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo Único deste Decreto; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no aviso ou ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em conformidade com o disposto no caput deste artigo serão regidos, durante toda a sua vigência, pela legislação que fundamentou a respectiva contratação, inclusive quanto às alterações e as prorrogações contratuais.
§ 2º Nas hipóteses previstas no caput, havendo necessidade de republicação do edital ou de repetição da contratação direta, a contratação até o seu término permanecerá regida pelo fundamento legal cujo qual foi autorizado o seu processamento.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 2° deste Decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite de 12 (doze) meses, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.
Art. 5º Os contratos em que o Municipio de Minador do Negrão/AL for parte como usuário de serviço público, celebrados por prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser extintos e sucedidos por novas contratações de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2024.
Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Minador do Negrão/AL, 27 de dezembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:B06F143E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EDITAL Nº 01/2023 LEI PAULO GUSTAVO 2023 – PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DE CURTAS-METRAGENS, CINECLUBES E PREMIAÇÕES PARA DEMAIS SEGMENTOS CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAL. Abertura dos envelopes de Habilitação, Data: 30 de janeiro de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, a partir das 09:00h, e através site: www.monteiropolis.al.gov.br
Monteirópolis/AL, 29/12/2023.

ELOI DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:A430A459

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE OLHO D`ÁGUA DAS FLORES- AL
Extrato da Ata de Registro de Preços
Processo nº:20231018007AVFG
Ata de Registro de Preços nº:44/2023
Pregão Eletrônico-nº:039/2023
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos do certame.
Detentora:AUTO POSTO SAO JOAO BATISTA LTDA, CNPJ nº08.841.116/0001-65 vencedoradoslotes 01,02 e 03.
Lote 01: Desconto: 2 % por litro de gasolina
Lote 02: Desconto: 2 % por litro de óleo diesel B S-10
Lote 03: Desconto: 2% por litro de álcool hidratado.
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. 28 de dezembro,Olho d`Água das Flores–AL.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C56AB0A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 20231227002QHEJ
Tomada de Preços nº: 05/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos da Rua Euclides Davi, no Município de Olho d`Água das Flores – AL.
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço Global
Data da abertura da sessão pública: 22/01/2024.
Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília).
Local: Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro – Olho d`Água das Flores - AL.
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro – Olho d`Água das Flores - AL, através do e-mail cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:940FC370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 043/2023
Tipo: Menor preço de itens.
Processo n.º 20231109008AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (cestas básicas), para atender às necessidades do Programa Olho d`Água Feliz.
Data de realização: 23 de janeiro de 2024, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4C96B755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 044/2023
Tipo: Menor preço de itens.
Processo n.º 20230505013KCLB
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes e armações de óculos de grau, para atender o Município de Olho d`Água das Flores – AL.
Data de realização: 24 de janeiro de 2024, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BE29075F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 042/2023
Tipo: Menor preço de itens.
Processo n.º 20231016010AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
Data de realização: 22 de janeiro de 2024, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C4EF0C10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Termo Aditivo

Processonº:1024019/2023
Espécie:Quarto Termo de Aditivo ao Contrato Concorrência nº 001/2021, firmado em 26/11/2021, com a empresa SIGA Construções

e Locações EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.144.632/0001-90.
Objeto:Prorrogação da vigência do Contrato Concorrência nº 001/2021,cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Escola com 12 Salas de Aula– Projeto FNDE, localizada no Bairro do Futuro,Município de Olho d'Água das Flores - AL.
Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Augusto César Bomfim Santos.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A1D98993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Termo Aditivo

Processonº:1108020/2023
Espécie:Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº PE 022/2019, firmado em 25/11/2020, com a empresa Mural Serviços de Publicidade Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.432.917/0001-20.
Objeto:Prorrogação da vigência do Contrato nº PP 022/2019 para a prestação de serviços continuados de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela Administração, mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Olho d'Água das Flores - AL.
Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Diana Maria Spineli de Souza.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:261DDC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processonº:1114025/2023
Espécie:Terceiro Termo de Aditivo ao Contratonº PE 038/2021, firmado em 20/01/2022, com a empresa Moderniza – Cooperativa de Trabalho, Serviços Gerais e Administrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.309/0001-83.
Objeto: Acréscimo no objeto ao Contrato nº PE 038/2021.
Fundamento Legal:Artigo 65,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Valor do Reajuste:Acréscimo de 25% ao valor do Contrato nº PE 038/2021.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Lucilene Ramos Lima

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:ECC221C8

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 071114120231
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado a atender às necessidades do IPREV - Instituto de Previdência do Município de Olho d`Água das Flores - AL.
A Diretora Presidente do IPREV - Instituto de Previdência do Município de Olho d`Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Empresa: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03 03.016.072/0001-15
Valor: R$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais).
Olho d`Água das Flores – AL, 16 de novembro de 2023.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente – IPREV/OAF
Portaria 009/2021

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:CE2ACADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regime de transição para aplicação integral e exclusiva da Lei nº 14.133/2021 e ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;

CONSIDERANDO que compete à União dispor sobre normas gerais sobre licitação e contratos, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, estes quando no desempenho de função administrativa, obedecido o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Ente Público Municipal ao longo deste e dos exercícios futuros, o que demanda a adoção urgente de estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Olho d'Água das Flores, quando no exercício da função administrativa, dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, mormente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 junho de 2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará, portanto, em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o

prazo para a revogação das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com as leis antecedentes e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito do Poder Judiciário de Sergipe;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1167/2023 e LC 198/2023), concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" fosse feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória", o que, trazendo para a atual conjuntura seria até o dia 29/12/2023, um dia antes da revogação das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";

CONSIDERANDO, por fim, a suspensão das atividades da Prefeitura de Olho d'Água das Flores a partir do dia 23 de dezembro de 2023 para cumprimento do recesso administrativo,

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Município de Olho d'Água das Flores - Alagoas, o exaurimento temporal da eficácia jurídica normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e seus respectivos regulamentos internos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Até 22 de dezembro de 2023, o Município de Olho d'Água das Flores poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
II - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.
III - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, consoante disposição expressa do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. O Município de Olho d'Água das Flores atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente:

I - Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, bem como das contratações diretas, só poderão ser iniciadas até 08 de dezembro de 2023;

II - As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no inciso I deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se, e somente se, o despacho/decisão que autoriza a despesa e o prosseguimento do feito for exarado(a) pela autoridade máxima competente até o dia 22 de dezembro de 2023.
§1º O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados nos incisos I e II, deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 21 de março de 2024.
§2º O edital das licitações de que trata este artigo, obedecidos os prazos indicados nos incisos I e II, deverá ser publicado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 19 de junho de 2024.
§3º O prazo de que trata o parágrafo anterior não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

Art. 3º. Nas licitações, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 22 de dezembro de 2023 e tenham os editais publicados até 19 de junho de 2024, sob a égide das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2022 e nº 12.462/2011, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo edital, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os contratos de que trata o poderão, ainda com espectro da ultratividade *caput* das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 4º. Nas contratações diretas, cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade máxima competente até 22 de dezembro de 2023 e tenham os avisos ou atos de autorização/ratificação publicados até 21 de março de 2024, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, os respectivos contratos terão toda a sua vigência regida pelas regras da legislação expressamente indicada no respectivo aviso ou ato de autorização/ratificação, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade da norma revogada, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no artigo 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de sua lei de regência.

Art. 5º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, continuará regido de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21 e poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, ter seus prazos de vigência renovados, quando permitido, com esteio no art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, obedecidos os limites de suas leis de regência.

Art. 6º. Desde que respeitados os prazos estabelecidos no art. 2º, incisos I e II e §2º desta Resolução, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível autorizar adesões e firmar as contratações decorrentes desta Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002.
Parágrafo único. Os contratos derivados das atas de registro de preços de que tratam o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 7º. Os processos licitatórios e de contratação direta de que tratam os arts. 2º e 3º que não tiverem a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta realizada até 19 de junho de 2024 e 21 de março de 2024, respectivamente, deverão ser cancelados, obedecendo, uma vez reabertos, as regras definidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 9º. A publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto, considerando as legislações de regência (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002) se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município de Alagoas - AMA, e no site oficial do Município de Olho d'Água das Flores e em jornal de grande circulação.

Art. 10. Até que sobrevenha regulamentação própria, o Município de Olho d'Água das Flores adotará, no que couber, a regulamentação editada pelo Estado de Alagoas por meio dos Decretos Estaduais do Estado de Alagoas.
Parágrafo único. Na ausência de regulamentação estadual sobre determinado tema, poderá o Município de Olho d'Água das Flores adotar regulamentação federal, naquilo que couber.

Art. 11. O Município de Olho d'Água das Flores deverá criar ou adotar as listas de verificação (checklists) e as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Município e/ou aquelas disponibilizadas pela Advocacia Geral da União, naquilo que for pertinente à realidade do ente público municipal, a serem utilizadas de forma obrigatória tanto pelas unidades de planejamento e fiscalização das contratações, quanto pela Consultoria de Licitações e Contratos.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água das Flores/AL, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos dias 16 de novembro de 2023 e, posteriormente no site http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:C4B75582

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e no Parecer da Controladoria Interna da Câmara Municipal e da Procuradoria Jurídica desta Casa. **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na implantação, gestão, treinamento e envio do eSocial, DCTFWeb, PER/DCOMP Web, EFD-Reinf e Folha de Pagamento e Envio para SIAP da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Olho D'Água do Casado, em favor da empresa, que apresentou o menor valor em pesquisa de preços realizada, **PRODUTIVA SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, **CNPJ: 48.469.231/0001-75.**

Olho D'Água do Casado/AL, 11 de dezembro de 2023

JOSÉ ANTÔNIO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:9D21B92B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 308 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AO CONTROLE DE EMBARCAÇÕES TURÍSTICAS E NORMAS DE RODÍZIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL – (PRAINHA DA DUCE) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o investimento público municipal no setor do turismo e consequentemente o crescimento do setor;

Considerando a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes para recebimento dos turistas que visitam a cidade de Olho d'Água do Casado – AL;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento do serviço de passeios náuticos, no Município de Olho d'Água do Casado;

DECRETA:

Art. 1º - As normas previstas neste Decreto aplicam-se a todas as embarcações que prestam serviços de passeios náuticos no Município de Olho d'Água do Casado, com ponto de partida da conhecida "Prainha da Duce".

Art. 2º - Para fins de cumprimento deste Decreto, serão consideradas embarcações turísticas náuticas, aquelas utilizadas para fins comerciais, descritas nos incisos a seguir:

I – Catamarã;

II – Lanchas rápidas;

III – Voaderias;

IV – Outros;

Art. 3º - As atividades de que trata este Decreto serão exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser MEI, EIRELI, Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada, Sociedade Simples, Sociedade Anônima, ou Sociedade Limitada Unipessoal, desde que regularmente estabelecida no Município e devidamente cadastrada na Prefeitura.

Art. 4º - A exploração de atividade de turismo náutico será desenvolvida após expedição do competente Alvará de Licenciamento de Atividade de Turismo Náutico, que será expedido apenas em nome da embarcação, cuja documentação for apresentada, valido por 01 (um) ano.

§ 1º - Toda atividade náutica deverá ser fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, que por sua vez poderá solicitar auxílio técnico da Guarda Municipal, Procuradoria Jurídica e outros departamentos municipais correlatos.

I – A Secretaria Municipal de Turismo deverá nomear preposto, para atuar junto a organização e fiscalização das embarcações.

§ 2º - Obedecendo a estudos técnicos e levantamentos em torno do fluxo turístico de Olho D Água do Casado – AL, os quais foram cotejados a partir de critérios que agrupam densidade demográfica, proporcionalidade, território do município e o tamanho hidrográfico da Bacia do Baixo São Francisco, fica a Administração Municipal autorizada a expedir 40 (quarenta) alvarás anualmente, número que se mostra razoável e prudente, condizente com as demandas locais, suficiente inclusive para rechaçar o risco de superlotação e a vulgarização dos preços praticados pelos licenciados.

§ 3º - O aumento no número de vagas das embarcações, deverá ser feito por meio de decreto, e dependerá da realização de novo estudo de demanda e viabilidade.

§ 4º - O novo estudo de demanda e viabilidade de que trata o inciso anterior, será feito de forma discricionária, ou seja, sempre que a administração entender necessário, e preferencialmente com a participação do ICMBIO.

Art. 5º - Os documentos necessários para requerer o Alvará são os seguintes:

I - Requerimento endereçado ao Prefeito do Município Solicitando autorização e licenciamento para exploração comercial de serviço de turismo, lazer e esporte náutico;

II – Cópia dos documentos pessoais ou da empresa proprietária da embarcação;

III – Comprovante de pagamento da Taxa Tributária concernente ao exercício da atividade prevista no Código Tributário Municipal;

IV – No caso do interessado ser pessoa jurídica, este deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento;
Cópia do contrato Social;
Certidão negativa fiscais;
Certidão negativas de débitos trabalhistas;
Cadastur;

Art. 6º - A exploração de atividades náuticas de qualquer natureza fica, impreterivelmente, proíba sem a expedição do alvará e sem uso dos equipamentos de segurança e documentos de identificação;

§ 1º - Será emitido junto ao alvará, selo adesivo que deverá ficar exposto na embarcação, com numeração sequência aos alvarás regulados por este decreto.

Art. 7º - As embarcações deverão apresentar bom estado de conservação e atender aos requisitos prescritos em instruções específicas da Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil;

Art. 8º - Haverá o cancelamento automático do alvará concedido quando:

I – A atividade licenciada permanecer inativa por um período maior do que 60 (sessenta) dias, sem justificativa;

II – O licenciado exercer atividade em desacordo com este decreto;

III – Deixar de observar qualquer dispositivo previsto neste decreto.

Art. 9º - As embarcações deveram observar a ordem de chegada, sendo criada uma fila por categoria/tipo de embarcação para a realização dos passeios, sendo observado o sistema de rodízio.

§ 1º - O sistema de rodízio deverá ser fiscalizada pelo preposto indicado pela Secretaria Municipal de Turismo.

§ 2º - A embarcação que estiver com agendamento do serviço de passeio turístico por outro meio, como por exemplo internet, telefone, agência de turismo e etc., não entrará na fila do dia.

Art. 10º - Ficam todos aqueles que exercem as atividades dispostas neste Decreto, tanto como prestadores como tomadores dos serviços, bem como os banhistas e demais usuários, obrigados a cumprir o que nela consta.

Art. 11º - Fica autorizada a cessão de licença/alvará, desde que previamente aprovado pela administração pública municipal, oportunidade a qual será emitido novo alvará e cobrança das respectivas taxas.

§ 1º - O alvará deverá constar o Cedente como principal responsável pela embarcação.

§ 2º - O Cessinario deverá apresentar contrato de 6 meses com o Cedente.

Art. 12º - Fica autorizado aos permissionários das embarcações a alteração da capacidade de passageiros, desde que, seja submetido a previa autorização da administração pública e atenda o artigo 4º deste decreto.

Art. 13º - O decreto é válido até a aprovação da Lei Municipal de Regulamentação da Atividade Turística em andamento, que deverá ser encaminhada a Câmara Municipal de Vereadores no prazo máximo de 90 dias.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:13DE75F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Processo Nº 0925.0005/2023
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 027/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELE – EPP
CNPJ nº 24.564.626/0001-99
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento odontológico.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 158.234,69 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Celebrado em 21/12/2023
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e GIVALDO VIEIRA DE SANTANA.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:4F481756

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 1215.0023/2023, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor **H.V.COSTA DE MOURA CASTRO PROTETICOS**, inscrita sob CNPJ nº 29.760.134/0001-92, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R$**

17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais), cujo objeto é a Aquisição de Próteses Dentária, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:78844203

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº 014/2023

DATA DE ADMISSÃO: 01/08/2023
MATRÍCULA: 3064

Através do presente, fica rescindido antecipadamente por iniciativa do **CONTRATANTE**, o contrato temporário para atender a excepcional interesse público do(a) Sr.(a) **CAROLINE BEZERRA SOUZA**, portador do RG Nº **32508794 – SEDS/AL** e CPF: **084.651.444-35** a partir da presente data.

Olho D'Água do Casado – AL, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:59B82B65

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 773/2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE
CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE HORA EXTRA NO MÊS DE DEZEMBRO PARA OS SERVIDORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
MARIA JARLANIA SANDES SOARES	NUTRICIONISTA	R$ 300,00
MARIA ROSIANE DE OLIVEIRA BARRETO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	R$ 484,00
MARIA DA PENHA SANTOS DE MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	R$ 300,00
ROSIMAYRE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 484,00
MARIA ZELIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 484,00
MARIA BENEDITA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R$ 88,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de dezembro de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:B52037DC

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA N º 772/2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

RESOLVE

CONCEDER O GRATIFICAÇÃO DE HORA AULA NO MÊS DE DEZEMBRO PARA OS PROFESSORES ABAIXO MENCIONADOS.

NOME:	FUNÇÃO	VALOR
VANESSA MARIA DE SOUZA	PROFESSORA	R$ 440,00
LUCIANE DOS SANTOS SOUZA	PROFESSORA	R$ 44,00
KAYLLANE FERREIRA DA PAZ	PROFESSORA	R$ 308,00
MARIA ROZINEIDE DE ALMEIDA LIMA	PROFESSORA	R$ 176,00
SABRINA MONTEIRO	PROFESSORA	R$ 220,00
MARIA LUCIA CHAGAS VENTURA	PROFESSORA	R$ 44,00

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 19 de dezembro de 2023.

MARLENE SANTOS SILVA
Secretária Municipal De Educação

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:EC79B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/2023;
Tipo: menor preço por item;
Processo n.º 1215.0011/2023;
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo 0KM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 12 de janeiro de 2024, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 28 de dezembro de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:889210BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2023, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO** CPF nº 107.505.114-27, para o Cargo de Provimento em CHEFE DE SEÇÃO DE BENEFICIOS SOCIAIS, símbolo CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 01 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:0D3CCEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2023, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANNA CAROLINE JANUÁRIO SANTOS** CPF nº 122.461.444-50, para o Cargo de Provimento em ASSESSOR EXECUTIVO NIVEL - II, símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 01 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:D392D803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Processo Nº 0925.0006/2023
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 028/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: CIRÚRGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 43.829.137/0001-66
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos hospitalar.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 321.348,70 (trezentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
Celebrado em 22/12/2023
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e ROMILSON TRIBUTINO DA SILVA BARROS.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:B9B64ABF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023 120231010098, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 25/2023, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços a licitante EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37/ I, Estadual Nº 12.510.582-7 / Sede: Rod Contorno BR 316, 2020- Centro- CEP: 65.306-225, Santa Inês-MA, por intermédio de sua representante legal o Sr. (a) VILZA MARIA CRUZ DA SILVA, PROCURADORA, CPF: 636.345.112-49, RG: 3711646, que apresentou o menor preço para o único item do certame, perfazendo o valor global de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D4B841AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2023 120231010098, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 25/2023, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ Nº 48.020.095/0001-31, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 237, Centro – CEP: 57.020-520, Maceió/AL, por intermédio de sua representante legal a Srª Telma Ferreira Nicácio, inscrita no CPF sob nº 539.674.454-53, e RG sob nº 799588 SSP/AL, que apresentou os menores preços para os itens 01 e 03, perfazendo o valor global R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais), FERNANDA F PONTIN ME, com sede na rua dos abacateiros n° 01 sala 105 bairro jardim São Francisco, São Luís-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.277.241/0001-36, representada neste ato pela Srª FERNANDA FERRAZZI PONTIN, brasileira, solteira, nascida em Porto Alegre - RS, portadora do RG n° 1095559538 SSP/RS, e do CPF 027524733-38, residente e domiciliada na Rua das Graviolas, n° 01, Quadra 40, Jardim Renascença, na Cidade de São Luís do Maranhão, que apresentou o menor preço para o item 02, perfazendo o valor global de R$12.000,00 (doze mil reais).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:055751F4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120232612004

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: MARIA CLARA CHAVES DIAS - ME, CNPJ nº 40.056.304/0001-95, Sediada a Rua Imaculada Conceição, nº 45, Centro, CEP: 55..880-000, Ferreiros/PE, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida

modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese se de inexigibilidade de licitação.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Ouro Branco/AL, 27 de dezembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:246D4553

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2023 120232711034. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 1002-003/2023 oriundo do pregão eletrônico nº 07/2022. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: GEOVANA GOMES CARVALHO SANTOS 00948141476 inscrita no CNPJ nº11.525.819/0001-99, Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art. 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo que é de 31/12/2023, passando a ser 20/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:2C2070F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2023 120230911005. Espécie: 2º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº 1209-001/2021, oriundo do pregão eletrônico nº 21/2021. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.945.192/0001-71. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art. 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo que é de 09/12/2023, passando a ser 08/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EDF82CC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2023 120232711032. Espécie: 2º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Adesão a Ata nº01/202. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: LIG TELECOM EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 32.100.895/0001-22, Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art. 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 27/12/2023, passando a ser 20/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D379BBA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2023 120232711033. Espécie: 3º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato nº 1407-001/2021 oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2021. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob n. º 26.510.225/0001-81. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação dos Art. 57 da Lei 8.666/93, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 28/12/2023, passando a ser 20/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula segunda do temo original e Art. 57 da Lei 8.666/93.
TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:5F78D8BA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023 120232612004

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: MARIA CLARA CHAVES DIAS - ME, CNPJ nº 40.056.304/0001-95, Sediada a Rua Imaculada Conceição, nº 45, Centro, CEP: 55..880-000, Ferreiros/PE, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese se de inexigibilidade de licitação.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8.666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Ouro Branco/AL, 27 de dezembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:AC2B8296

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DA ARP 04-001/2023 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE.
TERMO DE RESCISÃO DA ARP Nº 04-001/2023 FIRMADO COM A EMPRESA MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2023 120230501020.
O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Tácia Denyse de Siqueira Nobre, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.769.716 SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob o nº. 009.110.824-17, residente e domiciliada nesta cidade de Ouro Branco-AL, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1– Rescindir ARP 04-001/2023, referente ao P.E nº 04/2023, firmado com a empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.231.212/0001-40, cujo objeto é a aquisição MOBILIÁRIOS EM GERAL E MATERIAL PERMANENTE, em razão, resumidamente, de inexecução total ou parcial dos serviços. Com fundamento nos Artigo 77 da Lei 8666/93; Artigo 78, I; II; III da Lei 8666/93; Artigo 79, I da Lei 8666/93;

Artigo 87, II; III da Lei 8666/93; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2023 120230501020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão da ARP 04-001/2023, referente ao P.E nº 04/2023, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
3.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA
4.1 – Fica fixado o valor da multa em R$ 4.145,04 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), por descumprimentos conforme rege as cláusulas do edital/T.R. e a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
5.1 – Deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.
Ouro Branco, 28 de dezembro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

TESTEMUNHAS:
MATTÊ SAMANTHA M. G. QUEIROZ
CPF: 100.220.024-56

JOÃO LUCAS R. DE MORAIS
CPF: 117.483.674-12

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:1D1D61F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria n° 0804-001/2021 de 08 de abril de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Coronel Lucena nº 744, Bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade de Ouro Branco/AL e através do e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com, o Pregão Eletrônico nº 32/2023, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL , com data para o recebimento das propostas de preços, marcada para o dia 15 de janeiro de 2024, às 09:h30min.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:754D9DC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA/AL DECRETA O SEGUINTE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pariconha/AL.

Art. 2º O disposto neste decreto abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Executivo, não se estendendo aos demais órgãos, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, aplicando-se as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação deste decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º À Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendolhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Contratação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Contratação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Contratação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da PREFEITURA Municipal. § 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Executivo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Executivo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Executivo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Executivo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Prefeitura Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Prefeitura municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Executivo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Executivo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos e publicada a intenção de cotação comprazo não inferior a três dias úteis.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº

7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Executivo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Executivo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Executivo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito do Poder Executivo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Executivo, a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Executivo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Executivo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Executivo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Executivo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Executivo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Executivo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Executivo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Executivo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Executivo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Executivo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Executivo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido: I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 35. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I – Sejam servidor efetivo, contratado ou comissionado do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal do Município de Pariconha/AL;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo ou através da participação de cursos especializados em licitação pública criada e mantida pelo poder público; e

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

I – O exercício das atribuições de que trata o artigo primeiro será promovida pela(o) Chefe do Poder Executivo municipal através de decreto ou portaria.

Parágrafo Primeiro. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

IV - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

V - As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Parágrafo Segundo. À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:

I – Respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;

II – Quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no parágrafo segundo deste artigo.

III - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 40 desta lei, agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

IV - As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

V - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

VI - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro. Parágrafo Terceiro. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros da Central de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

III - Somente poderão atuar como agentes de contratação Pregoeiros e servidores que atuam nos Setores de Compras, Licitações e Contratos.

IV - Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei.

Parágrafo Quarto. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

a) Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 35 parágrafo segundo.

Parágrafo Quinto. A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais com vínculo efetivo ou empregados públicos do quadro da Administração ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Sexto. Poderá ser concedido uma gratificação no percentual de até 100% (cem) por cento do salário base do servidor quando no exercício da função de agente de contratação, ou criação de gratificação de valor fixo pela participação em comissão específica.

a) A gratificação de que trata este artigo não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito.

Parágrafo Sétimo. Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor que venha percebendo a gratificação pelo exercício de agente de contratação pelo prazo que dura o afastamento.

a) Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES

Art. 36. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Em âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade darse- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da PREFEITURA Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos § 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Executivo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 38. O Gabinete da Prefeitura Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 39. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Executivo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste decreto.

Art. 40. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariconha - AL, 28 de dezembro de 2023.

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono o presente decreto.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DD21ED51

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 46/2023 – 2ª chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 10300007/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação tem como formalização de Empresa especializada para a futura aquisição de Fardamento Escolar que serão distribuidos para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Pariconha/AL.
Data de realização: 25 de janeiro de 2024, às 10h45.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 53/2023
Processo n.º 11170034/2023
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AFINS, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha – AL.
Data de realização: 07 de fevereiro de 2024, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 52/2023
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 10050011/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e suas Unidades Administrativas.
Data de realização: 31 de janeiro de 2024, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 55/2023
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º11080018/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI tem por intuito garantir a preservação da saúde e a integridade física dos servidores públicos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pariconha/AL.
Data de realização: 01 de fevereiro de 2024, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:EB88AEE9

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 31/2023 – 3ª chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 07270043/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação tem como formalização de Empresa especializada para o fornecimento de Material de Consumo e Equipamentos para atender demanda do setor de Laboratório do município, atendendo toda a população. O Município de Pariconha, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, visando o suprimento do componente básico no Laboratório.
Data de realização: 08 de fevereiro de 2024, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 58/2023
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 12040004/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em cumprimento à resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.
Data de realização: 15 de fevereiro de 2024, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 54/2023
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 12040006/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de material de construção em geral e equipamentos, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, como também a Cidade de Pariconha, em pequenas manutenções, reformas e reparos.
Data de realização: 21 de fevereiro de 2024, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 56/2023
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 12040011/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para a futura aquisição de Laboratórios de Ciências, Projetos Interativos 3d e Prejotos voltados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pariconhas/AL.
Data de realização: 21 de fevereiro de 2024, às 10h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 56/2023
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 12120028/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação Empresa especializada no presente para coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, dos resíduos de classe I dos grupos A, B e E, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Pariconha-AL.
Data de realização: 22 de fevereiro de 2024, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 35/2023 – 3ª Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 07270045/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais e equipamentos hospitalar, tendo em vista a garantia da continuidade das ações e serviços de assistência á saúde da população, de forma a atender aos princípios do SUS proporcionando um atendimento com equidade e integralidade nas unidades básicas de saúde.
Data de realização: 22 de fevereiro de 2024, às 10h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:61BB845D

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Chamada Pública n.º 01/2024
Processo n.º 111700020/2023
Disponibilidade: licitacaopariconhaal@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.
Data de realização: 01 de fevereiro de 2024, às 09h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:75895C6F

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO n.º 07/2023
Tipo: Menor preço global
Processo n.º 12120051/2023
Disponibilidade: licitacaopariconhaal@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de uma cobertura de quadra grande com as seguintes dimensões: 32,05 x 23,23 metros e área 745,03m³ a ser implementada no Povoado Campinhos, Zona Rural do Município de Pariconha- AL.
Data de realização: 08 de fevereiro de 2024, às 09h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:93530DE8

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 121/2023

INEXIGIBILIDADE 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12010007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para 50 funcionários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para 150 usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e do Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF do Município de Pariconha.
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratado: **Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste – IDESNE**, inscrito no **CNPJ Nº 11.812.816/0001-36**, no valor de **R$ 264.100,00** (duzentos e quarenta e um mil e cem reais).
Assinatura: 28/12/2023.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C26A9528

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.655/0001-27 , e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA–ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, **SIGNATÁRIOS:** Ellisson Santos da Silva, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador; **OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignaçõe sem folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. **VALOR:** SEM ÔNUS financeiro. **VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Passo De Camaragibe, 27 de dezembro de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3B08F814

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Tipo: **Menor preço**.
ONDE SE LÊ: Data e hora da sessão de disputa: **10/01/2024**, às **09h00min**(horário de Brasília).
LEIA-SE: Data e hora da sessão de disputa: **15/01/2024**, às **09h00min**(horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail:passodecamaragibe.cpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 27 de dezembro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:38507AFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de informática, para atender a demanda das secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Tipo: **Menor preço**.
ONDE SE LÊ: Data e hora da sessão de disputa: **10/01/2024**, às **14h00min**(horário de Brasília).
LEIA-SE: Data e hora da sessão de disputa: **15/01/2024**, às **14h00min**(horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,**no endereçohttp://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 27 de dezembro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:63026B98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Tipo: **Maior percentual de desconto com base na tabela da ANP**.
ONDE SE LÊ: Data e hora da sessão de disputa: **11/01/2024**, às **09h00min**(horário de Brasília).
LEIA-SE: Data e hora da sessão de disputa: **16/01/2024**, às **09h00min**(horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,**no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 27 de dezembro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C6A51750

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender a demanda das secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Passo de Camaragibe/AL.
Tipo: **Menor preço**.
ONDE SE LÊ: Data e hora da sessão de disputa: **11/01/2024**, às **10h00min**(horário de Brasília).
LEIA-SE: Data e hora da sessão de disputa: **16/01/2024**, às **10h00min**(horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,**no endereçohttp://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com

Passo de Camaragibe/AL, 27 de dezembro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:3DC3F33B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

CAMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU-AL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023-PE/ARP
CONTRATO Nº. 002/202 PE/ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01.24.0001.2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 (Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU-AL - CNPJ: 24.180.515/0001-89. Contratada: M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.352.120/0001-08. Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ÁREAS PERTENCENTES OU SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU, NA FORMA ETABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE INDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI. Celebração: 22/11/2023. Vigência: até 22/11/2024. Valor global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 data da assinatura 22/11/2023. Signatários: Allton Vieira da Silva-Presidente, Contratante e Luiz Dantas Lessa Neto, Empresário Contratado.

AILTON VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Santos
Código Identificador:CD50CD94

CAMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - IN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023 Fundamento Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, Inscrita no CNPJ sob o nº 24.180.515/0001-89. Contratada: LUCIANO JOSÉ CRUZ DOS SANTOS, Inscrito no CPF sob o nº 021.939.454-70; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA PROMOVER O ASSESSORAMENTO E A CONSULTORIA JURÍDICA NA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇUALAGOAS. Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais); Celebração: 29/11/2023, vigência 29/02/2024. Signatários: Ailton Vieira da Silva - Presidente e Luciano José Cruz dos Santos - Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Santos
Código Identificador:D242287A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA, CNPJ nº 13.139.149/0001-06, com sede na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, Centro, Pilar/Al, neste ato representada pelo Sr. Alex Correia Pinheiro, CPF nº 028.511.354-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional Programática: 08.122.0004.8001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Objetos/atividades: 8001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 99000000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9857EEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA AO DECRETO N° 105, DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo administrativo 1027-0070/2023, torna publica a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

"Art. 22. Será constituído pelo Comitê Gestor a Comissão de Avaliação Técnica, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de analisar e selecionar os projetos de fomento e premiações, previstos no Inciso III, podendo ser prorrogada a depender da necessidade do Município.

Parágrafo único. A comissão de Avaliação Técnica será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) servidores efetivos municipais e 03 (três) representantes de instituições públicas e privadas com conhecimento e atividades na área da Cultura de Alagoas."

Leia-se:

"Art. 22. Será constituído pelo Comitê Gestor a Comissão de Avaliação Técnica, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, com a finalidade de analisar e selecionar os projetos de fomento e premiações, previstos no Inciso III, podendo ser prorrogada a depender da necessidade do Município.

Parágrafo único. A comissão de Avaliação Técnica será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) servidores efetivos municipais e 03 (três) representantes de instituições públicas e privadas com conhecimento e atividades na área da Cultura de Alagoas."

Pilar/AL, 28 de dezembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:7F519883

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

FAPEN - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentadano art.24, II,da Lei n° 8.666/93,e conforme parecer da Procuradoria Jurídica,em favorda empresaW.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n°29.529.181/0001-20,cujo objeto é a Aquisição de Material de Informática (notebook, impressora, foto condutor e Tonner), visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidoresdo Município de Pindoba/AL,vigência: 90(noventa)dias,
Pindoba/AL,15 de fevereirode 2023,
MARIA TEREZA FIDELIS CARDOSO NETA/
Diretora Presidente.
EXTRATO DE CONTRATOD.L.N° 0210-0001/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DEPINDOBA/AL. Contratada:W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, inscrita noCNPJsob n°29.529.181/0001-20,cujo objeto é a Aquisição de Material de Informática (notebook, impressora, foto condutor eTonner), visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidoresdo Município de Pindoba/AL, vigência:90 (noventa)dias,

Pindoba/AL,15/02/2023;
Signatários:Maria Tereza Fidelis Cardoso Neta. ContratanteeWellingtonKlebsonde Melo Oliveira. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:5F1C49C9

FAPEN - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2°(SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO D.L N°01/2022, Locatário: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PINDOBA. Locadora: DIONE FREIRE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 382.019.334-00, cujo objeto é a Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, nos termos da cláusula segunda, do contrato D.L nº 02/2022,12 (doze) meses,vigência 03/01/2024 até 03/01/2025, conforme Lei nº 8.666/1993, Signatários: Maria Tereza Fidelis Cardoso Neta e Dione Freire de Oliveira, Pindoba/AL,28/12/2023.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:CFF12B42

FAPEN - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art.25, II, da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa JÚNIOR FRANÇA ADVOGADOS, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ sob n° 25.172.959/0001-35, objeto contratação de profissional pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria técnica Jurídica do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidoresdo Municipio de Pindoba/AL, vigência 12 (doze) meses, Pindoba/AL, 09 de novembro de 2023, Maria Tereza Fidelis Cardoso Neta/Diretora Presidente.
EXTRATO DE CONTRATON° INEX–1002-0002/2023
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODEPINDOBA/AL. Contratada: JÚNIOR FRANÇA ADVOGADOS, sociedade de advogados, inscritano CNPJ sob n° 25.172.959/0001-35, objeto contratação de profissional pessoa jurídica especializada em consultoria e assessoria técnica Jurídica do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Municipio de Pindoba/AL, vigência 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura,Pindoba/AL, 09/11/2023; Signatários: Maria Tereza Fidelis Cardoso Neta. Contratante e Jorival França de Oliveira Júnior. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:5B8781DE

FAPEN - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, em favor da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP (LEMA ECONOMIA E FINANÇAS), inscrita no CNPJ sob n°14.813.501/0001-00, cujo objeto é a Prorrogação do Contrato de empresa especializada em Consultoria e Investimentos, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Pindoba do Município de Pindoba/AL, vigência: 12(doze) meses, Pindoba/AL, 28 de dezembro de 2023, Maria Tereza Fidelis Cardoso Neta/ Diretora Presidente.
EXTRATO DE CONTRATO D.L. N° 1204-0001/2023
Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAISDEPINDOBA/AL. Contratada: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP (LEMA ECONOMIA E FINANÇAS), inscrita no CNPJ sob n° 14.813.501/0001-00, cujo objeto é a Prorrogação do Contrato de empresa especializada em Consultoria e Investimentos, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Pindoba/, vigência:12 (doze) meses, Pindoba/AL,

28/12/2023; Signatários: Maria Tereza Fidelis Cardoso Neta. Contratante e Everardo Fernandes Matias. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:0912B92A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 33/2023 – 2ª chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º **11270096/2023**
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento PARCELADO de pneus, câmara de ar e protetores, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais desde Munícipio, no cumprimento de suas ações regimentais.
Data de realização: 15 de janeiro de 2024, às 10h00.
Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5AA3CE47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **PE24/2023** – Processo Administrativo nº **220232009002/2023** – Pregão Eletrônico nº **24/2023 -** Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 – Contratado: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ nº **69.950.913/0001-75**) – Objeto: **Aquisição de equipamento e material permanente (lotes 1,2 e 3)** – Valor Global – **R$ 45.995,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)** – Vigência: **Até 31 de dezembro de 2023**.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:4FF74BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 220232009002/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 220232009002/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:7836970F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir às Ata de Registro de Preços nº 526/2023, 527/2023, 528/2023 e 560/2023 do Governo do Estado de Alagoas, que tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, fundamentada no Decreto 02/2021, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:D77F3B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 120232612018/2023-1 – Processo nº 120232612018/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 526/2023 do Governo do Estado de Alagoas – Fundamentação Legal: Decreto nº 02/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA (CNPJ 31.472.249/0001-23) – Objeto: aquisição de mobiliário escolar PLS Nº 141/2022 – Valor global: R$ 535.415,00 (quinhentos e trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº 120232612018/2023-2 – Processo nº 120232612018/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 527/2023 do Governo do Estado de Alagoas – Fundamentação Legal: Decreto nº 02/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS ASSESSORIA LTDA (CNPJ 28.610.644/0001-10) – Objeto: aquisição de mobiliário escolar PLS Nº 141/2022 – Valor global: R$ 68.450,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Contrato nº 120232612018/2023-3 – Processo nº 120232612018/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 528/2023 do Governo do Estado de Alagoas – Fundamentação Legal: Decreto nº 02/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: MAQ MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ 28.610.644/0001-10) – Objeto: aquisição de mobiliário escolar PLS Nº 141/2022 – Valor global: R$ 40.515,90 (quarenta mil quinhentos e quinze reais e noventa centavos)) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:0DBFEA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços nº 63/2023 do Município de Maragogi, que tem por objeto a contratação de serviços com fornecimento de mão de obra com e sem dedicação exclusiva, fundamentada no Decreto 02/2021, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:AD83A3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120231212009/2023 – Processo nº 120231212009/2023– Adesão à Ata de Registro de Preços nº 63/2023 do Município de Maragogi/AL – Fundamentação Legal: Decreto nº 02/2021 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: CONFIAR SOLUÇÕES EM SERVIÇOS – COOPERATIVA DE TRABALHO (CNPJ 45.776.353/0001-16) – Objeto: contratação de serviços em geral com fornecimento de mão de obra com e sem dedicação exclusiva – Valor global: R$ 14.410.923,50 (quatorze milhões quatrocentos e dez mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C4B2EB61

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 520230712001/2023
Inexigibilidade: 02/23
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender ao Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras-AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa Márcio Alves Barbosa Sociedade Individual de Advocacia, com nome de Fantasia Barbosa Advogados Associados , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.879.542/0001-19, com sede na Rua Sargento Nelmont, nº 76, Serraria, Maceió-AL CEP 57052-815, representada por seu Representante legal o Sr. Marcio Alves Barbosa, inscrito na OAB-AL sob nº 9440, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Em cumprimento ao disposto na da Lei nº 8666/93 Art. 26, da Lei 8.666 de 21/06/1993 DETERMINO a publicação da presente ratificação como condição da eficácia dos atos para que produza os efeitos legais,
Celebração: 28 de dezembro de 2023. Vigência: 28/12/2024.
Signatários: Pedro da Silva Candido e Márcio Alves Barbosa

Poço das Trincheiras/AL, 28 de dezembro de 2023.

PEDRO DA SILVA CANDIDO
Presidente POÇO PREV

Processo n° 520230712001/2023
Inexigibilidade: 02/23
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/23
Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, III, da Lei nº 8.666/93 e artigo **3-a** da Lei 8906/94
Partes: Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras e Márcio Alves Barbosa, Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender ao Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras-AL

Valor Global: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Vigência: 28/12/2024.
Firmado em: 28 de dezembro de 2023

Signatários: Pedro da Silva Candido e Márcio Alves Barbosa

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:59BF9544

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 063/2023. Pregão Eletrônico 034/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.271/0001-57. Objeto: Registro de preços para eventual e contratação de empresa de prestação de serviços para LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS e demais ações de interesse público do poder executivo do município de Porto Calvo/AL. Valor total registrado R$ 7.405.403,95 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil e quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos). Data da assinatura 28/12/2023. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 28 de dezembro de 2023. ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA. Prefeita. PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:95E3AFAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de Construção do Pórtico de Acesso ao Município, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 914568/2021 e CT 1078.376-54/2021 e Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de Construção do Centro de Apoio ao Turista, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 925202/2021 e CT 1082.372-21/2021 firmados entre o Ministério do Turismo e o Município de Porto de Pedras/AL, através da CEF, no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Rua João Pessoa, s/n - Centro, Porto de Pedras/AL, dia 16 de janeiro de 2024 às 10:00 horas. **FUND. LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes. **INFORMAÇÕES**: Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL ou no endereço eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br.

Porto de Pedras/AL, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:A5E6581D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027-2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RITUAL OURICURI DA

ALDEIA KARIRI XOCÓ DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DE COLÉGIO.
Data de Abertura: 12 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN.
Informações: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.portorealdocolegio.se.gov.br e www.licitanet.com.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail: licitacao.portoreal@gmail.com.
Porto Real do Colégio, 28 de dezembro de 2023.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:2ADC5870

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016.009.1007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER E DEMAIS ORGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO-ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio – Alagoas.

CONTRATADAS:

ARP.11.21.0001/2023 - LOKMIX - LOCACAO E SERVICOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.062/0001-93, vencedor dos itens: 20 - 21, com um valor total de **R$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

ARP.11.21.0002/2023 - DESTAK PRODUCOES, EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.771.109/0001-01, vencedor dos itens: 7 - 8 - 9 - 18, com um valor total de **R$ 293.678,00** (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e setenta e oito reais).

ARP.11.21.0003/2023 - DALLETY DOS S CAVALVANTE EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.053.706/0001-38, vencedor dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28, com um valor total de **R$ 2.055.552,00** (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).
PRAZO: A validade da presente Ata de registro de preço, será da data de sua assinatura até 12(doze) meses.

Porto Real do Colégio/AL, 21 de novembro de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:67387E0D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017.009.1007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER E DEMAIS ORGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO-ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, SN – Centro, Porto Real do Colégio – Alagoas.

CONTRATADAS:

ARP.11.21.0004/2023 - DALLETY DOS S CAVALVANTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.053.706/0001-38, vencedor dos itens: 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10, com um valor total de **R$ 516.406,00** (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e seis reais).

ARP.11.21.0005/2023 - AUDIO DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.053.706/0001-38, vencedor dos item: 2, com um valor total de **R$ 63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais).

ARP.11.21.0006/2023 - PROLED PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.254.438/0001-15, vencedor dos itens: 11 - 12 - 13, com um valor total de **R$ 247.410,40** (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

ARP.11.21.0007/2023 - PAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.239/0001-94, vencedor dos item: 7, com um valor total de **R$ 133.500,00** (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).
PRAZO: A validade da presente Ata de registro de preço, será da data de sua assinatura até 12(doze) meses.

Porto Real do Colégio/AL, 21 de novembro de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:A8BED896

SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a realização de licitação na modalidade **CONCORRENCIA Nº 02/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o critério de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA LAGUNAR NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**. Data/Hora: **30 de janeiro de 2024,** as 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00 min. Sito: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. (82) 3553-1317 – licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: http://www.portorealdocolegio.al.gov.br.
Porto Real do Colégio, 28 de dezembro de 2023.

NADJA RAMOS DOS SANTOS –
Presidente CPL.

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:2B13E6D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, VISUAIS E SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE VEICULOS**.
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/01/2024**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 28 de dezembro de 2023.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:CD8B8FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E COMPLEMENTO NUTRICIONAL (SUPLEMENTOS ALIMENTARES).**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **16/01/2024**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 28 de dezembro de 2023.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:26BB5501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **15/01/2024**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 28 de dezembro de 2023.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:7BDEAEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **12/01/2024**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 28 de dezembro de 2023.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:5FAC1871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 145/2023

Processo Nº 09200010/2023; Ata de Registro nº 145/2023; Pregão Eletrônico nº 047/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICAS LTDA – ME CNPJ Nº 23.385.385/0001-58; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 26 de dezembro 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B03FF02E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 146/2023

Processo Nº 09200010/2023; Ata de Registro nº 146/2023; Pregão Eletrônico nº 047/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário LUCIANO LIMA LOPES LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ Nº 06.097.298/0001-86; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 28 de dezembro 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:13BFF0A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2020

Câmara Municipal de Rio Largo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 0402-01/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Largo
CONTRATADA: NOVO CONCEITO FACILITIES (CONSERLIMP)
OBJETO: (6º Terno Aditivo) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto adicionar 01(hum) cargo de porteiro no que trata a Cláusula Primeira do Contrato nº 15/2020 que do contrato primitivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motorista categoria "B" e Porteiro.
Valor Global: R$ 232.367,40.
Vigência: até 27 de setembro de 2024.
Rio Largo/AL 27.11.23.

ALINE BIANA CAVALCANTE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:7111A318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 003/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** ANTONIA BARROS ACIOLE, inscrita no CPF sob o nº 112.560.284-87. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2021, destinado as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Maria Salete da Silva (CAPS II) para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 28/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 28 de dezembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:00B40610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 004/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 022.434.184-79. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 004/2021, destinado as instalações do Serviço de Atendimento Médico Urgente (SAMU 192) para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 28/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 28 de dezembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:8A1A1C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02051/2023 **– 2ª CHAMADA – SRP.** Objeto: Aquisição de equipamentos/materiais e insumos para uso no programa saúde com agente. Abertura: 22 de Janeiro de 2024 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 28 de Dezembro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:3B9FFE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 002/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** GENILDO BARBOSA FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 457.805.364-49. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 002/2021, destinado as instalações da Unidade Básica de Saúde José Aragão dos Anjos II para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 28/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 28 de dezembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:66027A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. OBJETO: Aquisição de móveis planejados para as unidades de saúde – caps ad – Jarbas Oiticica – UBS Mulher Rio Larguense - UBS Buriti e UBS Mário Mafra. Tipo: menor preço por lote. **Abertura: 19 de janeiro de 2024 às 13h00m**. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 28 de dezembro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:84E978E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 1212-0082/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** J C M ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.263.797/0001-90. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato n° 1212-0082/2022, destinado as instalações da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, para prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 28/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 28 de dezembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:F215A623

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 030/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 29 DE DEZEMBRO (SEXTA-FEIRA), EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (RIO LARGO LUZ 2023), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO, que contribui para a racionalização dos serviços e importa em ausência de prejuízo para a administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por fim, e, de igual sentido, em respeito ao instituto da administração pública gerencial, que tem por dever a busca de meios eficazes para desempenhar suas atividades e serviços de maneira proba, econômica e salutar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, em razão das festividades de Final de Ano (Rio Largo Luz 2023), do dia 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º - No dia 02 de janeiro de 2024 (terça-feira), as repartições da Administração Pública Municipal, em todos os seus níveis, funcionarão em horário normal de expediente.

Art. 3º - Os serviços públicos considerados essenciais continuarão funcionando normalmente, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 28 de dezembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:ACA47FF8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO N.º 029/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - NLLCA), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE RIO LARGO/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8, II e XVI, c/c 49, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 190 e 191, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo/AL, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, VI, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo/AL, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8, I, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo/AL, que atribui a Competência ao Município para suplementar a legislação federal no que couber;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8, XVI, da Lei Orgânica do Município de Rio Largo/AL, que atribui a Competência ao Município para legislar sobre a licitação, a contratação em todas as modalidades para administração pública municipal, direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023, que alterou o inciso II, do art. 193, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021), em seus artigos 190, 191 e 193, inciso II, estabeleceu que em 30 de dezembro de 2023 operar-se-á a revogação da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Largo/AL, estabelecendo diretrizes para os procedimentos que devem ser adotados.

Art. 2º A Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Rio Largo/AL, até 29 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, mediante autorização da contratação pela autoridade competente proferida em documento gerado e indexado no respectivo processo.

I - A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa realizada pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

II - O ato que autoriza/ratifica as contratações diretas de que trata este artigo, obedecido o prazo indicado no *caput*, deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, contado do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 31 de março de 2024.

III - O edital das licitações de que trata este artigo, obedecido o prazo indicado no *caput*, deverá ser publicados em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do despacho/decisão que autorizou o seu início, tendo como limite o dia 30 de maio de 2024, incluindo-se ainda as chamadas subsequentes, que resultarem em itens/lotes desertos ou fracassados.

§1° O prazo de que trata o inciso III, deste artigo, não se aplica à hipótese de mera republicação do Edital para ajuste/correção de seu teor, sendo considerada, assim, a data da publicação da sua primeira versão para fins de definição de fundamentação legal.

§2° Os contratos de que trata o *caput* deste artigo poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 3º As adesões às Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se, autorizada o prosseguimento do feito pela autoridade competente até 29 de dezembro de 2023 e autorizada pelo órgão participante do registro de preços até o dia 29 de março de 2024, devendo a ratificação ser publicada em até 90 (noventa) dias contados da autorização do órgão cedente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a Ata de Registro de Preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Paragrafo único. Os contratos derivados das adesões de Atas de Registro de Preços, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito às prorrogações e alterações.

Art. 4º As Atas de Registro de Preços geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei Federal n.º 8.666/1993 ou a Lei Federal n.º 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível autorizar adesões e celebrar contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das Atas de Registro de Preços de que tratam o *caput* deste artigo, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 5º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no *caput*, do art. 25, da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 6º Até que sobrevenha norma regulamentadora específica, os servidores designados pregoeiros atuarão como agentes de contratação, conforme o disposto no art. 8º , da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 7º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º, deste Decreto, se dará por meio de veiculação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no site oficial do Município de Rio Largo/AL, e, se necessário, em Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação.

Art. 8º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, consoante disposto no art. 191, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 9º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 28 de dezembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Município de Rio Largo

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:CE0E1D33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 11.22.0021/2023
Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 11.22.0021/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EF08AE23

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 11.27.0025/2023
Pregão Eletrônico nº 71/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 71/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 11.27.0025/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:58C7ACCA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 10.25.0022/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **PALHAÇO MIXURUCA,** através da empresa **TEOFANES ANTÔNIO LEITE DA SILVEIRA JÚNIOR** – (CNPJ nº 19.921.730/0001-53)**,** para a realização das **Festividades Natalinas**, no valor global de **R$ 25.000,00** (**vinte e cinco mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:141F9CBE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 11.08.0031/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **TURMA DA LALÁ – O MÁGICO DE OZ,** através da empresa **L C DE OLIVEIRA CAVALCANTE FESTAS** – (CNPJ nº 26.438.292/0001-32)**,** para a realização das **Festividades Natalinas**, no valor global de **R$ 15.000,00** (**quinze mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6A34B7F5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 11.09.0041/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **ANIMAX PRODUÇÕES – A FANTÁSTICA FÁBRICA DO PAPAI NOEL,** através da empresa **D ANDRE M GOMES** – (CNPJ nº 36.583.135/0001-74)**,** para a realização das **Festividades Natalinas**, no valor global de **R$ 13.400,00** (**treze mil e quatrocentos reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:47B67A2E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 11.27.0036/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **ORQUESTRA OS VALVULADOS,** através do empresário exclusivo **49.846.050 LUCIANA BRAZ DA SILVA** – CNPJ n° **49.846.050/0001-83,** para a realização das **Festividades Natalinas do município de Santana do Ipanema/AL**, no valor global de **R$ 12.000,00** (**doze mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A749C98A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 12.12.0038/2023
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da atração artística **CLUBE DO JAZZ MACEIÓ,** através do empresário exclusivo **ANA REGINA GALGANI XAVIER 35615902841** – CNPJ n° **22.958.471/0001-40,** para a realização das **Festividades Natalinas do município de Santana do Ipanema/AL**, no valor global de **R$ 15.000,00** (**quinze mil reais**), com fulcro na inteligência do art. **25, inc. III**, do mesmo diploma legal.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6C79E89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-1 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: HOSP SAÚDE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-ME (CNPJ 02.462.483/0001-71) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 01, 08, 26, 28, 30, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 72, 86, 87, 89, 94, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 130, 140, 143, 145, 147, 149, 153, 165, 178, 188, 199, 209, 211, 223, 224, 225, 236, 237, 261, 266 E 271) – Valor global: R$ 242.044,50 (duzentos e quarenta e dois mil quarenta e quatro reais cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-2 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: APOGEU CENTER (CNPJ 02.911.193/0001-68) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 02, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 49, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 88, 90, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 111, 116, 119, 133, 136, 138, 139, 141, 146, 148, 150, 155, 161, 164, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190, 193, 196, 203, 207, 208, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 231, 235, 241, 246, 257, 260, 262, 264, 267, 269, 270, 273, 275, 276, 277, 281, 283 e 284) – Valor global: R$ 121.579,00 (cento e vinte um mil quinhentos e setenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-3 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: HOSPITALMED LTDA (CNPJ 29.868.059/0001-88) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 03, 05, 104, 202, 227) – Valor global: R$ 38.223,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-4 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 49.464.926/0001-27) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 04, 16, 160) – Valor global: R$ R$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-5 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS (CNPJ 12.395.255/0001-80) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 06, 18, 31, 32, 33, 34, 36, 44, 45, 48, 51, 54, 58, 59, 60, 77, 82, 83, 92, 95, 102, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 134, 142, 144, 151, 156, 157, 177, 200, 204, 205, 206, 220, 232, 233, 239, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 263, 274) – Valor global: R$ R$ 252.428,25 (duzentos e cinquenta dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-6 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ 05.980.425/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 07, 19 ,84 ,162, 163, 170, 179, 187, 221, 280) – Valor global: R$ 62.079,00 (sessenta e dois mil e setenta e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-7 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 38.259.748/0001-86) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 10, 131, 154, 229 e 282) – Valor global: R$ 36.050,00 (trinta e seis mil cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-8 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: O. S. DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 32.975.060/0001-16) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 13, 152, 171, 191, 226, 228, 238, 240, 245, 265, 272, 278) – Valor global: R$ 16.435,35 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-9 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VRM IMPORT LTDA (CNPJ 45.157.605/0001-29) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 14, 85 E 106) – Valor global: R$ 63.425,00 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-10 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VS COSTA E CIA LTDA (CNPJ 05.286.960/0001-83) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTE 15) – Valor global: R$ 47.210,00 (quarenta e sete mil duzentos e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-11 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MF DE ALMEIDA EE CIA LTDA (CNPJ 05.021.932/0001-34) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 17 e 135) – Valor global: R$ 13.050,00 (treze mil cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-12 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA (CNPJ 11.088.993/0001-11) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTE 194) – Valor global: R4.000,00 (quatro mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-13 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA (CNPJ 44.223.526/0001-06) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 91, 137, 192, 195, 242, 243, 244 e 285) – Valor global: R$ 12.827,20 (doze mil

oitocentos e vinte e sete reais vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-14 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: PHARMAPLUS LTDA (CNPJ 03.817.043/0001-52) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTE 103) – Valor global: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-15 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA (CNPJ 09.441.460/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 132 E 159) – Valor global: R$ 28.230,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta reais – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-16 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA (CNPJ 48.962.271/0001-54) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 158, 194, 198) – Valor global: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE70/2023-17 – Processo nº 11.22.0021/2023 – Pregão Eletrônico nº 70/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 50.867.070/0001-10) – Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos odontológicos (LOTES 201 E 222) – Valor global: R$ 6.616,00 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4A94620E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE71/2023-1 – Processo nº 11.27.0025/2023 – Pregão Eletrônico nº 71/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ 17.417.928/0001-79) – Objeto: Registro de preços para aquisição de ares condicionados e diversos (LOTES 01, 03, 05, 07 E 09) – Valor global: R$ 756.400,00 (setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE71/2023-2 – Processo nº 11.27.0025/2023 – Pregão Eletrônico nº 71/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VMLX ELETRONICOS EIRELI (CNPJ 03.800.477/0001-40) – Objeto: Registro de preços para aquisição de ares condicionados e diversos (LOTES 02, 04, 11, 12 e 16) – Valor global: R$ 160.720,00 (cento e sessenta mil setecentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE71/2023-3 – Processo nº 11.27.0025/2023 – Pregão Eletrônico nº 71/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: SUPERAR LTDA (CNPJ 13.482.516/0001-61) – Objeto: Registro de preços para aquisição de ares condicionados e diversos (LOTES 06, 08, 10, 14 E 17) – Valor global: R$ 246.460,00 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE71/2023-4 – Processo nº 11.27.0025/2023 – Pregão Eletrônico nº 71/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: AGASERV COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI (CNPJ 77.853.083/0003-58) – Objeto: Registro de preços para aquisição de ares condicionados e diversos (LOTE 13) – Valor global: R$ R$ 315.480,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e oitenta reais)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE71/2023-5 – Processo nº 11.27.0025/2023 – Pregão Eletrônico nº 71/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA (CNPJ 45.329.312/0001-81) – Objeto: Registro de preços para aquisição de ares condicionados e diversos (LOTES 15 E 19) – Valor global: R$ R$ 13.926,70 (treze mil novecentos e vinte e seis reais setenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE71/2023-6 – Processo nº 11.27.0025/2023 – Pregão Eletrônico nº 71/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA (CNPJ 45.309.056/0001-60) – Objeto: Registro de preços para aquisição de ares condicionados e diversos (LOTE 18) – Valor global: R$ 19.553,40 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais quarenta centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:76CEAC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 10.25.0022/2023** – Processo nº **10.25.0022/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA JUNIOR** – (CNPJ nº 19.921.730/0001-53)– Objeto: **Contratação de atração artística – Palhaço Mixuruca, visando à realização das Festividades Natalinas no município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:00812F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 11.08.0031/2023** – Processo nº **11.08.0031/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **L C DE OLIVEIRA CAVALCANTE FESTAS** – (CNPJ nº 26.438.292/0001-32)– Objeto: **Contratação de atração artística – Turma da Lalá – O Mágico de Oz, visando à realização das Festividades Natalinas no município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CFD53217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 11.09.0041/2023** – Processo nº **11.09.0041/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **D ANDRE M GOMES** – (CNPJ nº 36.583.135/0001-74)– Objeto: **Contratação de atração artística – Animax Produções – A Fantástica Fábrica do Papai Noel, visando à realização das Festividades Natalinas no município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:11B7167E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 11.27.0036/2023** – Processo nº **11.27.0036/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **49.846.050 LUCIANA BRAZ DA SILVA – CNPJ n° 49.846.050/0001-83**– Objeto: **Contratação de atração artística – Orquestra os Valvulados, para realização das Festividades Natalinas do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 12.000,00** (doze mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:51313C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 11.28.0037/2023** – Processo nº **11.28.0037/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **29.482.985 FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, (CNPJ nº **29.482.985/0001-10)** – Objeto: **Contratação de atração artística – Frank Ballada e Banda Batidão do Vaqueiro, para realização das Festividades Natalinas do município de Santana do Ipanema** – Valor global: **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B5C465CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **INEX- 12.12.0038/2023** – Processo nº **12.12.0038/2023** – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: **ANA REGINA GALGANI XAVIER 35615902841 – CNPJ n° 22.958.471/0001-40** – Objeto: **Contratação de atração artística – Clube do Jazz Maceió, para realização das Festividades Natalinas do município de Santana do Ipanema/AL** – Valor global: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) – Vigência: **120** (cento e vinte) dias.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:93E0D519

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023*

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Srª. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de itens e kit de enxoval, destinados às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO:entre 29/12/2023, às 14h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 14 de dezembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

*Republicado por incorreção, correção na data da realização da sessão

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6C785E12

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de n.º 2023.1114.0008.01, do Pregão Eletrônico n.º 039/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, o registro de preços para a contratação de empresa especializada em Transporte Escolar para a Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, destinados aos alunos devidamente matriculados na rede de ensino de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas: SUED TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ sob o 10.544.657/0001-73 e SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 11.399.304/0001-90, cujo preço final ficou definido em R$ 1.680.316,66 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Santana do Mundaú, 28 de dezembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:75CB2BB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023

Processo: 2023.0831.0004.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 69.950.913/0001-75, com sede na Rua melo peixoto n 324, Santo Antônio, Centro, Garanhuns-PE, CEP.: 55293190, contato: (87) 3761-4771 e com o seguinte endereço eletrônico: medfarmaceepp@gmail.com, representante legal o Sr. LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 109.587.084-01.

Objeto: Registro de preços para eventual é aquisição de medicamentos e correlatos destinados à população do município de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 700.611,54 (setecentos mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 28 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:4685D43F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023

Processo: 2023.0831.0004.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99, com sede na rua dom jonas batinga, 396, ouro preto, centro, Arapiraca-AL, CEP.: 57301130, contato: (82) 3522-3227 / (82) 9984-00020 e com o seguinte endereço eletrônico: tempocomercial@outlook.com, representante legal o Sr. GIVALDO VIEIRA DE SANTANA, inscrito no CPF sob o n.º 336.939.275-53.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos destinados à população do município de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 6.949,00 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 28 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:897AA7C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2023.1220.0003.01, ao tempo em que AUTORIZO a contratação de show artístico, através da empresa JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.099.846/0001-33 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do artista "JOÃO GOMES E BANDA" na realização das festividades da Padroeira Santa'Ana do município de Santana do Mundaú/AL, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Mundaú/AL, 28 de dezembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7B2229C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto n. 257, de 27 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica e, legislação em vigor;

Considerando o teor do art. 191 da Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n. 14.133/2021 ou de acordo com o regime licitatório anterior das Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002 e, também na de n. 12.462/2011;

Considerando o teor do art. 191 da Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu o prazo de vigência da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011;

Considerando a necessidade de disciplinar a transição entre os regimes legais, visando a definição da legislação aplicável às licitações e contratações no âmbito do Município de São José da Laje/AL.

RESOLVE:

Art. 1º Este *Decreto* dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São José da Laje/AL.

Art. 2º Os processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:
I - a aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no aviso ou ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º. Os editais dos procedimentos licitatórios e os avisos ou atos autorizativos da contratação direta de que tratam o *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial Eletrônico até o dia 30 de junho de 2024.
§ 2º. Havendo necessidade de republicação do edital ou de repetição da contratação direta, a contratação até o seu término permanecerá regida pelo fundamento legal cujo qual foi autorizado o seu processamento.
§ 3º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo serão regidos, durante toda a sua vigência, pela legislação que fundamentou a respectiva contratação, inclusive quanto às alterações e as prorrogações contratuais.

Art. 3º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 2° deste *Decreto* poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite de 12 (doze) meses, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 4º Os contratos em que o Município de São José da Laje/AL. for parte como usuário de serviço público, celebrados por prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser extintos e sucedidos por novas contratações de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 1° de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste *Decreto* serão dirimidos pelo Município de São José da Laje/AL, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 6º Este *Decreto* entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Laje, 27 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7BC34400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1001092000052023
InteressadO: secretaria municipal de COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS**, em favor da proponente: **comercial de produtos quimicos e residuos texteis ltda– CNPJ nº 11.950.458/0001-28** no valor total de **R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 28 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:52AFB032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 008/2023. TIPO: MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA: 17 de janeiro de 2024 às 09:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL – Prédio do Poder Executivo. OBJETO: obras de engenharia pertinentes a **OBRA de engenharia - SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE.** A Tomada de Preço acima será realizado no horário local.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br. Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
São José da Laje (AL), 29 de dezembro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:70407A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001112800032023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09250020/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atendidos todos os procedimentos legais, AUTORIZO a adesão tipo "carona" na ata de registro de preços oriunda da Prefeitura Municipal de Porto de Pedra/AL, com fundamento no parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE, em favor da empresa **GS COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.642.064/0001-26, no valor total de R$ 2.502.550,00 (dois milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Depois de assinado os Contratos, expeça-se a Ordem de Fornecimento.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São José da Laje, 28 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:BE768A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: 1001121500032023

PROCESSO: 1001121500032023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do Cantor Gordim do Piseiro para as festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa E D B EUFRASIO CULTURA.AL,inscrita no CNPJ sob o n.º 42.620.158/0001-04 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do Cantor Gordim do Piseiro nas Festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL, no dia 31 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

São José da Laje/AL, 28 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001121500032023I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001121500032023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: E D B EUFRASIO CULTURA.AL, CNPJ nº 42.620.158/0001-04.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do Cantor Gordim do Piseiro para as festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 28 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

E D B EUFRASIO CULTURA.AL
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FBBCC685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: 1001121500022023

PROCESSO: 1001121500022023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do grupo 4 para as festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa DIOGENES JOSE DE BRITO 02646830483,inscrita no CNPJ sob o n.º 46.665.848/0001-30 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do Grupo 4 nas Festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL, no dia 31 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São José da Laje/AL, 28 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001121500022023I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001121500022023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: DIOGENES JOSE DE BRITO 02646830483, CNPJ nº 46.665.848/0001-30.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do Grupo 4 para as festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 5.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 28 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

DIOGENES JOSE DE BRITO 02646830483
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2119637E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: 1001121500052023

PROCESSO: 1001121500052023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da banda Johny Lopes para as festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.131.393/0001-09 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da banda Johny Lopes nas Festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL, no dia 01 de janeiro de 2024, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São José da Laje/AL, 28 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001121500052023I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001121500052023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: T DOS SANTOS GOMES LTDA, CNPJ nº 19.131.393/0001-09.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da banda Johny Lopes para as festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 01 de janeiro de 2024.
VALOR: R$ 30.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 28 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

T DOS SANTOS GOMES LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7EE61242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: 1001121500042023

PROCESSO: 1001121500042023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do Cantor Thiago Vas para as festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa THIAGO DE VASCONCELOS BARBOSA VAS PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.515.800/0001-52 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do Cantor Thiago Vas nas Festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL, no dia 31 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

São José da Laje/AL, 28 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001121500042023I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001121500042023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: THIAGO DE VASCONCELOS BARBOSA VAS PRODUÇÕES, CNPJ nº 20.515.800/0001-52.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do Cantor Thiago Vas para as festividades de Réveillon do município de São José da Laje/AL, que serão realizados no dia 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 30.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 28 de dezembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

THIAGO DE VASCONCELOS BARBOSA VAS PRODUÇÕES
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CA349994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA SANTANA GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CONTRATO N° 1001112400112023
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

CONTRATO N° 1001112400112023
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**- CNPJ nº 12.330.916/0001-99;
CONTRATADA: **SANTANA GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ nº 04.532.557/0001-24.
Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL E SUAS SECRETARIAS – CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 140/2017 e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL E SUAS SECRETARIAS – CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022**, conforme especificações e quantidades

discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **53/2022**.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R$ 1.551.689,70 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: Este contrato tem vigência até o dia 23 de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, ou até a conclusão da licitação.

São José da Laje/AL/AL, 20 de dezembro de 2023.

Contratante
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
CNPJ Nº 12.330.916/0001-99
Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra

Contratada
Santana Gráfica, Editora e Serviços EIRELI-EPP
CNPJ nº: 04.532.557/0001-24
GUILHERME MARQUES SILVA
CPF nº 116.134.664-39

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4EFFDA29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 822/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 822/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
ALTERA A LEI MUNICIPIAL Nº 640/2017, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada no âmbito da estrutura da Administração Pública do Município de São José da Tapera a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 640/2017, de 19 de junho de 2017.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos terá em sua estrutura organizacional os cargos de:

I – 01 cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente – Simbologia CC-1;

II – 01 cargo de Assessor do Gabinete do Secretário; Simbologia CC-6;

III – 02 cargos de Assessor de Secretaria. Simbologia CC-7;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos é um órgão do primeiro grau divisional, diretamente ligada ao Chefe do Poder Executivo, tendo como finalidade elaborar programas, projetos e atividades relacionadas com as políticas públicas voltadas para o Meio Ambiente em todas as suas dimensões, bem como adotar e promover a adoção aos princípios do desenvolvimento sustentável do Município.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I – A coordenação, formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal deMeio Ambiente e dos recursos hídricos,

II – A análise e acompanhamento de ações setoriais que causem impacto aomeio ambiente no território municipal;

III - Articular e coordenar os planos e atividades relacionados à áreaambientalem nível municipal.

IV – Empreender a fiscalização e o licenciamento ambiental;

V – Realizar ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais

VI - Definir e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das políticas para o Meio ambiente;

VII - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza das funções, que lhes forem atribuídas.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 28 de dezembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:D3D3BD78

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 823/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 823/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ACS/ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em duas parcelas, a serem pagas nos meses de dezembro de 2023 e fevereiro de 2024, a título de Incentivo ACS/ACE.

§1º. O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos servidores beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§2º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 28 de dezembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A752D60E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 824/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 824/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 745/2021 E 753/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica estabelecido o salário base para os cargos de provimento efetivo da estrutura organizacional do Município de São José da Tapera de Tratorista, Mecânico, Agente Administrativo, Mestre de Obras e Administrador de Estradas:

I – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) a partir de 01 de janeiro de 2024;

II – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as das Leis Municipais nº 745/2021, de 30 de novembro de 2021 e nº 753/2022, de 21 de março de 2022.

São José da Tapera/AL, 28 de dezembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A104AD02

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº025.008.041223 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para aquisição de recarga de gás medicinal.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.281223** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(cinco) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:750FDFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO AMBIENTAL JOÃO DE BARRO, CNPJ: 22.831.828/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, localizada Vila Pau D`Árco, 46, Zona Rural, Arapiraca/AL, cep 57.319-990, Tendo como representante Aline Barbosa de Barros, portador do CPF: 053.688.914-74. Com fulcro no art. 25, II c/c art 13, inciso III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão: 02, unidade Orçamentaria; 0008 Secretaria municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil. Atividade: 08.244.0008.8024, Execução de ações com recursos de transferência voluntaria/emendas custeio. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:820FB1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 009.019.061123
Contrato nº 080/2023
Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO AMBIENTAL JOÃO DE BARROS, pessoa jurídica no CNPJ sob nº 22.831.828/0001-24, Tendo como seu representante a srª Aline Barbosa de Barros, portadora do cpf nº 1.914.486 SSP/AL **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviço de capacitação sobre competência de qualificação profissional, para usuários da política de Assistência Social**.**
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(Trinta)dias, contados da data da assinatura.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Srª Aline Barbosa de Barros, pelo Contratado

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A8F0889

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o art. 13, ambos da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 142/2023, em favor da empresa EVIO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUALDE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.311.914/0001-74, situada à Rua Coronel Antônio Machado, nº 26, Centro, Pão de Açúcar, Alagoas, sob regime de êxito, que será paga o valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme dotação orçamentária: Função Programática: 2044 TRANSFERENCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO LGP. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

São José da Tapera/AL, 27 de dezembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8CB134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: EVIO JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.311.914/0001-74, situada à Rua Coronel Antônio Machado, nº 26, Centro, Pão de Açúcar, Alagoas, representada neste ato pela sócia EVIO JORGE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/AL sob o nº 18.583, valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), dotação orçamentária: Função Programática: 2044 TRANSFERENCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO LGP. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica. Subscrito por JARBAS PEREIRA RICARDO, P/CONTRATANTE e EVIO JORGE SOUZA, P/CONTRATADA

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6B29D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 018.019.111023
Contrato nº: 83/2023
Partes: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL e a empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.826.367/0005-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário escolar, a fim de atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.
Signatários:Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Roberto Ricardo da Costa pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:E18E962E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 018.019.111023
Contrato nº: 81/2023
Partes: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL e a empresa EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.472.249/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário escolar, a fim de atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.
Signatários:Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Bezaliel Passos Siqueira Junior pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D7036F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 018.019.111023
Contrato nº: 82/2023
Partes: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL e a empresa WPB COMERCIO, SERVIÇOS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.610.644/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário escolar, a fim de atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023.
Signatários:Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Willian Paulo Burkle pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:9047B010

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 009/2023.
OBRA DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO QUITUNDE I, no Município de São Luis do Quitunde - AL. Abertura dia 17/01/2024 às 13hs:00Min, LOCAL / DATA: Em sessão pública na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 as 12:00hs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, centro do município. Encontra-se disponível nos endereços eletrônico: https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/licitacoes; https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/portaltransparencia e/ou cplslq@gmail.com.
São Luis do Quitunde/AL, 28 de Dezembro de 2023
ALEX LINS FERNANDES
Presidente de CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:44847FAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40,41 E 42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.074.072/0001-49, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 448 – Farol – Maceió/AL;

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para apresentação artística, para comemoração do Réveillon no dia 31 de dezembro de 2023, no Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Celebrado 28/12/2023

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Carlos Gomes de Andrade

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 46.110.360/0001-47**,** estabelecida na Rua Wilson Barbosa de Melo nº 23 Térreo 01 – Atalaia – Aracajú/SE.

Objeto: Contratação de banda de cunho musical para apresentação artística, para comemoração do Réveillon no dia 31 de dezembro de 2023, no Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Celebrado 28/12/2023;

Vigência: até o término da realização do show marcado.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Genilson Alves dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **E SHOW.COM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 24.360.324/0001-07**;**

Objeto: **Contratação de banda de cunho musical para apresentação artística, para comemoração do Réveillon no dia 01 de janeiro de 2024, no Município de São Miguel dos Milagres/AL.**

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais);

Celebrado 28/12/2023

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Erivaldo Alves de Oliveira

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3FA268FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Fundamento Legal: art. 57, II, e art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL e **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada na Rua Secundaria 2 s/n, Qd. 784, Lote 480, Dist. Industrial Gov. Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração e correta destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E**,** em bombonas de 200lts e/ou 25Kg, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/05, RDC nº 306/04 e RDC nº 222/18, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

Do valor: O valor do primeiro termo aditivo oriundo do contratual original, correspondente a **R$ 91,76 (noventa e um real e setenta e seis centavos)** por coleta/bombona de 200L com capacidade até 25kg**,** por força deste instrumento recebe um acréscimo de **4,8192%,** passando consequentemente para **R$ 96,18 (noventa e seis reais e dezoito centavos),** tendo um faturamento mensal de R$ 1.923,60 (hum mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), o qual perfaz o valor anual de R$ 23.083,20 (vinte e três mil, oitenta e três reais e sessenta centavos).nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.

Celebração: 18/12/2023;

Signatários: **Jadson Lessa dos Santos** e **Bruno Broad Rizzo Dorea**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:BE8B5818

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREVISTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023, que alterou o inciso II, do art. 193, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o termo final até onde poderão ser aplicados os regimes jurídicos licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres.
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime jurídico de licitações e contratos previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Miguel dos Milagres;

Art. 2º Até 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades, integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Miguel dos Milagres, poderão optar por licitações ou contratações diretas com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e seus respectivos regulamentos, mediante autorização da contratação pela autoridade competente, exarada em documento gerado e indexado no respectivo processo.
§ 1º Os editais das licitações de que trata o caput deverão ser publicados obrigatoriamente até 29 de dezembro de 2023.
§ 2º Os extratos das ratificações das contratações diretas de que trata o caput deverão ser publicados obrigatoriamente até 29 de dezembro de 2023.
§ 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput permanecerão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, vedada a combinação com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º As atas de registro de preços formalizadas em decorrência da aplicação do disposto no caput, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Art. 3º Os credenciamentos realizados até 29 de dezembro de 2023, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 4º Os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Miguel dos Milagres, deverão:
I - Adotar o necessário planejamento para a observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto; e,
II - Promover, nos casos em que for previsível a impossibilidade de observância das datas máximas estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto, a instrução do processo de acordo com as normas de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e nos regulamentos expedidos no âmbito do Munício de São Miguel dos Milagres.
Art. 5º Quando efetivada a opção por licitar ou contratar com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, na forma e no prazo estabelecido nos §§ 1º, 2º do art. 2º deste Decreto, todo o processo e a respectiva contratação, bem como eventuais alterações observará o disposto nas referidas normas, conforme o caso, vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021, com a referida legislação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 27 de dezembro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:4B598641

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES REALIZAR REPASSES INFERIORES AO DUODÉCIMO FIXADO NA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, SEM QUE VIOLE O INCISO II, DO §2º, ARTIGO 29-A DA CRFB/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Jadson Lessa dos Santos, Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Alagoas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do duodécimo do Poder Legislativo de São Miguel dos Milagres, no exercício de 2023, **no valor de R$ 1.910.476,56 (Um milhão, novecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, o que corresponde a 7% do total da receita arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo 29-A, "caput", da CRFB/88, **c/c** a **orientação contida no Item 29, Processo TC/AL 6445/2019, Acórdão Nº 035/2020.**

Art. 3º – O valor do duodécimo repassado a menor, em relação ao montante fixado na LOA/2023, corresponde a uma diferença anual no valor de R$ 8.158,44 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) **sem que o chefe do Poder Executivo viole a regra previsto inciso III, § 2º, do artigo 29-A, da CRFB de 1988**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, 26 de dezembro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:A5E2F45D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE)

Pregão Eletrônico Nº 34/2023 Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada visando ao futuro e eventual Fornecimento de Materiais de expediente destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 11 de janeiro de 2024, às 14h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 28 de dezembro de 2023.
Maria De Lourdes C. Costa
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:37C87CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 032/2023 Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS DE GRANDE PORTE**. DATA, HORA E LOCAL: Dia 16 de Janeiro de 2024, às 9h00, (Horário de Brasília) https://www.comprasnet.gov.br/ - UASG – 982875.

São Sebastião - AL, 29 de dezembro de 2023.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira Dos Santos
Código Identificador:D20CE2C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023-ARP

CONTRATONº. 021/2023-ARP.Processo Administrativo nº11270020/2023.Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOSnº 028.01/2023,provenientedo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-SRP (Prefeitura deSão Luiz do Quitunde-AL-Órgão Gerenciador).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL - CNPJ:12.421.137/0001-07.Contratada:CONLIC'S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.072.514/0001-25. Objeto: Serviços de Confecção de Fardamentos. Valor global:R$ 2.881.282,50 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Celebração do Contrato:27/12/2023. Validade: 12 meses.Fundamentação:Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita, Contratante eAlba Mariana Nascimento de Oliveira, Empresária-Contratada.

Senador RuiPalmeira-AL,27 de dezembrode 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BC0D4CE2

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 12040084/2023
Tomada de Preços nº: 19/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de reforma de uma quadra poliesportiva, localizada na Escola Ênio Ricardo Gomes, localizada no Povoado Umbuzeiro Doce, no Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 24/01/2024
Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília).
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do sitio eletrônico transparênciasrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira – AL, 28 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B283658D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 12060033/2023
Tomada de Preços nº: 20/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Vereador Fernando Nepomuceno, localizada no Sítio Recanto, no Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 26/01/2024
Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília).
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do sitio eletrônico transparênciasrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira – AL, 28 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0615DC43

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 12070013/2023
Tomada de Preços nº: 21/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de uma quadra descoberta na Escola Amaurílio Ferreira Lima, localizada no Sítio Boa Vista, no Município de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 29/01/2024
Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília).
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do sitio eletrônico transparênciasrp@hotmail.com
Senador Rui Palmeira – AL, 27 de dezembro de 2023.
ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C2B29E0B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 12070013/2023
Tomada de Preços nº: 22/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 03 (três) passagens molhadas, localizadas nos Sítios Caititu, Baixa Verde e Alto da Areia, no Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 31/01/2024
Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília).
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do sitio eletrônico transparênciasrp@hotmail.com
Senador Rui Palmeira – AL, 27 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DF376AB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de diversas praças, situadas em diversos bairros do município de Taquarana/AL. DATA/HORÁRIO: dia 30 de janeiro de 2024, às 10h00; LOCAL: Praça Padre Cícero, 79 - Centro - Taquarana-AL - CEP: 57.640-000 - Prefeitura de Taquarana, Sala de

Reunião; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site https://transparencia.taquarana.al.gov.br.

Taquarana (AL), 28 de dezembro de 2023

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:67F3AFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 14 DE MARÇO DE 2023

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em suas atualizações, resolve:
Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.
Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 29 de dezembro de 2023.
§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Poder Público Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito de Taquarana/AL

O Decreto nº 26/2023 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Taquarana, registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Finanças, desta Municipalidade, em 14 de março de 2023.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9250DC99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **INOVAMEDHOSPITALARLTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 139.536,00 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E368332F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DIMASTER -COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 02.520.829/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:46B16201

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 150.300,00 (Cento e cinquenta mil e trezentos reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:895F0B55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 05.400.006/0001- 70 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 47.088,00 (Quarenta e sete mil e oitenta e oito reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:84E08375

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 634/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **HOSPITALMED EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 29.868.059/0001-88 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 151.734,00 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C04E27C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no CNPJ sob n.º 24.564.626/0001-99 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 190.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C85AFE6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 05.359.481/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 134.750,00 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4DEFFC15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 94.389.400/0001-84 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:37F74DDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 08.674.752/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 48.528,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:09AC296D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ZUCK PAPEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 23.232.280/0001-69 Objeto: AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 16.536,00 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:AD1E68FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 23.312.871/0001-46 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 03 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais)** Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2C83111A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CONTRATO 169/2023

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação de nº 027/2023, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **AMBRU PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 47.750.919/0001-66, com sede na Rua. Av. Luís Viana Filho, nº013223, Bairro, São Cristovão, Edf. Hangar Business Park Hangar, nº, Sala 204, outras torres, CEP: 41.500-300, Salvador – Bahia, neste ato representada por seu administrador Sr. Henrique Jorge Fernandes Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 582647363 SSP/BA, inscrito no CPF nº 807.443.465-68, residente e domiciliado na Rua. João da Veiga Murici, nº02, Boca do Rio, Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, sob a fundamentação legal do processo sob nº **1227054/2023**, de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 027/2023, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, perfazendo um gasto totalizando o valor do contratado de **R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Teotônio Vilela/AL, 28 de dezembro de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA.
Prefeito.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E18B91D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: AMBRU PRODUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 47.750.919/0001-66.
DO OBJETO: contratação de artista "**SYMONE MORENA**", por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Munícipio de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização da celebração das festividades no município de Teotônio Vilela/AL, o qual ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: sob a fundamentação legal do processo sob nº **1227054/2023**, de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 027/2023, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR TOTAL: O valor perfaz o total de **R$46.000,00 (quarenta e seis mil).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação dos serviços, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Eventos, será acobertada pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2023, consignadas nas seguintes rubricas: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações, não podendo haver prorrogações.
b) O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.
Teotônio Vilela, 28 de dezembro de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:27ED9251

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

CONTRATADA: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.133.037/0001-81.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Válvulas Hidráulicas de Gaveta e Borboleta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 1227011/2023, conforme artigo 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas deste contrato.
VALOR TOTAL: O valor total da contrtação é de R$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais),
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do SAAE de Teotônio Vilela/AL.

Teotônio Vilela/AL, 28 de dezembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:8B780725

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação de nº 1227011/2023 e os entendimentos firmados, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a Empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.133.037/0001-81, no valor de **R$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais)**, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com base no Decreto 9.412/2018.

Teotônio Vilela/AL, 28 de dezembro de 2023.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:04048C01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RATIFICAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 027/2023-CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação sob o nº 027/2023-CPL, do Processo Administrativo nº 12270004/2023, para a contratação da empresa REC10 STUDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.045.049/0001-38, com sede na R Gaspar Vasconcelos Vieira, Universitário, 177, Caruaru/PE – CEP: 55.016-440, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo objeto é a contratação de profissional do setor artístico, "NATHÁLIA CALASANS" para apresentação no dia 31/12/2023, em comemoração as festividades de Réveillon do município de Viçosa, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Geral deste Município.

Viçosa/AL, 28 de dezembro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:524F2AD9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 080/2023
Processo administrativo nº 12270004/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023-CPL
Contratado: REC10 STUDIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 15.045.049/0001-38.
Valor global: O valor global do presente contrato é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional do setor artístico, "NATHÁLIA CALASANS" para apresentação no dia 31/12/2023, em comemoração as festividades de Réveillon do município de Viçosa, por meio de apresentação em FORMATO DE SHOW MUSICAL, com horário previsto para apresentação das 23h50min às 02h50min, que ocorrerá na Av. Firmino Maia, Centro no município de Viçosa/AL
Vigência: A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, extinguindo-se em 31/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros/Órgão Gerenciador
REC10 STUDIO LTDA-ME / CONTRATADA / Everton Cesar de Queiroz Demészio / Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2A50BFB4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12140011/2023
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.399.954/0001-02.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por 1 (um) mês do contrato nº 036/2022, que por sua vez tem como objeto serviços pertinentes obra de engenharia para construção de uma de Academia de Saúde no Povoado Bananal na cidade de Viçosa/AL.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato nº 036/2022, fica prorrogada por 1 (mês) meses, contados a partir do término da vigência anterior compreendendo o período de 30 de dezembro de 2023 a 30 de janeiro de 2024.
DA DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.
MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI/ Marcos Douglas Medeiros dos Santos/Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:ECB9F9FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0849/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0849/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, horas extras realizadas pelos servidores abaixo relacionados, conforme tabela:

PAGAMENTO EXTRA REFERENTE OS DIAS TRABALHADOS NOS DIAS 19/11/2023, 09/12/2023 E 10/12/2023 NA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE			
MAT.	**NOME**	**CPF**	**VALOR LÍQUIDO**
7407	ALESSANDRO FERREIRA	041.###.###-00	R$200,00
300	ANA LIGIA DA SILVA GOMES	029.###.###-88	R$100,00
2055	ANDREA NOGUEIRA LISBOA DE OLIVEIRA	894.###.###-91	R$200,00
22169	BIANCA CRISTINA DO NASCIMENTO	117.###.###-65	R$300,00
23916	CARLOS DANIEL LISBOA MENDONÇA	148.###.###-54	R$100,00
23265	CHARLES BEZERRA MOREIRA	057.###.###-52	R$100,00
23422	DANIELA CORREIA DOS SANTOS	041.###.###-42	R$600,00
23405	DÉBORA SANTOS	011.###.###-61	R$100,00
23406	ELIDA KELE RAMALHO ALCANTARA	076.###.###-78	R$300,00
2073	ELISSANDRA BERNADO DA SILVA BENTO	042.###.###-03	R$300,00
512	FERNANDA LISBOA MENDONÇA	034.###.###-51	R$200,00
22997	GEORGIA NERY VIEIRA FECHENE	881.###.###-20	R$300,00
23621	GILVANETE VENTURA	022.###.###-76	R$100,00
220	HARIANE RODRIGUES BATALHA	022.###.###-45	R$100,00
23766	INGRID DA SILVA REGINALDO	114.###.###-70	R$300,00
23242	INGRYD FRANCIELLY RAMOS DA SILVA	117.###.###-60	R$600,00
23592	JACKSON HOLANDA DE OLIVEIRA	080.###.###-01	R$100,00
23404	JAILKA OLIVEIRA DE ARAÚJO NICODEMOS	075.###.###-29	R$100,00
23050	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	090.###.###-10	R$100,00
22434	MAIRI GOMES DE OLIVEIRA	052.###.###-07	R$300,00
7222	MARIA APARECIDA GONZAGA RIBEIRO	065.###.###-18	R$100,00
22790	MARIA LIDIANA LIMA DOS SANTOS	071.###.###-51	R$100,00
23492	MARILENE DA SILVA DE ANDRADE	044.###.###-23	R$100,00
22852	NATALLY GRAZIELLE FERRAZ ALVES	085.###.###-21	R$100,00
22436	RAQUEL VIEIRA SANDES CARVALHO	087.###.###-23	R$100,00
22782	RAYRA SHEILA FARIAS DE OLIVEIRA	110.###.###-31	R$100,00
23603	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS	033.###.###-90	R$200,00
4704	ROSE PATRIANA QUEIROZ	957.###.###-72	R$600,00
23153	SHEYLA SANTOS FERREIRA QUEIROZ	091.###.###-99	R$100,00
22778	SILVANA TAVARES SILVA DOS SANTOS	046.###.###-01	R$300,00
23510	VALDECI GOMES DA SILVA	112.###.###-03	R$100,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de dezembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5CABA596

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO MUNICIPAL Nº 20 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreta os Feriados e Pontos Facultativos Municipais durante o ano 2024, e divulga os Feriados e Pontos Facultativos Estaduais e Nacionais para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI –AL, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela constituição federal e lei orgânica municipal, e

Considerando, a organização do calendário de trabalho durante o ano 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos conforme tabela abaixo, os dias de **Feriados e Pontos Facultativos Municipais,** durante o **Ano de 2024** que devem ser cumpridos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º Ficam divulgados **os Feriados e Pontos Facultativos Estaduais e Nacionais** que serão respeitados pelo Calendário Municipal em 2024, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

DATA	DESCRIMINAÇÃO DO FERIADO	TIPO DO FERIADO
01 – JANEIRO - SEGUNDA	ANO NOVO – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO NACIONAL
05 – JANEIRO - SEXTA	DIA DE SANTOS REIS	FACULTATIVO
12 – FEVEREIRO - SEGUNDA	CARNAVAL	FACULTATIVO
13 – FEVEREIRO - TERÇA	CARNAVAL	FERIADO NACIONAL
14 – FEVEREIRO - QUARTA	CINZA	FACULTATIVO
28– MARÇO – QUINTA	QUINTA FEIRA SANTA	FACULTATIVO
29 – MARÇO – SEXTA	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO NACIONAL
21 – ABRIL – DOMINGO	DIA DE TIRADENTES	FERIADO NACIONAL
01 – MAIO – QUARTA	DIA DO TRABALHO	FERIADO NACIONAL

30 – MAIO – QUINTA	CORPUS CHRISTI	FERIADO RELIGIOSO
24 – JUNHO – SEGUNDA	DIA DE SÃO JOÃO	FERIADO ESTADUAL
29 – JUNHO – SÁBADO	DIA DE SÃO PEDRO	FERIADO ESTADUAL
22 – AGOSTO – QUINTA	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE INHAPI	FERIADO MUNICIPAL
07 – SETEMBRO – SÁBADO	INDEPENDEÊNCIA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
16 – SETEMBRO – SEGUNDA	EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS	FERIADO ESTADUAL
07 – OUTUBRO – SEGUNDA	NOSSA SRA. DO ROSÁRIO, PADROEIRA DE INHAPI (Lei Municipal de 06 de outubro de 2015)	FERIADO MUNICIPAL
12 – OUTUBRO – SÁBADO	DIA DA PADROEIRA DO BRASIL	FERIADO NACIONAL
28 – OUTUBRO – SEGUNDA	DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	FACULTATIVO
02 – NOVEMBRO - SÁBADO	FINADOS	FERIADO NACIONAL
15 – NOVEMBRO - SEXTA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO NACIONAL
20 – NOVEMBRO – QUARTA	DIA DA CONSCIENCIA NEGRA	FERIADO NACIONAL (LEI Nº 14.759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023)
30 – NOVEMBRO – SÁBADO	DIA DO EVANGÉLICO	FERIADO ESTADUAL
08 – DEZEMBRO – DOMINGO	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	FACULTATIVO
24 – DEZEMBRO -TERÇA	VÉSPERA DE NATAL	FACULTATIVO
25 – DEZEMBRO – QUARTA	NATAL	FERIADO NACIONAL
31- DEZEMBRO - TERÇA	REVEILLON	FACULTATIVO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Inhapi - AL, 28 de dezembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:A50FBEAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 747 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei N.º 747 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 190.103,00 (CENTO E NOVENTA MIL E CENTO E TRÊS REAIS**) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R$ 190.103,00 (CENTO E NOVENTA MIL E CENTO E TRÊS REAIS**), destinado às **ações emergenciais direcionadas ao setor cultural (lei paulo gustavo),** consoante especificação a seguir:

1600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
1616	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
13	**CULTURA**
392	**DIFUSÃO CULTURAL**
0006	**VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL**
XXXX	**ações emergenciais direcionadas ao setor cultural**

Dotação	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390.36	Outros Serv.de Terc. – PF	1715	R$ 46.000,00
3390.39	Outros Serv.de Terc. – PJ	1715	R$ 56.769,00
3390.36	Outros Serv.de Terc. – PF	1716	R$ 54.807,00
3390.39	Outros Serv.de Terc. – PJ	1716	R$ 32.527,00
TOTAL			**R$ 190.103,00**

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LAGOA DA CANOA/AL, 01 de DEZEMBRO de 2023.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Esta lei está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 01 de dezembro de 2023, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:12992D1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei 14.133/2021, ou de acordo com o regime licitatório anterior das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011;
Considerando que a referida norma legal que estabeleceu o prazo de vigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e
Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Marechal Deodoro/AL.
Art. 2º Os processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:
I - a publicação do edital ou do aviso ou ato autorizativo e/ou ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo Único deste Decreto; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no aviso ou ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em conformidade com o disposto no caput deste artigo serão regidos, durante toda a sua vigência, pela legislação que fundamentou a respectiva contratação, inclusive quanto às alterações e as prorrogações contratuais.
§ 2º Nas hipóteses previstas no caput, havendo necessidade de republicação do edital ou de repetição da contratação direta, a contratação até o seu término permanecerá regida pelo fundamento legal cujo qual foi autorizado o seu processamento.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 2° deste Decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite de 12 (doze) meses, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.
Art. 5º Os contratos em que o munícipio de Marechal Deodoro/AL for parte como usuário de serviço público, celebrados por prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser extintos e sucedidos por novas contratações de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2024.
Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de dezembro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito de Marechal Deodoro/AL

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL OU DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação no Diário Oficial
1. Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços.	Edital	Até 29 de dezembro de 2023
2. Contratação direta por valor	Abrande todas as dispensas de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93	Ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023
3. Outras dispensas não previstas no item 2.	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item 2	Ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023
4. Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades de licitação	Ato de autorização / ratificação	Até 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:1AAB30E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 995, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Munícipio de Olho d'água das Flores para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Olho d'água das Flores para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 134.870.280,04 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) e fixa a despesa e igual valor, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de 92.210.861,27 (NOVENTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas á saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 42.659.418,77 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E E DEZOITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 134.870.280,04 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

Descrição	**Valor R$:**
Receitas Correntes	**128.848.553,04**
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	5.726.632,74
Contribuições	3.833.660,00
Receita Patrimonial	5.035.057,14
Transferências Correntes	111.273.354,52
Receita de Serviços	2.118.250,00
Transferências Correntes	111.759.453,16
Outras Receitas Correntes	375.500,00
Receitas Correntes	**3.913.500,00**
Contribuições	3.913.500,00
Receitas de Capital	**13.521.627,00**
Operações de Crédito	12.000.000,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Capital	1.371.627,00
Dedução da Receita	**-11.413.400,00**
TOTAL	**134.870.280,04**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social é de R$ 134.870.280,04 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

I – Por Órgãos:
QUADRO II

Órgãos	**Total R$**
CÂMARA MUNICIPAL	3.332.264,63
GABINETE DO PREFEITO	1.835.246,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.412.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.524.016,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE	46.126.665,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.835.784,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	181.802,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.916;823,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.108.305,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS	8.074.474,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.081.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	20.591.485,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	221.874,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	10.628.250,00

TOTAL	134.870.280,04

II – Por Funções de Governo:

QUADRO III

Função	**Total**
Legislativo	3.332.264,63
Judiciário	40.000,00
Administração	12.849.065,00
Segurança Pública	2.081.050,00
Assistência Social	7.874.634,77
Previdência Social	9.949.000,00
Saúde	24.835.784,00
Trabalho	25.080,00
Educação	44.781.989,30
Cultura	270.000,00
Direitos e Cidadania	94.760,00
Urbanismo	17.561.485,34
Habitação	80.000,00
Saneamento	477.622,00
Gestão Ambiental	4.364.201,00
Agricultura	1.108.305,00
Comércio e Serviços	3.000.000,00
Desporto e Lazer	974.051,00
Encargos Especiais	420.000,00
Reserva de Contingência	750.988,00
TOTAL	**134.870.280,04**

III – Por Grupo de Natureza da Despesa:

QUADRO IV

Categoria Econômica	**Total**
DESPESAS CORRENTES	**113.525.312,49**
Pessoal e Encargos Sociais	65.867.062,49
Outras Despesas Correntes	46.907.262,00
Reserva de Contingência	750.988,00
DESPESAS DE CAPITAL	**21.344.967,55**
Investimentos	20.699.717,55
Inversões Financeiras	355.250,00
Amortização da Dívida	320.000,00
TOTAL	**134.870.280,04**

Seção III
Das Autorizações

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário elemento de despesa dentro de cada ação: I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, § 1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.4, § 1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal. (Emenda Modificativa nº 01/2023).
IV – Decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43 §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
V – Decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.
§1º. A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I da Lei Complementar 101/00.
§2º. Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º. A apuração do superávit financeiro, de que trata o art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
Capítulo III
Seção I
Das Disposições Finais
Art. 5º. As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência á Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:74B4A63B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 767 /2023, GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.
RESOLVE
CONCEDER, ADICIONAL NOTURNO AOS SERVIDORES LISTADOS ABAIXO:
REFERENTE AO MÊS DEZEMBRO /2023.

NOME:	FUNÇÃO:	DIAS:	HORAS:
JOSE DE BARROS LOPES	GUARDA MUNICIPAL	06	42
ADRIANO GONÇAVES SENA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
DANUBIO DOS ANJOS NOBRE	GUARDA MUNICIPAL	06	42
IDERALDO GOMES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
REGINALDO BARBOSA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE VAVA DE FRANÇA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE ROMÃO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSE FLAVIO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	06	42
KLEBER BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
LUCIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	16	112
JOSE CARLOS N. DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
SILVANA GOMES GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	15	105
RADJALMA XAVIER O. JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	07	49
EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
PEDRO GONZAGA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	30	203
JOSE ANTONIO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	30	203
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
DORIVAL FABIANO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	06	42
JOSÉ CLAUDIO GONZAGA	GUARDA MUNICIPAL	07	49
MARCIO MAGNO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	06	42
REGINALDO JOSÉ G. BANDEIRA	GUARDA MUNICIPAL	06	42

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Olho D'Água do Casado-AL, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA – MAT. 113
Diretor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:2A3B6513

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 407/2023 DE 29 DE DEZEMBRO 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Poço das Trincheiras para o exercício financeiro de 2024e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTELEI:

CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Poço das Trincheiras para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$157.534.962,00(centoecinquenta e setemilhões, quinhentos etrinta e quatromil,novecentosesessentaedoisreais) e fixa a despesa em igual valor,compreendendo:

I– O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$124.304.048,00(cento e vinte e quatromilhões,trezentos equatromile quarenta e oitoreais).

II– O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$33.230.914,00(trinta e trêsmilhões,duzentos e trintamil,novecentos e quatorzereais).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 157.534.962,00(cento e cinquenta e setemilhões, quinhentos etrinta e quatromil,novecentosesessentaedoisreais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita

patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislaçãovigente.

Descrição	Valor R$:
Receitas Correntes	133.934.039,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.608.236,00
Contribuições	1.940.118,00
Receita Patrimonial	3.458.697,00
Transferências Correntes	116.435.413,00
Outras Receitas Correntes	7.491.575,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.923.000,00
Receita de ContribuiçõesIntra-Orçamentária	2.923.000,00
Receitas de Capital	27.977.114,00
Transferências de Capital	27.977.114,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	-7.299.191,00
Deduções das Receitas de Transferências Correntes	-7.299.191,00
TOTAL	157.534.962,00

QUADRO I

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é deR$:157.534.962,00(cento e cinquenta e setemilhões, quinhentos etrinta e quatromil,novecentosesessenta e doisreais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação aseguir:
I – Por Órgãos
QUADROII

Órgãos	Total R$
CÂMARA MUNICIPAL	2.669.703,00
GABINETE DO PREFEITO	1.098.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- SEAD	2.241.886,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE – SECULT	4.134.165,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS–SEINFRA	13.574.012,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE–SEAGRI	3.697.423,00
CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR–CIDAF	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SETRAN	6.122.529,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS	521.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	23.279.903,00
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FUNDEB	41.291.083,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.535.909,00
REPASSES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO–FNDE	1.984.448,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE–SESAU	638.859,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE–FMS	20.212.423,00
REPASSES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	805.306,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL–SEAS	3.800.240,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	1.963.583,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	567.004,00
SECRETARIA MUNICIPAL DEECONOMIA EFINANÇAS- SEFIN	4.116.810,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNOE ARTICULAÇÃO POLÍTICA–SEGOV	340.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS–SEPL	644.000,00
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGM	358.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	288.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	1.058.000,00
POÇOPREV	5.567.176,00
TOTAL	157.534.962,00
II – Por Funções de Governo	

QUADROIII

Função	Total
Legislativa	2.669.703,00
Judiciário	559.500,00
Administração	5.450.991,00
Segurança Pública	1.058.000,00
Assistência Social	6.088.327,00
Previdência Social	5.485.999,00
Saúde	21.656.588,00
Educação	82.091.343,00
Cultura	3.230.165,00
Urbanismo	9.143.712,00
Habitação	4.521.280,00
Saneamento	115.020,00
Gestão Ambiental	170.000,00
Agricultura	3.552.423,00
Energia	1.405.000,00
Transporte	6.102.529,00
Desporto e Lazer	904.000,00
Encargos Especiais	1.598.000,00
Reserva de Contigência	1.732.382,00
TOTAL	157.534.962,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa
QUADROIV

Categoria Econômica	Total
DESPESAS CORRENTES	104.385.648,00

Pessoal e Encargos Sociais	47.876.831,00
Juros e Encargos da Dívida	102.000,00
Outras Despesas Correntes	55.406.817,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.416.932,00
Investimentos	49.944.932,00

Amortizacao da divida	1.472.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.732.382,00
Reserva de Contingência	1.732.382,00
TOTAL	157.534.962,00

Seção III
Das Autorizações
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação:
I– decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei4.320/64;

II– decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei4.320/64;

III– decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, IncisoVIda ConstituiçãoFederal;

IV- decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei4.320/64;

V– decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementarnº.101,de04demaiode2000,enaformadefinidanaLeideDiretrizesOrçamentáriasde2024.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar101/00.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionaissuplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar101/00.
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de ResponsabilidadeFiscal.

CAPÍTULO III
Seção I
Das Disposições Finais

Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados destaLei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras e no endereço eletrônico:http://www.diariomunicipal.com.br/ama/aos 29dias do mês de dezembro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:2ECCD1AF

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2023

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE
VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 104, de 20 de outubro de 2023, e os Editais decorrentes da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna pública a alteração do edital nº 02/2023.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 104/2023;
CONSIDERANDO ainda, o conteúdo do item 2.4 do Edital nº 02/2023;
CONSIDERANDO por fim, que todos esses normativos possibilitam o remanejamento de recursos, principalmente em relação aos rendimentos dos valores originais, a comissão apresenta os valores suplementados.
Item 2. VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 46.582,90 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos),** dividido na forma do item 8.

Item 8. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

8.1 O presente edital possui valor total de de **R$ 46.582,90 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**

8.2 Serão disponibilizadas premiações com as seguintes categorias:

a) **FAIXA A:** 1 prêmio de R$ 8.080,11 (oito mil e oitenta reais e onze centavos).

b) **FAIXA B**: 1 prêmio de 18.000,00 (dezoito mil reais).

c) **FAIXA C:** 19 prêmios de 1.079,09 (um mil e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando R$ 20.502,79 (vinte mil quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Poço das Trincheiras/AL, 21 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Esportes

Homologação do Resultado Final

Com remanejamento de recursos

A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2023, e das disposições do edital nº 02/2023, em vista ao final de todas as fases, resolve homologar o resultado final com o remanejamento de recursos dos rendimentos bancários nos termos do item 2.4 do edital.

	Proponente	**CPF**	**Faixa**	**Valor (R$)**
01	Maria Lourdes da Silva	03669071407	A	8.080,11
01	Lindoberg Marrony Lourenço dos Santos	10963584413	B	18.000,00
01	Sirlane Pereira dos Santos	05905394423	C	1.079,17
02	José Damião Pereira da Silva	07740770426	C	1.079,09
03	José Guilherme da Silva	00963970470	C	1.079,09
04	Cicero Fernando Viana	70068585420	C	1.079,09
05	Denerval Gonçalo de Araújo Lima	00927634481	C	1.079,09
06	Daise Ana da Conceição	09118852424	C	1.079,09
07	Cleuma Floriano dos Santos	09136596493	C	1.079,09
08	Maria Aparecida Pereira da Conceição	15798787419	C	1.079,09
09	Diuenes Rery Pestana	47629134487	C	1.079,09
10	Valdiane Santos da Silva	06852772403	C	1.079,09
11	Fernanda Gomes da Silva	10386192464	C	1.079,09
12	Sabrina Soares Teles	07110638421	C	1.079,09
13	Diane Soares Teles	06047049419	C	1.079,09
14	Iasmim Feles dos Santos	09948314476	C	1.079,09
15	Gabriele Oliveira de Souza	11795129441	C	1.079,09
16	Gabriel Oliveira de Souza	11795151455	C	1.079,09
17	Paulo Roberto Soares Teles	05891269465	C	1.079,09
18	Delmarco Silva Rodrigues	17769933484	C	1.079,09
19	Gilda Oliveira Rocha de Souza	67941290430	C	1.079,09
TOTAL		**R$ 46.582,90**		

Poço das Trincheiras/AL, 21 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:EB657910

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2023

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 104, de 20 de outubro de 2023, e os Editais decorrentes da LC nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna pública a alteração do edital nº 02/2023.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 104/2023;

CONSIDERANDO ainda, o conteúdo do item 2.4 do Edital nº 02/2023;

CONSIDERANDO por fim, que todos esses normativos possibilitam o remanejamento de recursos, principalmente em relação aos rendimentos dos valores originais, a comissão apresenta os valores suplementados.

Item 2. VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 46.582,90 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos),** dividido na forma do item 8.

Item 8. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

8.1 O presente edital possui valor total de de **R$ 46.582,90 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)**

8.2 Serão disponibilizadas premiações com as seguintes categorias:

a) **FAIXA A:** 1 prêmio de R$ 8.080,11 (oito mil e oitenta reais e onze centavos).

b) **FAIXA B**: 1 prêmio de 18.000,00 (dezoito mil reais).

c) **FAIXA C:** 19 prêmios de 1.079,09 (um mil e setenta e nove reais e nove centavos),
totalizando R$ 20.502,79 (vinte mil quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Poço das Trincheiras/AL, 21 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Esportes

Homologação do Resultado Final
Com remanejamento de recursos
A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2023, e das disposições do edital nº 02/2023, em vista ao final de todas as fases, resolve homologar o resultado final com o remanejamento de recursos dos rendimentos bancários nos termos do item 2.4 do edital.

Proponente		CPF	Faixa	Valor (R$)
01	Maria Lourdes da Silva	03669071407	A	8.080,11
01	Lindoberg Marrony Lourenço dos Santos	10963584413	B	18.000,00
01	Sirlane Pereira dos Santos	05905394423	C	1.079,17
02	José Damião Pereira da Silva	07740770426	C	1.079,09
03	José Guilherme da Silva	00963970470	C	1.079,09
04	Cicero Fernando Viana	70068585420	C	1.079,09
05	Denerval Gonçalo de Araújo Lima	00927634481	C	1.079,09
06	Daise Ana da Conceição	09118852424	C	1.079,09
07	Cleuma Floriano dos Santos	09136596493	C	1.079,09
08	Maria Aparecida Pereira da Conceição	15798787419	C	1.079,09
09	Diuenes Rery Pestana	47629134487	C	1.079,09
10	Valdiane Santos da Silva	06852772403	C	1.079,09
11	Fernanda Gomes da Silva	10386192464	C	1.079,09
12	Sabrina Soares Teles	07110638421	C	1.079,09
13	Diane Soares Teles	06047049419	C	1.079,09
14	Iasmim Feles dos Santos	09948314476	C	1.079,09
15	Gabriele Oliveira de Souza	11795129441	C	1.079,09
16	Gabriel Oliveira de Souza	11795151455	C	1.079,09
17	Paulo Roberto Soares Teles	05891269465	C	1.079,09
18	Delmarco Silva Rodrigues	17769933484	C	1.079,09
19	Gilda Oliveira Rocha de Souza	67941290430	C	1.079,09
TOTAL		**R$ 46.582,90**		

Poço das Trincheiras/AL, 21 de dezembro de 2023.

ÂNGELA MARIA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:05F10A16

